



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 333

Sexta-feira - 25 de setembro de 2009

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Antonio Carlos.....	1
Braço do Trombudo.....	2
Campo Alegre.....	4
Catanduvas.....	10
Chapadão do Lageado.....	11
Coronel Martins.....	15
Forquilha.....	19
Garopaba.....	20
Garuva.....	21
Gaspar.....	26
Governador Celso Ramos.....	26
Herval D´ Oeste.....	26
Imbituba.....	29
José Boiteux.....	31
Luzerna.....	31
Monte Carlo.....	32
Porto Belo.....	33
Porto União.....	34
Rio do Sul.....	59
São Lourenço do Oeste.....	63
São Pedro de Alcântara.....	64
Schroeder.....	64
Turvo.....	71
Vidal Ramos.....	72
Videira.....	72

Antonio Carlos

Prefeitura Municipal

Portaria N° 304/2009

PORTARIA N° 304/2009.

CONCEDE LICENÇA P/TRATAMENTO DE SAUDE.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, LICENÇA /TRATAMENTO DE SAUDE, a servidora NILZETE DECKER KOCH, ocupante do Cargo de PROFESSOR III – 40H, a partir de 22 de setembro de 2009.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 22 de Setembro de 2009.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 22 de Setembro de 2009.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria N° 305/2009

PORTARIA N° 305/2009.

ADMITI ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir, MARISTANE DE OLIVEIRA, em caráter temporário, para o Cargo de PROFESSOR III – 20H, a partir de 23 de Setembro de 2009, em substituição a titular NILZETE DECKER KOCH, enquanto permanecer de LICENÇA P/TRATAMENTO DE SAUDE.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 23 de Setembro de 2009.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 23 de Setembro de 2009.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria N° 306/2009

PORTARIA N° 306/2009.

ADMITI ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir, AUREA HELENA KREMER MANNES, em caráter temporário, para o Cargo de PROFESSOR III – 20H, a partir de 23 de Setembro de 2009, em substituição a titular NILZETE DECKER KOCH, enquanto permanecer de LICENÇA P/TRATAMENTO DE SAUDE.

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Lucas Rossi - Diagramador • Tales Tombini - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

contato@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 23 de Setembro de 2009.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 23 de Setembro de 2009.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Processo Licitatório Nº 85/2009

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 85/2009; Modalidade: Pregão Presencial; Tipo: menor preço por item; Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de seguros de responsabilidade civil de danos causados a veículos de terceiros e acidentes pessoais de passageiros e condutores dos veículos da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, pelo período de 15/10/2009 à 15/03/2010 (cinco meses), conforme descrito no edital e seus anexos; Entrega dos envelopes e abertura: dia 08/10/09 às 14:00 horas. Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, fone (48)3272-1123.

Ou no site www.antoniocarlos.sc.gov.br

Antônio Carlos, 24 de setembro de 2009.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Processo Licitatório Nº 86/2009

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 86/2009; Modalidade: Pregão Presencial; Tipo: menor preço por item; Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de seguros de responsabilidade civil de danos causados a veículos de terceiros e acidentes pessoais de passageiros e condutores dos veículos da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, pelo período de 15/10/2009 à 15/03/2010 (cinco meses), conforme descrito no edital e seus anexos; Entrega dos envelopes e abertura: dia 08/10/09 às 15:00 horas. Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, fone (48)3272-1123.

Ou no site www.antoniocarlos.sc.gov.br

Antônio Carlos, 24 de setembro de 2009.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura Municipal

Lei 0629/2009

LEI 0629/2009
CONCEDE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a isenção do pagamento da Prestação de Serviços de Maquinários prestados por esta municipalidade à Entidades sem fins lucrativos (Recanto do Sossego Asilo de Velhos e Lar Beneficente João 3:16).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Braço do Trombudo, 23 de setembro de 2009.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada nos lugares de costume em data supra

Lei 0630/2009

LEI Nº 0630/2009

CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES – APP- DA E.N. BRAÇO DO TROMBUDO – KM 15, PARA CUSTEAR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DA FESTA DO MUNICÍPIO.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação de Pais e Professores – APP - da E.N. Braço do Trombudo KM 15, entidade inscrita no CNPJ sob nº 83.548.982/0001-88, com sede neste município, no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados a custear despesas com a realização da Festa alusiva ao 18º ano de Emancipação Política do Município de Braço do Trombudo, a ser comemorado no dia 25 a 27 de setembro de 2.009.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do Orçamento Vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Braço do Trombudo, em 23 de setembro de 2.009.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada e publicada nos lugares de costume em data supra.

Lei 0631/2009

LEI Nº 0631/2009

AUTORIZA ADQUIRIR ÁREA DE TERRA, POR COMPRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, etc....

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra, uma área de terra sem benfeitorias com 390,00 m², (trezentos e noventa metros quadrados) localizado na área urbana de Serril, na Rua Leôncio Rodrigues Machado, conforme croqui anexo, parte integrante desta Lei, contendo as seguintes confrontações:

Frente: contendo 15,00 metros com a Rua Leôncio Rodrigues Machado;

Fundos: contendo 15,00 metros com o Senhor Pascoal Justen;

Lado direito: contendo 26,00 metros com Espólio de Helmuth Sasse;

Lado esquerdo: contendo 26,00 metros com o Lote B;

Art. 2º - O valor total da aquisição importa em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme Ata da Comissão de Avaliação de Imóvel, em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Todas as despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do Orçamento Vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Braço do Trombudo, em 23 de setembro de 2009.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada nos lugares de costume em data supra.

Decreto 029/2009

DECRETO Nº 029/2009

NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº 0543/2007 de 21.03.2007, etc...

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de acordo com a Lei Municipal nº 0543/2007 de 21.03.2007, terá a seguinte composição:

I - Um representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo poder executivo;

Titular: Silvânia Rohling Goede

Suplente: Mariza Salette Meurer

II - Um representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais;

Titular: Vera Lucia Schaafer

Suplente: Haidy Laline Krueger Roeder

III - Um representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais;

Titular: Veneranda Ap. W. Lamim

Suplente: Zenaide K. Felga

IV - Um representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais;

Titular: Scheila Andréia Klug

Suplente: Ligia Vogel

V – Dois representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais;

Titulares: Maria de Lurdes R. Mittelman

Anigret R. do Prado

Suplentes: Maria Ivonete Niederhaus

Valmira D. Lunge

VI – Dois representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública;

Titulares: Luciana Rigueira

Guinther Voigt

Suplentes: Marcia N. Wolcker

Adão Elbio Ribeiro

VII – Um representante do Conselho Municipal de Educação;

Titular: Roseli Tietjen

Suplente: Margarida Cristina Larsen

VIII – Um representante do Conselho Tutelar.

Titular: Manuel Fronza

Suplente: Marizete Beschold do Nascimento

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Braço do Trombudo, em 24 de setembro de 2009.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado e registrado nos lugares de costume em data supra.

Retifica Editais de Pregão 8 e 9/2009 - FMS

RETIFICA EDITAIS PREGÃO PRESENCIAL 08 e 9/2009 - FMS

Aquisição de medicamentos, material médico-hospitalar e odontológico.

O Município de Braço do Trombudo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que houve alteração na abertura do processo licitatório modalidade Pregão Presencial 8/2009 Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar, ficando a abertura dos envelopes para dia 07.10.2009 às 14:00 hs e Pregão Presencial 9/2009 Aquisição de material odontológico ficando a abertura dos envelopes para o dia 08.10.2009 às 14:00 hs.

Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal pelo fone 47 35470179.

Braço do Trombudo, em 23 de setembro de 2009.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura Municipal

Lei Nº 3.512

LEI Nº 3.512 DE 23 DE SETEMBRO DE 2009
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE
ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Suplementar no valor de R\$ 91.987,00 (noventa e um mil, novecentos e oitenta e sete reais), a fim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

02.00 -	Gabinete do Prefeito	
02.01 -	Chefia de Gabinete	
2.042 -	Remuneração de Pessoal do Gabinete	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319011.00.136 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 2.900,00
319113.00.136 -	Contribuições Patronais	R\$ 5.000,00
05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.01 -	Serviço de Apoio Administrativo a Educação	
2.045 -	Remuneração de Pessoal do Apoio a Educação	
300000.00.519 -	Despesas Correntes	
310000.00.519 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.519 -	Aplicações Diretas	
319011.00.519 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 6.100,00
319113.00.519 -	Contribuições Patronais	R\$ 2.487,00
07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.02 -	Divisão de Desenvolvimento Econômico	
2.051 -	Remuneração de Pessoal de Desenvolvimento Econômico	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319011.00.136 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 68.500,00
319113.00.136 -	Contribuições Patronais	R\$ 7.000,00
TOTAL		R\$ 91.987,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro desta Lei, correrão por conta de Anulação Parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
2.043 -	Remuneração de Pessoal da Administração	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	

319011.00.136 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 50.000,00
319013.00.136 -	Obrigações Patronais	R\$ 10.400,00
319016.00.136 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 4.000,00
05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.01 -	Serviço de Apoio Administrativo a Educação	
2.404 -	Contratação de Estagiários	
300000.00.519 -	Despesas Correntes	
330000.00.519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.519 -	Aplicações Diretas	
339036.00.519 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 4.587,00
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
2.105 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.519 -	Despesas Correntes	
330000.00.519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.519 -	Aplicações Diretas	
339030.00.519 -	Material de Consumo	R\$ 2.500,00
339039.00.519 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.500,00
07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.01 -	Serviços de Agropecuária e Meio Ambiente	
1.009 -	Distribuição de Insumos Agrícolas	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339032.00.136 -	Material de Distribuição Gratuita (dotação 118)	R\$ 8.000,00
07.03 -	Serviço de Comércio e Indústria	
1.014 -	Instalação de Incubadora de Empresas e Criação do Pró-Micro	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339036.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 11.000,00
TOTAL		R\$ 91.987,00

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 23 de setembro de 2009.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrada e publicada na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 23/09/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Balanco Orçamentário

Município de CAMPO ALEGRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2009/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1.00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.136.733,18	16.136.733,18	2.408.237,84	14,92	10.199.859,35	63,21	5.936.873,83
RECEITAS CORRENTES	15.906.733,18	15.906.733,18	2.291.853,00	14,41	9.926.503,98	62,40	5.980.229,20
RECEITA TRIBUTARIA	1.974.753,25	1.974.753,25	231.701,04	11,73	1.249.229,84	63,26	725.523,41
IMPOSTOS	1.496.468,99	1.496.468,99	183.576,76	12,27	933.017,20	62,35	563.451,79
TAXAS	366.137,26	366.137,26	44.818,15	12,24	286.914,84	78,36	79.222,42
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	112.147,00	112.147,00	3.306,13	2,95	29.297,80	26,12	82.849,20
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	968.566,00	968.566,00	142.792,41	14,74	570.386,34	58,89	398.179,66
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	453.000,00	453.000,00	68.746,86	15,18	270.601,42	59,74	182.398,58
CONTRIBUICOES ECONOMICAS	515.566,00	515.566,00	74.045,55	14,36	299.784,92	58,15	215.781,08
RECEITA PATRIMONIAL	750.423,00	750.423,00	126.513,72	16,86	555.160,76	73,98	195.262,24
RECEITAS IMOBILIARIAS	3.176,00	3.176,00	126,60	3,99	616,12	19,40	2.559,88
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	747.247,00	747.247,00	126.387,12	16,91	554.544,64	74,21	192.702,36
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	51.391,24	0,00	51.391,24	0,00	-51.391,24
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.973.384,92	11.973.384,92	1.718.403,81	14,35	7.394.047,57	61,75	4.579.337,35
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	11.747.801,98	11.747.801,98	1.665.223,81	14,17	7.193.602,39	61,23	4.554.199,59
Transf. de Instituições Privadas	4.275,00	4.275,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.275,00
Transf. de Pessoas	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Transf. de Conv.	220.907,94	220.907,94	53.180,00	24,07	200.445,18	90,74	20.462,76
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	239.606,01	239.606,01	21.050,78	8,79	106.288,23	44,36	133.317,78
Multas e Juros de Mora	74.880,01	74.880,01	5.958,85	7,96	32.412,29	43,29	42.467,72
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.619,00	7.619,00	5.869,20	77,03	19.626,79	257,60	-12.007,79
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	130.907,00	130.907,00	7.670,73	5,86	52.696,99	40,26	78.210,01
RECEITAS DIVERSAS	26.200,00	26.200,00	1.552,00	5,92	1.552,16	5,92	24.647,84
RECEITAS DE CAPITAL	230.000,00	230.000,00	116.384,84	50,60	273.355,37	118,85	-43.355,37
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	8.200,00	27,33	118.200,00	394,00	-88.200,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	30.000,00	30.000,00	8.200,00	27,33	8.200,00	27,33	21.800,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	-110.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200.000,00	200.000,00	108.184,84	54,09	155.155,37	77,58	44.844,63
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	9.984,84	0,00	56.955,37	0,00	-56.955,37
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	200.000,00	200.000,00	98.200,00	49,10	98.200,00	49,10	101.800,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	786.306,00	786.306,00	119.369,47	15,18	469.355,59	59,69	316.950,41
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	786.306,00	786.306,00	119.369,47	15,18	469.355,59	59,69	316.950,41
Receitas de Contribuições	786.306,00	786.306,00	119.369,47	15,18	469.355,59	59,69	316.950,41
Contribuições Sociais	786.306,00	786.306,00	119.369,47	15,18	469.355,59	59,69	316.950,41
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	786.306,00	786.306,00	119.369,47	15,18	469.355,59	59,69	316.950,41
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.923.039,18	16.923.039,18	2.527.607,31	14,94	10.669.214,94	63,05	6.253.824,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	16.923.039,18	16.923.039,18	2.527.607,31	14,94	10.669.214,94	63,05	6.253.824,24
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	16.923.039,18	16.923.039,18	2.527.607,31	14,94	10.669.214,94	63,05	6.253.824,24
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	—	—	—	1.333.930,12	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.136.665,18	1.399.930,12	17.536.595,30	1.671.401,55	11.225.914,94	2.340.132,06	8.500.266,37	48,47	9.036.328,93
DESPESAS CORRENTES	13.194.218,20	231.904,44	13.426.122,64	1.659.617,94	9.490.118,41	2.128.359,06	7.991.924,44	59,53	5.434.198,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.777.306,04	11.231,83	6.788.537,87	1.053.419,12	4.066.457,59	1.052.656,62	4.065.695,09	59,89	2.722.842,78
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.416.912,16	220.672,61	6.637.584,77	606.198,82	5.423.660,82	1.075.702,44	3.926.229,35	59,15	2.711.355,42
DESPESAS DE CAPITAL	1.344.390,98	1.168.025,68	2.512.416,66	11.783,61	1.735.796,53	211.773,00	508.341,93	20,23	2.004.074,73
INVESTIMENTOS	1.269.390,98	1.243.025,68	2.512.416,66	11.783,61	1.735.796,53	211.773,00	508.341,93	20,23	2.004.074,73
AMORTIZACAO DA DIVIDA	75.000,00	-75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA LEGAL DO RPPS	1.468.056,00	0,00	1.468.056,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.468.056,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.000,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	786.374,00	-4.000,00	782.374,00	119.369,47	469.537,76	119.369,47	469.537,76	60,01	312.836,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	786.374,00	-4.000,00	782.374,00	119.369,47	469.537,76	119.369,47	469.537,76	60,01	312.836,24

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	786.374,00	-4.000,00	782.374,00	119.369,47	469.537,76	119.369,47	469.537,76	60,01	312.836,24
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.923.039,18	1.395.930,12	18.318.969,30	1.790.771,02	11.695.452,70	2.459.501,53	8.969.804,13	48,96	9.349.165,17
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	16.923.039,18	1.395.930,12	18.318.969,30	1.790.771,02	11.695.452,70	2.459.501,53	8.969.804,13	48,96	9.349.165,17
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.699.410,81	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.923.039,18	1.395.930,12	18.318.969,30	1.790.771,02	11.695.452,70	2.459.501,53	10.669.214,94	48,96	9.349.165,17

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 787.851,34

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

CAMPO ALEGRE, 23/09/2009

VILMAR GROSSKOPF
PREFEITO MUNICIPAL

AURIENE ROEPKE
Secretária de Finanças

MARIA ELIANE FRIEDRICH
Téc.Contabil CRC /SC 020.486/0-1

ROSANA EMILIA GREIPEL
Agente do Controle Interno

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Município de CAMPO ALEGRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2009/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.136.665,18	17.536.595,30	1.671.401,55	11.225.914,94	2.340.132,06	8.500.266,37	94,77	48,47	9.036.328,93
Legislativa	420.615,00	419.115,00	61.062,22	260.650,10	66.136,49	247.848,90	2,76	59,14	171.266,10
Ação Legislativa	420.615,00	419.115,00	61.062,22	260.650,10	66.136,49	247.848,90	2,76	59,14	171.266,10
Administração	1.846.602,00	1.771.602,00	255.496,87	1.222.459,02	280.374,71	1.028.892,26	11,47	58,08	742.709,74
Administração Geral	1.380.212,00	1.382.212,00	186.911,08	962.353,15	211.102,56	784.309,75	8,74	56,74	597.902,25
Administração Financeira	243.190,00	241.130,00	37.531,19	164.492,94	36.655,46	150.069,58	1,67	62,24	91.060,42
Formação de Recursos Humanos	18.200,00	18.260,00	0,00	9.506,94	1.562,09	8.406,94	0,09	46,04	9.853,06
Administração de Receitas	130.000,00	130.000,00	31.054,60	86.105,99	31.054,60	86.105,99	0,96	66,24	43.894,01
Serviço da Dívida Interna	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	165.269,18	205.369,18	14.830,07	78.047,21	21.987,73	55.493,75	0,62	27,02	149.875,43
Policimento	87.670,80	115.870,80	5.323,23	56.088,76	12.095,18	40.601,94	0,45	35,04	75.268,86
Defesa Civil	77.598,38	89.498,38	9.506,84	21.958,45	9.892,55	14.891,81	0,17	16,64	74.606,57
Assistência Social	377.107,36	377.107,36	33.284,27	219.964,12	47.036,61	182.982,44	2,04	48,52	194.124,92
Assistência à Criança e ao Adolescente	76.671,00	76.671,00	10.582,64	45.693,30	10.990,44	44.144,66	0,49	57,58	32.526,34
Assistência Comunitária	300.436,36	300.436,36	22.701,63	174.270,82	36.046,17	138.837,78	1,55	46,21	161.598,58
Previdência Social	2.123.536,00	2.123.536,00	116.394,95	447.139,50	117.639,95	434.042,89	4,84	20,44	1.689.493,11
Previdência do Regime Estatutário	2.123.536,00	2.123.536,00	116.394,95	447.139,50	117.639,95	434.042,89	4,84	20,44	1.689.493,11
Saúde	3.034.025,16	3.061.525,16	442.962,23	2.160.779,82	545.752,29	1.922.082,34	21,43	62,78	1.139.442,82
Atenção Básica	2.167.260,04	2.167.260,04	343.957,82	1.408.324,73	369.026,76	1.341.762,18	14,96	61,91	825.497,86
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	106.600,00	106.600,00	-1.650,00	104.502,29	18.101,00	67.303,29	0,75	63,14	39.296,71
Suporte Profilático e Terapêutico	714.256,16	714.256,16	91.386,64	595.185,61	145.131,63	469.481,14	5,23	65,73	244.775,02
Vigilância Sanitária	21.431,00	35.931,00	5.703,00	23.621,92	7.287,00	17.855,92	0,20	49,70	18.075,08
Vigilância Epidemiológica	22.878,96	35.878,96	3.564,77	29.145,27	6.205,90	25.679,81	0,29	71,57	10.199,15
Alimentação e Nutrição	1.599,00	1.599,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.599,00
Educação	4.373.276,84	5.571.091,08	362.383,53	3.864.879,30	559.941,47	2.147.587,46	23,94	38,55	3.423.503,62
Alimentação e Nutrição	126.340,00	126.340,00	11.082,15	105.897,30	24.105,67	88.544,66	0,99	70,08	37.795,34
Ensino Fundamental	3.200.528,84	4.398.343,08	196.868,09	3.127.216,93	371.184,83	1.438.652,04	16,04	32,71	2.959.691,04
Educação Infantil	1.046.408,00	1.046.408,00	154.433,29	631.765,07	164.650,97	620.390,76	6,92	59,29	426.017,24
Cultura	263.490,00	345.605,88	75.600,89	227.523,63	75.554,94	215.588,59	2,40	62,38	130.017,29
Difusão Cultural	263.490,00	345.605,88	75.600,89	227.523,63	75.554,94	215.588,59	2,40	62,38	130.017,29

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.136.665,18	17.536.595,30	1.671.401,55	11.225.914,94	2.340.132,06	8.500.266,37	94,77	48,47	9.036.328,93
Urbanismo	1.927.062,20	1.637.062,20	205.966,93	1.039.576,15	229.152,14	967.517,63	10,79	59,10	669.544,57
Infra-Estrutura Urbana	515.566,00	475.566,00	72.850,23	276.904,08	72.850,23	276.904,08	3,09	58,23	198.661,92
Serviços Urbanos	1.411.496,20	1.161.496,20	133.116,70	762.672,07	156.301,91	690.613,55	7,70	59,46	470.882,65
Habituação	20.000,00	370.000,00	50,00	329.964,97	176.505,82	267.503,51	2,98	72,30	102.496,49
Habituação Urbana	20.000,00	370.000,00	50,00	329.964,97	176.505,82	267.503,51	2,98	72,30	102.496,49
Saneamento	305.618,00	305.618,00	0,00	269.236,42	52.740,76	183.595,05	2,05	60,07	122.022,95
Saneamento Básico Rural	10.000,00	10.000,00	0,00	2.670,00	0,00	870,00	0,01	8,70	9.130,00
Saneamento Básico Urbano	295.618,00	295.618,00	0,00	266.566,42	52.740,76	182.725,05	2,04	61,81	112.892,95
Gestão Ambiental	40.450,00	40.450,00	0,00	36.000,00	3.600,00	18.000,00	0,20	44,50	22.450,00
Preservação e Conservação Ambiental	40.450,00	40.450,00	0,00	36.000,00	3.600,00	18.000,00	0,20	44,50	22.450,00
Agricultura	279.945,00	330.845,00	66.909,40	284.505,49	71.473,17	233.543,64	2,60	70,59	97.301,36
Extensão Rural	279.945,00	330.845,00	66.909,40	284.505,49	71.473,17	233.543,64	2,60	70,59	97.301,36
Indústria	12.465,00	12.465,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.465,00
Produção Industrial	12.465,00	12.465,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.465,00
Comércio e Serviços	27.430,00	39.450,00	1.603,77	35.904,84	7.323,51	29.561,22	0,33	74,93	9.888,78
Promoção Comercial	10.540,00	22.560,00	0,00	22.560,00	1.890,00	19.158,00	0,21	84,92	3.402,00
Turismo	16.890,00	16.890,00	1.603,77	13.344,84	5.433,51	10.403,22	0,12	61,59	6.486,78
Transporte	737.023,44	737.023,44	18.963,25	701.870,62	75.998,63	533.270,09	5,95	72,35	203.753,35
Transporte Rodoviário	737.023,44	737.023,44	18.963,25	701.870,62	75.998,63	533.270,09	5,95	72,35	203.753,35
Desporto e Lazer	52.750,00	58.730,00	15.893,17	47.413,75	8.913,84	32.756,60	0,37	55,77	25.973,40
Desporto Comunitário	40.250,00	43.690,00	14.781,00	33.836,18	6.438,45	24.401,08	0,27	55,85	19.288,92
Lazer	12.500,00	15.040,00	1.112,17	13.577,57	2.475,39	8.355,52	0,09	55,56	6.684,48
Reserva de Contingência	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
Reserva de Contingência	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	786.374,00	782.374,00	119.369,47	469.537,76	119.369,47	469.537,76	5,23	60,01	312.836,24
Legislativa	6.100,00	7.600,00	938,04	3.838,22	938,04	3.838,22	0,04	50,50	3.761,78
Ação Legislativa	6.100,00	7.600,00	938,04	3.838,22	938,04	3.838,22	0,04	50,50	3.761,78
Administração	75.350,00	75.350,00	11.999,92	46.459,61	11.999,92	46.459,61	0,52	61,66	28.890,39
Administração Geral	58.250,00	58.250,00	8.939,96	35.241,38	8.939,96	35.241,38	0,39	60,50	23.008,62
Administração Financeira	17.100,00	17.100,00	3.059,96	11.218,23	3.059,96	11.218,23	0,13	65,60	5.881,77
Assistência Social	20.584,00	20.584,00	3.130,78	12.401,68	3.130,78	12.401,68	0,14	60,25	8.182,32
Assistência Comunitária	20.584,00	20.584,00	3.130,78	12.401,68	3.130,78	12.401,68	0,14	60,25	8.182,32
Saúde	202.800,00	202.800,00	31.650,76	121.704,31	31.650,76	121.704,31	1,36	60,01	81.095,69
Atenção Básica	202.800,00	202.800,00	31.650,76	121.704,31	31.650,76	121.704,31	1,36	60,01	81.095,69
Educação	345.380,00	343.780,00	51.163,97	203.470,18	51.163,97	203.470,18	2,27	59,19	140.309,82
Ensino Fundamental	194.820,00	193.220,00	28.386,26	112.614,03	28.386,26	112.614,03	1,26	58,28	80.605,97
Educação Infantil	150.560,00	150.560,00	22.777,71	90.856,15	22.777,71	90.856,15	1,01	60,35	59.703,85
Cultura	11.800,00	11.800,00	2.030,39	7.958,43	2.030,39	7.958,43	0,09	67,44	3.841,57
Difusão Cultural	11.800,00	11.800,00	2.030,39	7.958,43	2.030,39	7.958,43	0,09	67,44	3.841,57
Urbanismo	106.360,00	106.360,00	15.297,05	61.254,34	15.297,05	61.254,34	0,68	57,59	45.105,66
Serviços Urbanos	106.360,00	106.360,00	15.297,05	61.254,34	15.297,05	61.254,34	0,68	57,59	45.105,66
Agricultura	18.000,00	14.100,00	3.158,56	12.450,99	3.158,56	12.450,99	0,14	88,30	1.649,01
Extensão Rural	18.000,00	14.100,00	3.158,56	12.450,99	3.158,56	12.450,99	0,14	88,30	1.649,01
TOTAL (III) = (I + II)	16.923.039,18	18.318.969,30	1.790.771,02	11.695.452,70	2.459.501,53	8.969.804,13	100,00	48,96	9.349.165,17

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

CAMPO ALEGRE, 23/09/2009

VILMAR GROSSKOPF PREFEITO MUNICIPAL	AURIENE ROEPKE Secretária de Finanças	MARIA ELIANE FRIEDRICH Téc.Contabil CRC /SC 020.486/0-1	ROSANA EMILIA GREIPEL Agente do Controle Interno
--	--	--	---

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2009/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.640.141,00	1.640.141,00	191.752,36	982.587,35	59,91
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	558.492,01	558.492,01	36.489,81	366.595,77	65,64
1.1.1- IPTU	455.573,00	455.573,00	30.091,27	334.154,01	73,35
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	4.022,01	4.022,01	744,47	2.025,35	50,36
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	74.447,00	74.447,00	3.830,58	21.105,03	28,35
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	24.450,00	24.450,00	1.823,49	9.311,38	38,08
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	149.160,00	149.160,00	17.687,36	101.503,71	68,05
1.2.1- ITBI	149.060,00	149.060,00	17.687,36	101.997,80	68,43
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	100,00	100,00	0,00	5,91	5,91
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	-	0,00	0,00	(500,00)	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	724.032,99	724.032,99	99.617,28	384.290,91	53,08
1.3.1- ISS	683.379,99	683.379,99	97.840,22	367.168,43	53,73
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	9.219,00	9.219,00	339,62	2.802,43	30,40
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	17.000,00	17.000,00	956,06	9.494,61	55,85
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	14.434,00	14.434,00	481,38	4.825,44	33,43
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	208.456,00	208.456,00	37.957,91	130.196,96	62,46
1.4.1- IRRF	208.456,00	208.456,00	37.957,91	130.196,96	62,46
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.110.014,00	10.110.014,00	1.320.316,98	5.822.165,74	57,59
2.1- Cota-Parte FPM	5.644.011,00	5.644.011,00	688.663,19	3.207.154,29	56,82
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.644.011,00	5.644.011,00	688.663,19	3.207.154,29	56,82
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.863.376,00	3.863.376,00	519.243,02	2.216.580,26	57,37
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	30.854,00	30.854,00	4.555,48	18.221,92	59,06
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	128.996,99	128.996,99	11.089,30	46.431,04	35,99
2.5- Cota-Parte ITR	2.615,01	2.615,01	901,78	1.658,03	63,40
2.6- Cota-Parte IPVA	440.161,00	440.161,00	95.864,21	332.120,20	75,45
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.750.155,00	11.750.155,00	1.512.069,34	6.804.753,09	57,91
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	303.288,30	303.288,30	61.952,27	215.906,61	71,19
5.1- Transferências do Salário-Educação	218.654,00	218.654,00	38.223,73	156.585,26	71,61
5.2- Outras Transferências do FNDE	84.634,30	84.634,30	23.728,54	59.321,35	70,09
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	185.639,94	185.639,94	52.152,00	182.570,13	98,35
6.1- Transferências de Convênios	185.639,94	185.639,94	52.152,00	182.570,13	98,35
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-0,00	-0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	488.928,24	488.928,24	114.104,27	398.476,74	81,50

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.022.002,80	2.022.002,80	264.063,35	1.163.677,00	57,55
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.128.802,20	1.128.802,20	137.732,59	641.212,68	56,80
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	772.675,20	772.675,20	103.848,57	442.828,02	57,31
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	6.170,80	6.170,80	911,08	3.644,32	59,06
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	25.799,40	25.799,40	2.218,09	9.284,08	35,99
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	523,00	523,00	180,34	331,53	63,39
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	88.032,20	88.032,20	19.172,68	66.376,37	75,40
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.545.145,00	2.545.145,00	387.595,95	1.624.717,65	63,84
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.536.400,00	2.536.400,00	386.017,20	1.619.873,58	63,87
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	8.745,00	8.745,00	1.578,75	4.844,07	55,39
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	514.397,20	514.397,20	121.953,85	456.196,58	88,69

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.027.791,00	2.062.791,00	300.974,46	1.171.003,43	56,77
13.1- Com Educação Infantil	893.361,00	932.861,00	150.979,44	578.962,97	62,06
13.2- Com Ensino Fundamental	1.134.430,00	1.129.930,00	149.995,02	592.040,46	52,40
14- OUTRAS DESPESAS	517.354,00	558.392,94	54.758,96	221.200,53	39,61
14.1- Com Educação Infantil	198.207,00	158.707,00	21.201,41	85.637,42	53,96
14.2- Com Ensino Fundamental	319.147,00	399.685,94	33.557,55	135.563,11	33,92
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.545.145,00	2.621.183,94	355.733,42	1.392.203,96	53,11
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					76.038,94
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					76.038,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %					67,39
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE					VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2008 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					76.038,94
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2009 ²					76.038,94

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)²	2.937.538,75	2.937.538,75	378.017,34	1.701.188,27	57,91
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.155.868,00	1.155.868,00	177.424,78	688.986,71	59,61
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.091.568,00	1.091.568,00	172.180,85	664.600,39	60,88
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	64.300,00	64.300,00	5.243,93	24.386,32	37,93
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.947.420,60	4.143.634,84	299.221,86	1.300.663,08	31,39
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.453.577,00	1.529.615,94	183.552,57	727.603,57	47,57
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.493.843,60	2.614.018,90	115.669,29	573.059,51	21,92
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	4.103.288,60	5.299.502,84	476.646,64	1.989.649,79	37,54
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					152.488,02
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					—
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					4.844,07
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					76.038,94
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ³					—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					1.076,37
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					234.447,40
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))					1.755.202,39
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %					25,79

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	218.654,00	218.654,00	22.608,32	57.069,84	26,10
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	270.274,24	270.274,24	87.744,81	215.793,35	79,84
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	488.928,24	488.928,24	110.353,13	272.863,19	55,81
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	4.592.216,84	5.788.431,08	586.999,77	2.262.512,98	39,09
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2009 (g)		
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	43,20		1.076,37		

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008	78.218,22	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.619.873,58	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.363.423,07	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.844,07	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	339.512,80	0,00

CAMPO ALEGRE, 23/09/2009

VILMAR GROSSKOPF
PREFEITO MUNICIPALAURIENE ROEPKE
Secretária de FinançasMARIA ELIANE FRIEDRICH
Téc.Contabil CRC /SC 020.486/0-1ROSANA EMILIA GREIPEL
Agente do Controle Interno

FONTE:

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."³ Caput do art. 212 da CF/1988⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do FUNDEB foi de R\$ 76.038,94, e da complementação do FUNDEB foi de R\$ 0,00, e de outros recursos de impostos foi de R\$ 0,00.

Termo Homologação inscrição Dr. Humberto Miranda Leal, ao Credenciamento Nº 26/2009FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CAMPO ALEGRE-SCTERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2009

Considerando o DEFERIMENTO de inscrição pela Comissão de Aprovação, Análise e Deferimento do Requerimento do Processo De Credenciamento Nº 26/2009;

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre-SC, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

HOMOLOGAR a inscrição do profissional Dr. Humberto Miranda Leal, CPF 117.760.480-91, para a prestação de serviços em CONSULTAS DE ORTOPEDIA, no processo de inexigibilidade de licitação nº 26/2009 (Credenciamento).

Campo Alegre, 23 de setembro de 2009.

DEODATO RAUL HRUSCHKA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre

Catanduvras**Prefeitura Municipal****Retificação ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato FMS Nº 018/2009**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVRAS

RETIFICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 018/2009

Processo Licitatório FMS nº 0010/2009. Tomada de Preços FMS nº 001/2009

Objeto: Instrumento de contratação de empresa para construção de Posto de Saúde no Bairro Sayonara.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Município de Catanduvras – SC e a Prefeitura Municipal de Catanduvras – SC.

Contratada: IRANI CONSTRUTORA E PRÉ MOLDADOS LTDA.

Para alterá-lo conforme segue:

Considerando a viabilidade e conveniência da ampliação da área construída do PSF adicionando o segundo pavimento ao prédio, considerando o interesse da Administração Pública Municipal em criar uma Creche Municipal no referido Bairro e a possibilidade de dispor de espaço físico adequado, reportam-se à Cláusula XVI do contrato firmado entre os signatários em 03 de março de 2009, e ao Decreto Municipal nº 1.615 de 25 de agosto de 2009 para alterá-lo conforme segue:

PRIMEIRA – Cláusula II – Do Objeto – Execução de segundo piso "1ª Etapa Construção Creche Municipal" do Bairro Sayonara, com área total de 386,14 m² (trezentos e oitenta e seis vírgula quatorze metros quadrados), conforme orçamento estimativo de material e mão-de-obra e planta em anexo, com um percentual de 22,85% (vinte e duas vírgula oitenta e cinco por cento) do valor do contrato original.

SEGUNDA – Cláusula IV - Do Preço e das Condições de Pagamento - O valor global para a execução da "1ª Etapa Construção Creche Municipal" no segundo piso será de R\$ 55.514,28 (cinquenta e cinco mil quinhentos e quatorze reais e vinte e oito centavos), deste valor R\$ 15.528,03 (quinze mil, quinhentos e vinte e oito reais e três centavos) correspondem ao valor a ser pago pela mão-de-obra e R\$ 39.986,25 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos) correspondentes aos materiais utilizados. Os valores unitários são os mesmos praticados no processo licitatório.

TERCEIRA – Do Prazo de Execução da Obra - O prazo para execução da obra será de 90 (dias) dias consecutivos, contados da seguinte forma:

- Para início da obra: até 05 (cinco) dias corridos da assinatura do contrato;
- Para conclusão da obra: 90 (noventa) dias corridos do início da obra.

QUARTA – As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações específicas consignadas no da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto deste Município.

QUINTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato aditado.

Data e assinatura do contrato: 25 de agosto de 2009.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Extrato de Contrato N° 108/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 108/2009

Processo Licitatório: não há.

Objeto: prestação de serviços de Transporte para os acadêmicos do ensino superior do município de Catanduvas durante o ano de 2009, no período vespertino com o seguinte trajeto: Campus da Unoesc Joaçaba a Catanduvas, com uma quilometragem diária de 30Km (trinta quilômetros), com veículo tipo Van, com capacidade para 16 passageiros.

Contratante: Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC.

Contratada: VALE DO CONTESTADO TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

Prazo de vigência: de 08 de setembro de 2009 a 18 de dezembro de 2009.

O valor diário: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

Data e assinatura do contrato: 05 de setembro de 2009.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal

Extrato de Contrato N° 116/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 116/2009

Processo Licitatório n° 0046/2009. Leilão n° 0001/2009.

Objeto: contrato de compra e venda de bem imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, Escola Municipal Reflorestamento Pagnoncelli, localizada no Reflorestamento Perdigão, Estrada Geral Pedra Lisa deste Município, área do terreno: 780,00m² (setecentos e oitenta metros quadrados) e área construída de 148,68m² (cento e quarenta e oito vírgula sessenta e oito metros quadrados). Cadastro Municipal n° 42042666. Descrição Patrimonial da Unidade: duas (02) salas de aula, uma (01) cozinha, dois (02) banheiros, uma (01) área coberta, uma (01) sala.

Vendedor: Contratante: Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC.

Comprador: PAULO ERNANI DE OLIVEIRA.

CPF n°: 132.104.160-87

Valor do imóvel: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Data e assinatura do contrato: 22 de setembro de 2009.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal

Chapadão do Lageado**Prefeitura Municipal****Lei N° 0438/2009**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

LEI N° 0438 DE 23.09.2009

"DELIMITA O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O Perímetro Urbano do Município de Chapadão do Lageado-SC, em consonância com os princípios definidos no Plano Diretor Participativo, passa a ser delimitado na forma descrita na presente Lei.

Parágrafo único. O perímetro urbano parte do ponto OPP, (00) com coordenadas UTM, N= 6948710.177, E= 644337.452, com distancia de 173,03m, AZ 145°28'16", fazendo divisa com João Machado, encontra-se o ponto (01), com coordenadas UTM, N= 6948567.628, E= 644435.530. Partindo deste com AZ de 235°28'16", distancia de 4,93m, divisa com a Estrada Municipal, encontra-se o ponto (02), com coordenadas UTM, N= 6948564.835, E= 644431.471. Partindo deste com distancia de 299,41m, AZ de 143°43'26", divisa com João Machado, encontra-se o ponto (03), com coordenadas UTM, N= 6948323.425, E= 644608.609. Partindo deste com AZ 233°17'59", distancia de 225,22m, divisa com Arlindo Stein, encontra-se o ponto (04), com coordenadas UTM, N= 6948188.861, E= 644428.050. Partindo deste com AZ 145°04'41", distancia de 138,66m, divisa com Arlindo Stein, encontra-se o ponto (05), com coordenadas UTM, N= 6948075.171, E= 644507.426. Partindo deste com AZ 238°50'54", distancia de 402,29m, divisa com Arlindo Stein, encontra-se o ponto (06), com coordenadas UTM, N= 6947867.042, E= 644163.160. Partindo deste com AZ 144°54'25", distancia de 136,28m, divisa com Arlindo Stein, encontra-se o ponto (07), com coordenadas UTM, N= 6947755.538, E= 644241.507. Partindo deste com AZ 238°26'22", distancia de 167,08m, divisa com Antonio Bizatto, encontra-se o ponto (08), com coordenadas UTM, N= 6947668.089, E= 644099.141. Partindo deste com AZ 325°48'40", distancia de 121,19m, divisa com José Geremias de Medeiros, encontra-se o ponto (09), com coordenadas UTM, N= 6947768.336, E= 644031.041. Partindo deste com AZ 233°17'59", distancia de 1.164,90m, divisa com José Geremias de Medeiros, Nascimento Knabem, Flavio da Silveira, Espólio de Antonio Sativo da Silveira, Eriberto Sebold, Erich Sebold, Olindina Duarte da Silveira, Orli da Silveira, Erich Sebold, Eriberto Sebold, Erich Sebold, Arno Scheidt e Adilson Michels, encontra-se o ponto (10), com coordenadas UTM, N= 6947072.275, E= 643096.966. Partindo deste com AZ 325°49'06", distancia de 100,00m, divisa com Antonio Scheidt, encontra-se o ponto (11), com coordenadas UTM, N= 6947154.879, E= 643040.875. Partindo deste com AZ 233°17'59", distancia de 64,64m, divisa com Afonso Vieira, encontra-se o ponto (12), com coordenadas UTM, N= 6947116.247m, E= 642989.047. Partindo deste com AZ 323°17'59", distancia de 146,69m, divisa com Afonso Vieira, encontra-se o ponto (13), com coordenadas UTM, N= 6947233.855, E= 642901.384. Partindo deste com AZ 234°37'53", distancia de 410,00m, divisa com Afonso Vieira e Alírio Passing, encontra-se o ponto (14), com coordenadas UTM, N= 6946996.533, E= 642567.051. Partindo deste com AZ 324°37'35", distancia de 210,00m, divisa com Elza Stein, encontra-se o ponto (15), ponto no qual encontra-se com o Rio Lageado com coordenadas UTM, N= 6947167.766, E= 642445.481. Partindo deste serpenteando pelo Rio Lageado, com distancia de 612,55m, fazendo divisa com Rio Lageado, encontra-se o ponto (16), com coordenadas UTM, N= 6947478.581m, E= 642893.642m. Partindo deste com AZ 56°25'48", distancia de 235,87m, divisa com Maria Hinckel e Arlindo Stein encontra-se o ponto (17), com coordenadas UTM, N= 6947609.006, E= 643090.171. Partindo deste com AZ 145°41'11", distancia de 100,00m, divisa com Arlindo Stein, encontra-se o ponto (18), encontrando-se com Rio Lageado com coordenadas UTM, N= 6947526.410, E= 643146.542. Partindo deste seguindo a margem direita do Rio Lageado com distancia de 884,91m encontra-se o ponto (19), com coordenadas UTM, N= 6948091.295, E= 643698.490. Partindo com AZ 325°23'46", distancia de 261,40m, divisa com Nilo Antonio Coelho, encontra-se o ponto (20), com coordenadas UTM, N= 6948306.456, E= 643550.039. Partindo deste com AZ 55°23'46", distancia de 321,42m, encontra-se o ponto (21), divisa com Nilo Antonio Coelho, Valderi Manoel Rodrigues e Cláudio Senenn, com coordenadas UTM N= 6948488.993, E= 643814.604. Partindo deste com AZ 145°23'46", distancia de 169,66m, divisa com Cláudio Senenn e Osmarino Rode, até o Rio Lageado, no qual encontra-se o ponto (22), com coordenadas UTM, N= 6948349.345, E= 643910.954. Partindo deste pela margem direita do Rio Lageado até uma pe-

quena cachoeira onde inicia o Peraus do Rio Lageado, com uma distancia 80,80m. Deste segue margeando o peraus do Rio Lageado no sentido Leste, com uma distancia 507,80m até encontrar o ponto OPP.

Art. 2º Constitui parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

- a) ANEXO I: Memorial Descritivo
b) ANEXO II: Mapa do Perímetro Urbano

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as Leis Municipais nº 0073 de 17.12.98 e nº 0284 de 09.11.2005 e demais disposições em contrario.

Município de Chapadão do Lageado, 23 de setembro de 2009.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO

Prefeito Municipal

Serviços Topográficos – Agrimensura & Edificações

Antonio Duarte da Silva - CREA 40080-5 SC Rua Pres. Nereu 188 Sala 102 – Centro - Ituporanga SC

E-mail: antonio_agrimensor@yahoo.com.br - F. 47-3533. 2866 – 9998.0822

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente Memorial descritivo tem como objetivo mostrar as confrontações, dimensões e a área do PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO SC
Área do Perímetro Urbano - 1.113.052,00M2
Perímetro do Perímetro Urbano - 6.940,02M

Partindo do ponto OPP, (00) com coordenadas UTM, N= 6948710.177, E= 644337.452, com distancia de 173,03m, AZ 145º28'16", fazendo divisa com João Machado, encontra-se o ponto (01), com coordenadas UTM, N= 6948567.628, E= 644435.530. Partindo deste com AZ de 235º28'16", distancia de 4,93m, divisa com a Estrada Municipal, encontra-se o ponto (02), com coordenadas UTM, N= 6948564.835, E= 644431.471. Partindo deste com distancia de 299,41m, AZ de 143º43'26", divisa com João Machado, encontra-se o ponto (03), com coordenadas UTM, N= 6948323.425, E= 644608.609. Partindo deste com AZ 233º17'59", distancia de 225,22m, divisa com Arlindo Stein, encontra-se o ponto (04), com coordenadas UTM, N= 6948188.861, E= 644428.050. Partindo deste com AZ 145º04'41", distancia de 138,66m, divisa com Arlindo Stein, encontra-se o ponto (05), com coordenadas UTM, N= 6948075.171, E= 644507.426. Partindo deste com AZ 238º50'54", distancia de 402,29m, divisa com Arlindo Stein, encontra-se o ponto (06), com coordenadas UTM, N= 6947867.042, E= 644163.160. Partindo deste com AZ 144º54'25", distancia de 136,28m, divisa com Arlindo Stein, encontra-se o ponto (07), com coordenadas UTM, N= 6947755.538, E= 644241.507. Partindo deste com AZ 238º26'22", distancia de 167,08m, divisa com Antonio Bizatto, encontra-se o ponto (08), com coordenadas UTM, N= 6947668.089, E= 644099.141. Partindo deste com AZ 325º48'40", distancia de 121,19m, divisa com José Geremias de Medeiros, encontra-se o ponto (09), com coordenadas UTM, N= 6947768.336, E= 644031.041. Partindo deste com AZ 233º17'59", distancia de 1.164,90m, divisa com José Geremias de Medeiro, Nascimento Knabem, Flavio da Silveira, Espólio de Antonio Sativo da Silveira, Eriberto Sebold, Erich Sebold, Olindina Duarte da Silveira, Orli da Silveira, Erich Sebold, Eriberto Sebold, Erich Sebold, Arno Scheidt e Adilson Michels, encontra-se o ponto (10), com coordenadas UTM, N= 6947072.275, E= 643096.966. Partindo deste com AZ 325º49'06", distancia de 100,00m, divisa com Antonio Scheidt, encontra-se o ponto (11), com coordenadas UTM, N= 6947154.879, E= 643040.875. Partindo deste com AZ 233º17'59", distancia de 64,64m, divisa com Afonso Vieira, encontra-se o ponto (12), com coordenadas UTM, N= 6947116.247m, E= 642989.047. Partindo deste com AZ 323º17'59", distancia de 146,69m, divisa com Afonso Vieira, en-

contra-se o ponto (13), com coordenadas UTM, N= 6947233.855, E= 642901.384. Partindo deste com AZ 234º37'53", distancia de 410,00m, divisa com Afonso Vieira e Alírio Passing, encontra-se o ponto (14), com coordenadas UTM, N= 6946996.533, E= 642567.051. Partindo deste com AZ 324º37'35", distancia de 210,00m, divisa com Elza Stein, encontra-se o ponto (15), ponto no qual encontra-se com o Rio Lageado com coordenadas UTM, N= 6947167.766, E= 642445.481. Partindo deste serpenteando pelo Rio Lageado, com distancia de 612,55m, fazendo divisa com Rio Lageado, encontra-se o ponto (16), com coordenadas UTM, N= 6947478.581m, E= 642893.642m. Partindo deste com AZ 56º25'48", distancia de 235,87m, divisa com Maria Hinckel e Arlindo Stein encontra-se o ponto (17), com coordenadas UTM, N= 6947609.006, E= 643090.171. Partindo deste com AZ 145º41'11", distancia de 100,00m, divisa com Arlindo Stein, encontra-se o ponto (18), encontrando-se com Rio Lageado com coordenadas UTM, N= 6947526.410, E= 643146.542. Partindo deste seguindo a margem direita do Rio Lageado com distancia de 884,91m encontra-se o ponto (19), com coordenadas UTM, N= 6948091.295, E= 643698.490. Partindo com AZ 325º23'46", distancia de 261,40m, divisa com Nilo Antonio Coelho, encontra-se o ponto (20), com coordenadas UTM, N= 6948306.456, E= 643550.039. Partindo deste com AZ 55º23'46", distancia de 321,42m, encontra-se o ponto (21), divisa com Nilo Antonio Coelho, Valderi Manoel Rodrigues e Cláudio Senenn, com coordenadas UTM N= 6948488.993, E= 643814.604. Partindo deste com AZ 145º23'46", distancia de 169,66m, divisa com Cláudio Senenn e Osmarino Rode, até o Rio Lageado, no qual encontra-se o ponto (22), com coordenadas UTM, N= 6948349.345, E= 643910.954. Partindo deste pela margem direita do Rio Lageado até uma pequena cachoeira onde inicia o Peraus do Rio Lageado, com uma distancia 80,80m. Deste segue margeando o peraus do Rio Lageado no sentido Leste, com uma distancia 507,80m até encontrar o ponto OPP.

Obs.: Todas as confrontações, medidas e área em mapa anexo.

Antonio Duarte da Silva
CREA 040080 – 5 SC

Lei N° 0439/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

LEI N° 0439 de 23.09.2009

“INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Conservação e Recuperação de Matas Ciliares – PRMC, com os seguintes objetivos:

- I - Realizar ações de recuperação de matas ciliares, com vistas à proteção dos recursos hídricos;
II - Apoiar as ações de conservação da biodiversidade no Bioma Mata Atlântica e ecossistemas associados existentes no território do município, por meio da formação de corredores de matas ciliares;
III – Contribuir para a mitigação da mudança climática, por meio de absorção e fixação de carbono através das ações de recuperação de matas ciliares.

Art. 2º O Programa Municipal de Conservação e Recuperação de Matas Ciliares tem por metas o aumento gradual do numero de proprietários de terra do território municipal comprometidos com as atividades do Programa . Assim, pretende-se obter a adesão de

10% dos proprietários no primeiro ano, seguindo desta até alcançar a totalidade dos proprietários num prazo máximo de 10 anos.

Art. 3º A recuperação de matas ciliares implica na execução das seguintes atividades complementares:

I - Sensibilização, conscientização e mobilização de proprietários de terras visando ao seu comprometimento com a recuperação de matas ciliares;

II - Elaboração de um cadastro de proprietários interessados em conversar e recuperar as matas ciliares, atualizado a cada 02 (dois) anos;

III - Elaboração de um calendário anual de disponibilidade de tempo dos responsáveis e dos beneficiários para a execução do processo de recuperação;

IV - Desenvolvimento, disseminação e aplicação de estratégias para a recuperação de áreas degradadas em matas ciliares;

V - Estabelecimento de espaços de educação ambiental e consequente melhoria da qualidade ambiental, por meio de parcerias com outras secretarias municipais e/ou setores da sociedade.

CAPÍTULO II DOS RESPONSÁVEIS

Art. 4º A execução do Programa Municipal de Conservação e Recuperação de Matas Ciliares, (PRMC) fica a cargo do Grupo de Trabalho Municipal de Recuperação de Matas Ciliares, nomeando pelo Chefe Poder Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, com as seguintes funções:

I - Articular com as entidades afins;

II - Divulgar o PRMC e interagir com as demais secretarias;

III - Aprovar e/ou elaborar projetos de recuperação para cada área, conforme as orientações contidas no Manual Operativo a ser instituído por Decreto do Chefe do Poder Executivo;

IV - Fazer o monitoramento dos projetos conforme o artigo 10;

V - Zelar pela implementação integral do PRMC.

Art. 5º Ao Conselho Municipal do Meio Ambiente ou, na ausência deste, ao conselho municipal com esta competência, cabe a função de supervisionar o PRMC.

CAPÍTULO III DOS RECURSOS

Art.6º O Município deve prever recursos, em suas leis orçamentárias, para viabilizar a execução do PRMC.

Parágrafo único. Para execução do Programa Municipal de Conservação e Recuperação de Matas Ciliares, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, contratos e outras parcerias com instituições públicas ou privadas, inclusive para alocação de recursos financeiros, técnicos, logísticos e humanos.

Art.7º Caso o Município faça licenciamento ambiental, deve destinar parte da arrecadação ou das multas para recuperação e matas ciliares.

CAPÍTULO IV DOS COMPROMISSOS DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 8º O proprietário de terra interessado em conservar e/ou recuperar as matas ciliares deverá assinar um termo de compromisso, conforme orientações dispostas no manual operativo, pelo qual assume as seguintes responsabilidades:

I - Isolar a área, caso seja necessário;

II - Preparar a área conforme as estratégias de recuperação mencionadas no projeto aprovado;

III - Realizar o plantio das mudas nativas conforme a orientação técnica;

IV - Realizar a manutenção da cerca, quando necessário, a da área, incluindo ações de controle de formigas, coroamento, adubação e outros, considerando a avaliação do processo de monitoramento,

conforme estabelecido no art.12 desta Lei;

V - Informar o Grupo de Trabalho Municipal quando houver mortalidade igual ou acima de 20%.

VI - Realizar o replantio quando houver mortalidade superior a 20%.

Art. 9º O proprietário cujo projeto apresentar indicadores positivos, segundo orientação do manual operacional, será beneficiado por meio de outros programas municipais.

CAPÍTULO V DO MONITORAMENTO E CONTROLE

Art. 10. Os projetos de recuperação devem incluir monitoramento semestral que permita avaliar o processo de recuperação, no mínimo ao longo de 24 meses desde a implantação da estratégia, segundo orientações constantes do manual operativo.

Parágrafo único. O relatório do monitoramento semestral dos projetos de recuperação ambiental deverá ser apresentado ao Conselho Municipal competente.

CAPÍTULO VI DAS PENALIDADES

Art. 11. O proprietário que receber qualquer benefício financeiro e/ou material para recuperar uma área de mata ciliar, e não aplica-lo conforme projeto aprovado ou ainda, não atender ao disposto no Termo de Compromisso, deverá restituir os valores respectivos aos cofres públicos municipais, salvo justificativa aprovada pelo Conselho Municipal Competente.

Art. 12. Os valores arrecadados em decorrência do previsto no art. 11, deverão ser destinados ao PRMC.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O Município adotará as providências necessárias para o cumprimento desde Programa Municipal de Conservação e Recuperação de Matas Ciliares, e estimulará o processo de recuperação visando á conservação de matas ciliares e sua biodiversidade.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se for necessário.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 23 de setembro de 2009.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO

Prefeito Municipal

Lei N° 0440/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

LEI N° 0440 DE 23.09.2009

“AUTORIZA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL A DOAR BENS PÚBLICOS DO QUADRO DE BENS DE RESPONSABILIDADE DA CÂMARA DECLARADOS INSERVÍVEIS A ENTIDADE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Presidente da Câmara Municipal de Chapadão do Lageado autorizado a doar bens públicos do quadro de bens de

responsabilidade da Câmara Municipal, bens estes declarados inservíveis e constantes do anexo único desta Lei, pela Comissão devidamente constituída na Câmara Municipal, através da Resolução n° 027 de 04 de agosto de 2009, em termo devidamente formalizado.

Art. 2º Os bens declarados inservíveis no anexo único desta Lei, serão doados a Entidade devidamente constituída e estabelecida neste Município, e a pessoas jurídicas de Direito Público.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrario.

Município de Chapadão do Lageado, 23 de setembro de 2009.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO

Prefeito Municipal

Decreto N° 051/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 051/2009

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Municipal N° 406 de 17 de dezembro de 2008,

D E C R E T A:

Art.1º Fica anulado a importância de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais) das seguintes dotações do orçamento vigente:

06 – Secretaria de Saúde
01 – Divisão do Fundo de Saúde
10 – Saúde
17 – Saúde para todos
304 – Vigilância Sanitária
92 – Recursos Próprios Saúde 15%
31.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas
2024 – Manutenção/pessoal do sistema de Vigilância Sanitária.R\$ 1.500,00

06 – Secretaria de Saúde
01 – Divisão do Fundo de Saúde
10 – Saúde
17 – Saúde para todos
304 – Vigilância Sanitária
92 – Recursos Próprios Saúde 15%
33.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas
2024 – Manutenção/pessoal do sistema de Vigilância Sanitária.R\$ 1.000,00

06 – Secretaria de Saúde
01 – Divisão do Fundo de Saúde
10 – Saúde
17 – Saúde para todos
301 – Atenção Básica
92 – Recursos Próprios Saúde 15%
44.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas
2021 – Manutenção de Secretaria Municipal da Saúde.....R\$ 5.000,00

06 – Secretaria de Saúde
01 – Divisão do Fundo de Saúde
10 – Saúde
17 – Saúde para todos
301 – Atenção Básica
92 – Recursos Próprios Saúde 15%
33.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas
2022 – Atendimento Ginecológico.....R\$ 3.500,00

05 – Secretaria de educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
11 – Educação para Todos
361 – Ensino Fundamental

91– Recursos Próprios Educação 25%
44.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas
1010 – Aquisição e Manutenção de Móveis e Equipamentos.....R\$ 7.000,00

05 – Secretaria de educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
11 – Educação para Todos
361 – Ensino Fundamental
91– Recursos Próprios Educação 25%
33.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas
1014 – Constr, Reforma e Ampliação dos Centros Esportivos...R\$ 2.500,00

05 – Secretaria de educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
11 – Educação para Todos
361 – Ensino Fundamental
91– Recursos Próprios Educação 25%
44.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas
1014 – Const., Reforma e Ampliação dos Centros Esportivos...R\$ 1.500,00

05 – Secretaria de educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
11 – Educação para Todos
361 – Ensino Fundamental
91– Recursos Próprios Educação 25%
33.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas
2010 – Distribuição de Material Didático.....R\$ 2.500,00

05 – Secretaria de educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
11 – Educação para Todos
361 – Ensino Fundamental
91– Recursos Próprios Educação 25%
33.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas
2012– Cursos de Informática.....R\$ 4.500,00

05 – Secretaria de educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
11 – Educação para Todos
361 – Ensino Fundamental
91– Recursos Próprios Educação 25%
33.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas
2013 –Distribuição de Material Escolar.....R\$ 8.000,00

05 – Secretaria de educação, Cultura e Esportes
02 – Divisão da Cultura
13 – Cultura
13 – Resgate da Cultura
392 – Difusão Cultural
91– Recursos Próprios Educação 25%
33.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas
2019 – Manutenção/Pessoal.....R\$ 2.000,00

05 – Secretaria de educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
11 – Educação para Todos
365 – Ensino Infantil
91– Recursos Próprios Educação 25%
33.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas
2017 – Manutenção/Pessoal do Ensino Infantil.....R\$ 2.000,00

08 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
02 – Divisão do D. M. E. R.
26 – Transportes
29 – Estradas Vicinais
782 – Transporte Rodoviário
107 - Recursos Convênio Estado
44.90.00.00.00.00 – Aplicações Direitas
1040 – Aquisição de Equipamentos.....R\$ 50.000,00

08 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
01 – Divisão de Serviços Urbanos
26 – Transportes

29 – Estradas Vicinais
782 – Transporte Rodoviário
80 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
44.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Direitas
1038 – Construção de Pontes.....R\$ 1.500,00

08 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
01 – Divisão de Serviços Urbanos.
15 – Urbanismo
31 – Urbanismo
452 – Serviços Urbanos
80 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
33.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Direitas
1043 – Manutenção e Conservação de Ruas.....R\$ 5.000,00

08 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
01 – Divisão de Serviços Urbanos
26 – Transportes
29 – Estradas Vicinais
782 – Transporte Rodoviário
80 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
33.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Direitas
1038 – Construção de Pontes.....R\$ 2.500,00

08 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
01 – Divisão de Serviços Urbanos.
15 – Urbanismo
31 – Urbanismo
451 – Infra- Estrutura Urbana
80 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
44.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Direitas
1041- Abertura de Ruas e Avenidas.....R\$ 1.000,00

04 – Secretaria da Fazenda
04 – Secretaria da Fazenda
04 – Administração
09 – Administração Financeira
123 – Administração Financeira
80 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
33.50.00.00.00.00.00 – Transferência a Inst. Priv. sem Fins Lucrativos
2007 – Contribuição a Entidades Municipalistas.....R\$ 10.000,00

Art.2º Por conta dos recursos constantes do art. 1º, no valor de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais) fica aberto um crédito suplementar nas seguintes dotações do Orçamento Vigente:

06 – Secretaria de Saúde
01 – Divisão do Fundo de Saúde
10 – Saúde
17 – Saúde para todos
301 – Atenção Básica
92 – Recursos Próprios Saúde 15%
31.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas
2021 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.....R\$ 11.000,00

05 – Secretaria de educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
11 – Educação para Todos
361 – Ensino Fundamental
91– Recursos Próprios Educação 25%
31.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas
2016 – Manutenção/Pessoal do ensino Fundamental.....R\$ 25.000,00

05 – Secretaria de educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
11 – Educação para Todos
361 – Ensino Fundamental
91– Recursos Próprios Educação 25%
33.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas
2015 – Manutenção do Programa do Transporte Escolar.....R\$ 5.000,00

08 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
02 – Divisão do D. M. E. R.
26 – Transportes
29 – Estradas Vicinais
782 – Transporte Rodoviário
107 - Recursos Convênio Estado

33.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Direitas
2042 – Manutenção das Estradas Vicinais.....R\$ 50.000,00

08 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
01 – Divisão de Serviços Urbanos.
15 – Urbanismo
31 – Urbanismo
452 – Serviços Urbanos
80 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
31.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Direitas
2045 – Manutenção/ Pessoal.....R\$10.000,00

04 – Secretaria da Fazenda
04 – Secretaria da Fazenda
04 – Administração
09 – Administração Financeira
123 – Administração Financeira
80 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
31.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2025 – Manut./Pessoal Gerenciamento e Controle Secretaria..R\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 24 de setembro de 2009.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura Municipal

Lei Municipal Nº. 515

LEI MUNICIPAL Nº. 515, DE 22 DE SETEMBRO DE 2009.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, Faz saber a todos os Habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), no orçamento de 2009 da Prefeitura Municipal de Coronel Martins nas seguintes programações de despesas:

02.01 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL			
04.122.0001.2.002 MAN. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO E VICE			
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R\$
3.1.9.00.00	Aplicações Diretas	0100.000000	4.000,00
Total do Crédito Suplementar			4.000,00

04.01 SEC. MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE			
12.361.0009.2.012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R\$
3.1.20.00.00	Aplicações Diretas	0100.000018	40.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	0100.000018	116.000,00
Total do Crédito Suplementar			156.000,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) de anulação de dotações orçamentárias das seguintes programações de despesas:

03.01 SEC. MUNIC. DE AMIN. PLAN. E FINANÇAS			
04.122.0002.2.004 MANUTENCAO DAS TIVIDADES FINANCEIRAS			
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R\$
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0100.000000	4.000,00
Total do Crédito Suplementar			4.000,00

04.01 SEC. MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE			
12.361.0009.2.013 TRANSPORTE ESCOLAR			
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R\$
3.3.9.00.00	Aplicações Diretas	0100.000019	150.000,00
Total do Crédito Suplementar			150.000,00

04.01 SEC. MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE			
12.365.0009.2.015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL			
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R\$
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	0100.000018	5.000,00
3.1.20.00.00	Aplicações Diretas	0100.000018	1.000,00
Total do Crédito Suplementar			6.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 22 de setembro de 2009.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada em data supra.

PEDRO MOACIR BOLZAN

Séc. Munic. de Adm., Planej. e Finanças

Decreto N° 118/2009

DECRETO N° 119/2009 DE 11 DE SETEMBRO DE 2009
TRANSFERE PARA FINS DE BAIXA OS BENS MÓVEIS CADASTRADOS, NOS FUNDOS DO FUNSAU, FUNAGRO E DO FMAS, PARA O CADASATRO DA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município Consolidada em 12/12/2005, Lei 372 de 08/12/2005, Lei N° 511 de 11/08/2009, e Edital de Leilão N° 001 de 17/08/2009, resolve;

EFETUAR TRANSFERÊNCIA ENTRE FUNDOS E PREFEITURA:

Art. 1º Os Bens Móveis Cadastrados no Sistema Patrimonial do Fundo Municipal de Saúde – FUNSAU para a Prefeitura Municipal de Coronel Martins, e transferência entre contas, conforme abaixo especificado:

UNIDADE: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNSAU	
BENS MÓVEIS	
CONTA 8558 – APAR.EQUIP. E UTENS.MED.ODONT.LABOR. E HOSPITALARES	
DESCRIÇÃO	VALOR R\$
0847 – Maca em ferro estofada em corvin com movimento de cabeça	190,00
1888 - Balança adulto marca Sunrise	85,00
2682 – Mesa auxiliar 40 x 60 x 80	147,00
Total da conta	422,00
CONTA 8571 – MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	
DESCRIÇÃO	VALOR R\$

1110 – Nobreak Interactive Ragtech 600 va, SAVE	260,00
1854 – Nobreak UPS Exontec 600va	280,00
2715 - Estabilizador SMS 300 va	68,00
Total da conta	608,00

CONTA 8573 – EQUIP. PARA AUDIO, VÍDEO E FOTO	
DESCRIÇÃO	VALOR R\$
1892 – Video Cassete Philips 4 cabeças	350,00
Total da conta	350,00

CONTA 8574 – MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	
DESCRIÇÃO	VALOR R\$
1897 - Ventilador marca Arno	60,00
Total da conta	60,00

CONTA 8575 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS	
DESCRIÇÃO	VALOR R\$
2751 – Impressora jato de tinta, marca Lexmark	912,44
Total da conta	912,44

CONTA 8580 – MOBILIÁRIO EM GERAL	
DESCRIÇÃO	VALOR R\$
1864 - Mesa para escritório em madeira envernizada com 2 gavetas	120,00
1569 – Armário em MDF 2 portas, cor creme	160,00
0833 – Balcão pia em fórmica 2 gavetas, 2 portas bacia em mármore 1 cuba	200,00
0091 – Cadeira em madeira cor azul com acento plástico	18,00
0410 – Cadeira em madeira cor azul com acento plástico	18,00
1890 – Arquivo em aço 3 gavetas	150,00
1891 – Suporte para TV e Vídeo em ferro	60,00
Total da conta	726,00
TOTAL DOS BENS MÓVEIS	3.078,44
TOTAL GERAL DOS BENS MÓVEIS	3.078,44

Art. 2º Os Bens Móveis Cadastrados no Sistema Patrimonial do Fundo Municipal de Saúde – FUNSAU para a Prefeitura Municipal de Coronel Martins, passam a pertencer a conta, conforme abaixo especificado:

UNIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS	
BENS MÓVEIS	
CONTA 9152 - MOBILIARIO EM GERAL	
DESCRIÇÃO	VALOR R\$
0847 – Maca em ferro estofada em corvin com movimento de cabeça	190,00
1888 - Balança adulto marca Sunrise	85,00
2682 – Mesa auxiliar 40 x 60 x 80	147,00
1110 – Nobreak Interactive Ragtech 600 va, SAVE	260,00
1854 – Nobreak UPS Exontec 600va	280,00
2715 - Estabilizador SMS 300 va	68,00
1892 – Video Cassete Philips 4 cabeças	350,00
1897 - Ventilador marca Arno	60,00
2751 – Impressora jato de tinta, marca Lexmarx	912,44
1864 - Mesa para escritório em madeira envernizada com 2 gavetas	120,00

1569 – Armário em MDF 2 portas, cor creme	160,00
0833 – Balcão pia em fórmica 2 gavetas, 2 portas bacia em mármore 1 cuba	200,00
0091 – Cadeira em madeira cor azul com acento plástico	18,00
0410 – Cadeira em madeira cor azul com acento plástico	18,00
1890 – Arquivo em aço 3 gavetas	150,00
1891 – Suporte para TV e Vídeo em ferro	60,00
Total da conta	3.078,44
TOTAL DOS BENS MÓVEIS	3.078,44
TOTAL GERAL DOS BENS MÓVEIS	3.078,44

Art. 3º Os Bens Móveis Cadastrados no Sistema Patrimonial do Fundo Municipal de Agricultura - FUNAGRO de Coronel Martins para a Prefeitura Municipal de Coronel Martins, e transferência entre contas, conforme abaixo especificado:

UNIDADE: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA - FUNAGRO	
BENS MÓVEIS	
CONTA 9075 – MAQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS.DE ESCRITÓRIO	
DESCRIÇÃO	VALOR R\$
0434 – Maquina de escrever Olivetti Línea 98	150,00
Total da conta	150,00
TOTAL DOS BENS MÓVEIS	150,00
CONTA 9078 – MAQ.EQUIP.UTENSÍLIOS AGRI/AGROP. E RODOVIÁRIOS	
DESCRIÇÃO	VALOR R\$
2002 – Enladeira marca Metasa AEM 3000	8.000,00
2003 – Plantadeira marca Vence tudo mod/SMT 5313	12.000,00
2005 – Cegadeira	6.000,00
2006 – Recolhedor de forragem marca Nogueira mod/RFN-25	5.000,00
2015 – Distribuidor de adubo liquido s/bomba 3.500 litros	2.000,00
Total da conta	33.000,00
TOTAL DOS BENS MÓVEIS	33.000,00
TOTAL GERAL DOS BENS MÓVEIS	33.150,00

Art. 4º Os Bens Móveis Cadastrados no Sistema Patrimonial do Fundo Municipal de Agricultura – FUNAGRO para a Prefeitura Municipal de Coronel Martins, passam a pertencer a conta, conforme abaixo especificado:

UNIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS	
BENS MÓVEIS	
CONTA 9152 - MOBILIARIO EM GERAL	
DESCRIÇÃO	VALOR R\$
0434 – Maquina de escrever Olivetti Línea 98	150,00
2002 – Enladeira marca Metasa AEM 3000	8.000,00
2003 – Plantadeira marca Vence tudo mod/SMT 5313	12.000,00
2005 – Cegadeira	6.000,00
2006 – Recolhedor de forragem marca Nogueira mod/RFN-25	5.000,00
2015 – Distribuidor de adubo liquido s/bomba 3.500 litros	2.000,00
Total da conta	33.150,00
TOTAL DOS BENS MÓVEIS	33.150,00
TOTAL GERAL DOS BENS MÓVEIS	33.150,00

Art. 5º Os Bens Móveis Cadastrados no Sistema Patrimonial do Fundo Municipal de Assistência Social de Coronel Martins – FMAS para a Prefeitura Municipal de Coronel Martins, e transferência

entre contas, conforme abaixo especificado:

UNIDADE: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
BENS MÓVEIS	
CONTA 8575 – MOBILIÁRIO EM GERAL	
DESCRIÇÃO	VALOR R\$
0479 – Mesa em madeira	80,00
1417 – Carteira Escolar em formica	47,00
1409 – Armário em madeira 4 portas	80,00
1410 – Armário em madeira 4 portas	80,00
0096 – Cadeira em madeira azul, com acento plástico	18,00
0422 – Cadeira em madeira azul, com acento plástico	18,00
1418 – Cadeira estofada em tecido com rodinhas	95,00
1408 – Cadeira escolar em fórmica	25,00
Total da conta	443,00
TOTAL DOS BENS MÓVEIS	443,00
TOTAL GERAL DOS BENS MÓVEIS	443,00

Art. 6º Os Bens Móveis Cadastrados no Sistema Patrimonial do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para a Prefeitura Municipal de Coronel Martins, passam a pertencer a conta, conforme abaixo especificado:

UNIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS	
BENS MÓVEIS	
CONTA 9152 - MOBILIARIO EM GERAL	
DESCRIÇÃO	VALOR R\$
0479 – Mesa em madeira	80,00
1417 – Carteira Escolar em fórmica	47,00
1409 – Armário em madeira 4 portas	80,00
1410 – Armário em madeira 4 portas	80,00
0096 – Cadeira em madeira azul, com acento plástico	18,00
0422 – Cadeira em madeira azul, com acento plástico	18,00
1418 – Cadeira estofada em tecido com rodinhas	95,00
1408 – Cadeira escolar em fórmica	25,00
Total da conta	443,00
TOTAL DOS BENS MÓVEIS	443,00
TOTAL GERAL DOS BENS MÓVEIS	443,00

Art. 7º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão pôr conta de Dotação específica no Orçamento vigentes e futuras.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC., em 11 de Setembro de 2009.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.
PEDRO MOACIR BOLZAN
Sec.Munic.da Adm.,Planej. e Finanças

Decreto Nº 123

DECRETO Nº. 123, DE 22 DE SETEMBRO DE 2009.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº. 515, de 22 de setembro de 2009 e pelo Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), no orçamento de 2009 da Prefeitura Municipal de Coronel Martins nas seguintes programações de despesas:

02.01 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL			
04.122.0001.2.002 MAN. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO E VICE			
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R\$
3.1.9.00.00	Aplicações Diretas	0100.000000	4.000,00
Total do Crédito Suplementar			4.000,00

04.01 SEC. MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE			
12.361.0009.2.012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R\$
3.1.20.00.00	Aplicações Diretas	0100.000018	40.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	0100.000018	116.000,00
Total do Crédito Suplementar			156.000,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) de anulação de dotações orçamentárias das seguintes programações de despesas:

03.01 SEC. MUNIC. DE AMIN. PLAN. E FINANÇAS			
04.122.0002.2.004 MANUTENCAO DAS TIVIDADES FINANCEIRAS			
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R\$
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0100.000000	4.000,00
Total do Crédito Suplementar			4.000,00

04.01 SEC. MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE			
12.361.0009.2.013 TRANSPORTE ESCOLAR			
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R\$
3.3.9.00.00	Aplicações Diretas	0100.000019	150.000,00
Total do Crédito Suplementar			150.000,00

04.01 SEC. MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE			
12.365.0009.2.015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL			
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R\$
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	0100.000018	5.000,00
3.1.20.00.00	Aplicações Diretas	0100.000018	1.000,00
Total do Crédito Suplementar			6.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 22 de setembro de 2009.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado e registrado em data supra.

PEDRO MOACIR BOLZAN
Séc. Munic. de Adm., Planej. e Finanças

Dados e Texto de Termo de Doação

DADOS E TEXTO DE TERMO DE DOAÇÃO

MÊS/ANO: AGOSTO/2009. NÚMERO TERMO: 003/2009

VALOR TOTAL DO TERMO: A presente Doação opera-se de forma gratuita.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 26/08/2009 LICITAÇÃO:

DESCRIÇÃO:

O presente Termo tem o objetivo Doar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – Ana Claudia de Oliveira Dias, os Bens Móveis Inservíveis/Deteriorizados abaixo relacionados, de propriedade do Município de Coronel Martins-SC.

Ordem Nº.	Quantidade Equipamento	Código controle patrimonial	Descrição do Bem
01	1	1065	Cadeira plástica bordo
02	1	1075	Cadeira plástica bordo
03	1	1081	Cadeira plástica bordo
04	1	1082	Cadeira plástica bordo
05	1	1083	Cadeira plástica bordo
06	1	1084	Cadeira plástica bordo
07	1	1085	Cadeira plástica bordo
08	1	1087	Cadeira plástica bordo
09	1	1091	Cadeira plástica bordo
10	1	1377	Cadeira plástica bordo
11	1	1384	Cadeira plástica bordo
12	1	1385	Cadeira plástica bordo
13	1	1386	Cadeira plástica bordo
14	1	1394	Cadeira plástica bordo
15	1	1396	Cadeira plástica bordo
16	1	1399	Cadeira plástica bordo
17	1	1455	Cadeira plástica bordo
18	1	1461	Cadeira plástica bordo
19	1	1466	Cadeira plástica bordo
20	1	1471	Cadeira plástica bordo
21	1	1480	Cadeira plástica bordo
22	1	1481	Cadeira plástica bordo
23	1	1485	Cadeira plástica bordo
24	1	1486	Cadeira plástica bordo
25	1	1490	Cadeira plástica bordo
26	1	1493	Cadeira plástica bordo
27	1	1496	Cadeira plástica bordo
28	1	1500	Cadeira plástica bordo
29	1	1651	Cadeira plástica bordo
30	1	1655	Cadeira plástica bordo
31	1	1657	Cadeira plástica bordo
32	1	1658	Cadeira plástica bordo
33	1	1660	Cadeira plástica bordo
34	1	1661	Cadeira plástica bordo
35	1	1662	Cadeira plástica bordo
36	1	1663	Cadeira plástica bordo
37	1	1664	Cadeira plástica bordo
38	1	1665	Cadeira plástica bordo
39	1	1667	Cadeira plástica bordo
40	1	1668	Cadeira plástica bordo
41	1	1678	Cadeira plástica bordo
42	1	1683	Cadeira plástica bordo
43	1	1685	Cadeira plástica bordo
44	1	1686	Cadeira plástica bordo
45	1	1688	Cadeira plástica bordo
46	1	1689	Cadeira plástica bordo

47	1	1692	Cadeira plástica bordo
48	1	1693	Cadeira plástica bordo
49	1	1695	Cadeira plástica bordo
50	1	1696	Cadeira plástica bordo
51	1	1699	Cadeira plástica bordo
52	1	1700	Cadeira plástica bordo
53	1	1803	Cadeira plástica bordo
54	1	1804	Cadeira plástica bordo
55	1	1807	Cadeira plástica bordo
56	1	1809	Cadeira plástica bordo
57	1	1812	Cadeira plástica bordo
58	1	1813	Cadeira plástica bordo
59	1	1816	Cadeira plástica bordo
60	1	1817	Cadeira plástica bordo
61	1	2393	Cadeira estofada fixa cinza
62	1	1413	Microcomputador AMD-k6
63	1	1754	Microcomputador Genium Intel
64	1	2740	Microcomputador nova data
65	1	1893	Televisão Philco 20 polegadas
66	1	2866	Balança adulta
67	1	0004	Mesa em madeira 2 gavetas
68	1	0730	Mesa em madeira 3 gavetas
69	1	0027	Armário em madeira 2 portas
70	1	0828	Pia em compensado com cuba em marmorite

TIPO PESSOA (1/2): 2 CPF/CNPJ: 00.819.830/0001-45

CONTRATADO: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – Ana Claudia de Oliveira Dias.

ASSESSORIA JURIDICA: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693

DATA VENCIMENTO TERMO DE DOAÇÃO: Indeterminado

Forquilha

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 90

DECRETO Nº 90, DE 18 DE SETEMBRO DE 2009.
ESTABELECE EXPEDIENTE EM REGIME ESPECIAL AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal c/c a Lei nº 992, de 26 de agosto de 2003,

CONSIDERANDO a queda vertiginosa nos repasses financeiros do Fundo de Participação dos Municípios – FPM e do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, o que compromete o equilíbrio das contas públicas, devendo o administrador tomar providências para o cumprimento das metas impostas na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que a instituição de expediente em regime especial em turno único de 6 (seis) horas, foi decidido em conjunto com os Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Região Carbonífera – AMREC.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido expediente em regime especial aos órgãos da administração direta, em turno único das 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, a partir de 13 de outubro de 2009, para o funcionamento dos serviços administrativos das repartições públicas municipais, com exceção das seguintes Secretarias e servidores:

I - Secretaria Municipal de Saúde, com funcionamento das Unidades de Saúde;

II - Secretaria de Educação;

III - Secretaria de Cultura Esporte e Turismo;

IV - Demais servidores que prestam serviços essenciais e inadiáveis.

Art. 2º Cabe a cada Secretaria viabilizar escala de trabalho para que os serviços públicos não sejam prejudicados.

Art. 3º Os servidores terão 15 (quinze) minutos de descanso dentro da jornada para lanche.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 18 de setembro de 2009.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 18 de setembro de 2009.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP

Secretária de Administração e Finanças

Extrato de Contrato PMF Nº 133/2009

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 133/2009.

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – CARDIAL STANDS LTDA

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para locação de estrutura metálica, incluindo tendas tencionadas, box, banheiros químicos, sonorização e iluminação, conjuntos de mesas e cadeiras plásticas, para os eventos da 4ª edição da Heimatfest em Forquilha/SC, no ano de 2009.

VALOR – R\$ 66.253,00 (sessenta e seis mil duzentos e cinquenta e três reais)

VIGÊNCIA – 31/12/2009.

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, CARTA CONVITE Nº. 089/PMF/2009.

DATA DA ASSINATURA – 09 de setembro de 2009.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PMF Nº 134/2009

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 134/2009.

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – EFICAZ ASSESSORIA DE MARKETING LTDA.

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para prestar serviços de publicidade e divulgação para a 4ª edição da Heimatfest, que ocorrerá de 02 a 11 de outubro de 2009, no município de Forquilha/SC

VALOR – R\$ 44.160,00 (quarenta e quatro mil cento e sessenta reais).

VIGÊNCIA – 31/12/2009.

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Convite nº. 90/PMF/2009.

DATA DA ASSINATURA – 11 de setembro de 2009.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PMF N° 135/2009.

EXTRATO DE CONTRATO PMF N°. 135/2009.

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS IBI LTDA.

OBJETO – contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de gêneros alimentícios, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento às Escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, de Forquilha/SC.

VALOR – R\$ 23.102,00 (vinte e três mil cento e dois reais)

VIGÊNCIA – 31/12/2009.

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93 e Pregão Presencial n°. 88/PMF/2009.

DATA DA ASSINATURA – 14 de setembro de 2009.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura Municipal

Lei Municipal N° 1.341/2009

LEI N.º 1.341, DE 24 DE SETEMBRO DE 2009.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R\$ 121.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILDO DA SILVA LOBO FILHO, Prefeito do Município de Garopaba em Exercício, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no limite de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais) no Orçamento vigente:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO	84.000,00
0412262.002 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito	84.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	84.000,00

03.01 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	10.000,00
0412262.003 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito	10.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	10.000,00

09.01 - SECRETARIA DE TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	27.000,00
23695512.029 - Funcionamento e Manutenção do Setor Turismo	27.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	26.000,00
3.1.91.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num total de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

08.01 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	27.000,00
27812302.026 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Esportes	27.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	27.000,00

10.01 - SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE	94.000,00
26782311.037 - Pavimentação, Drenagem e Remodelagem de Ruas	94.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	94.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de Setembro de 2009.

ILDO DA SILVA LOBO FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Lei Municipal N° 1.342/2009

LEI N.º 1.342, DE 24 DE SETEMBRO DE 2009.

ALTERA LEI N.º 1.030, DE 10 DE ABRIL DE 2006, DISPOSITIVO ACRESCIDO PELA LEI N.º 1.124 DE 06 DE MARÇO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILDO DA SILVA LOBO FILHO, Prefeito do Município de Garopaba em Exercício, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Quadro II – Comissionados, Anexo da Lei n.º 1.030 de 10 de abril de 2006 e posterior alteração passa a vigorar com a seguinte redação:

QUADRO II – COMISSIONADOS

Item	Função	Salários	Nº De Vagas
1.	Secretário Municipal da Câmara	R\$ 3.900,00	1
2.	Assessor Legislativo	R\$ 1.056,00	1
3.	Assessor Parlamentar	R\$ 1.056,00	1
4.	Assessor de Assuntos Especiais	R\$ 700,00	2
5.	Assessor Jurídico	R\$ 2.800,00	1

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de Setembro de 2009.

ILDO DA SILVA LOBO FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Decreto do Executivo N° 102/2009

DECRETO N° 102, DE 24 DE SETEMBRO DE 2009.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R\$ 121.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILDO DA SILVA LOBO FILHO, Prefeito Municipal de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.341, de 24 de setembro de 2009 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais) no Orçamento vigente:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO	84.000,00
------------------------------	-----------

0412262.002 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito	84.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	84.000,00

03.01 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	10.000,00
0412262.003 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito	10.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	10.000,00

09.01 - SECRETARIA DE TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	27.000,00
23695512.029 - Funcionamento e Manutenção do Setor Turismo	27.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	26.000,00
3.1.91.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num total de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

08.01 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	27.000,00
27812302.026 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Esportes	27.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	27.000,00

10.01 - SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE	94.000,00
26782311.037 - Pavimentação, Drenagem e Remodelagem de Ruas	94.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	94.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de Setembro de 2009.

ILDO DA SILVA LOBO FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Câmara de Vereadores

Decreto Legislativo Nº 002/2009

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2009

CONCEDE LICENÇA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE GAROPABA:

MAURO SANTOS DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Garopaba, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Arts. 10, III, e 23, IV, g, do Regimento Interno faz saber que o Plenário aprovou e ele Decreta o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2009

Art. 1º. Fica concedida licença ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Luiz Carlos Luiz, para afastar-se do Poder Executivo pelo período de 21 de setembro a 31 de dezembro, para fins de Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 148, § 1º, letra "a", do Regimento Interno, deste Poder Legislativo.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de setembro de 2009.

MAURO SANTOS DO NASCIMENTO

Presidente

Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Resolução, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos vinte e três dias do mês de setembro ano de dois mil e nove.

GIOVANA DA SILVA DEFREYN
Secretária
Câmara Municipal de Garopaba

Resolução Nº 014/2009

RESOLUÇÃO Nº 014/2009

MAURO SANTOS DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou a seguinte Resolução na forma da Lei:

RESOLUÇÃO Nº 014/2009

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas da Câmara Municipal de Garopaba, referente ao mês de agosto de 2009 deste Poder Legislativo.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garopaba, em 23 de Setembro de 2009.

MAURO SANTOS DO NASCIMENTO

Presidente

Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Resolução, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos vinte e três dias do mês de setembro ano de dois mil e nove.

GIOVANA DA S. DEFREYN
Secretária
Câmara Municipal de Garopaba

Garuva

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 84/2009

DECRETO Nº. 84, DE 20 DE AGOSTO DE 2009

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1442 de 20 de agosto de 2009;

DECRETA:

Art. 1º - A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 620.650,00 (Seiscentos e vinte mil, seiscentos e cinquenta reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.01.004.122.1003.2002	Manutenção do Setor de Gabinete do Prefeito	339014	01.00.00	R\$	3.500,00
02.01.018.541.1008.2030	Manutenção do Setor de Meio Amb. Fiscalização	319011	01.00.00	R\$	15.000,00

02.01.018.541.1008.2030	Manutenção do Setor de Meio Amb. Fiscalização	339039	01.00.00	R\$	2.000,00
03.01.004.122.1003.2004	Manutenção da Divisão de Administração	319011	01.00.00	R\$	12.900,00
03.01.004.122.1003.2004	Manutenção da Divisão de Administração	339014	01.00.00	R\$	1.500,00
03.01.004.122.1003.2004	Manutenção da Divisão de Administração	339030	01.00.00	R\$	14.000,00
03.01.004.122.1003.2004	Manutenção da Divisão de Administração	339039	01.00.00	R\$	53.000,00
03.01.004.122.1003.2006	Manutenção do Setor de Recursos Humanos	319011	01.00.00	R\$	17.500,00
03.01.004.122.1003.2006	Manutenção do Setor de Recursos Humanos	319013	01.00.00	R\$	87.500,00
03.01.004.122.1003.2011	Manutenção do Setor de Orç. e de Lic.e Compras	319011	01.00.00	R\$	550,00
03.01.004.123.1003.2008	Manutenção dos Setores de Contab. e Tesouraria	319011	01.00.00	R\$	5.100,00
03.01.004.123.1003.2008	Manutenção dos Setores de Contab. e Tesouraria	319016	01.00.00	R\$	800,00
03.01.028.843.1003.2010	Amortização da Dívida Interna	469071	01.00.00	R\$	40.000,00
03.01.028.845.1003.2009	Contribuição para formação do PASEP	339047	01.00.00	R\$	26.000,00
03.01.004.122.1003.2005	Contribuição a entidades e associações	335041	01.00.00	R\$	8.000,00
04.01.022.122.1002.2012	Manutenção da Divisão de Des. Ec. e Turismo	319011	01.00.00	R\$	32.000,00
04.01.022.122.1002.2012	Manutenção da Divisão de Des. Ec. e Turismo	339039	01.00.00	R\$	30.000,00
05.01.010.301.1004.2013	Manutenção da Div. de Saúde e Vig. Sanitária	319004	01.02.00	R\$	50.000,00
05.01.010.301.1004.2013	Manutenção da Div. de Saúde e Vig. Sanitária	319013	01.02.00	R\$	11.300,00
06.01.026.782.1007.2015	Manutenção do Setor de Infra-estrutura	319011	01.00.00	R\$	78.000,00
06.01.026.782.1007.2015	Manutenção do Setor de Infra-estrutura	339030	01.00.00	R\$	37.000,00
06.01.015.452.1007.2016	Manutenção da Divisão de Manutenção	319011	01.00.00	R\$	80.000,00
06.01.015.452.1007.2016	Manutenção da Divisão de Manutenção	339030	01.00.00	R\$	15.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.004.122.1003.2029	Manutenção da Controladoria Interna	319011	01.00.00	R\$	20.000,00
02.01.004.122.1003.2029	Manutenção da Controladoria Interna	339039	01.00.00	R\$	4.000,00
03.01.004.122.1003.2004	Manutenção da Divisão de Administração	319016	01.00.00	R\$	1.900,00
03.01.004.122.1003.2004	Manutenção da Divisão de Administração	339092	01.00.00	R\$	18.800,00
03.01.004.122.1003.2006	Manutenção do Setor de Recursos Humanos	319016	01.00.00	R\$	550,00
03.01.004.122.1003.2006	Manutenção do Setor de Recursos Humanos	339039	01.00.00	R\$	1.000,00
03.01.004.122.1003.2006	Manutenção do Setor de Recursos Humanos	449052	01.00.00	R\$	500,00
03.01.004.122.1003.2011	Manutenção do Setor de Orç. e de Lic.e Compras	319016	01.00.00	R\$	500,00
03.01.004.122.1003.2011	Manutenção do Setor de Orç. e de Lic.e Compras	449052	01.00.00	R\$	2.000,00
03.01.004.123.1003.2008	Manutenção dos Setores de Contab. e Tesouraria	449052	01.00.00	R\$	2.000,00
03.01.004.129.1003.2007	Manutenção do Setor de Tributos	319011	01.00.00	R\$	40.000,00
03.01.004.129.1003.2007	Manutenção do Setor de Tributos	319016	01.00.00	R\$	400,00
03.01.004.129.1003.2007	Manutenção do Setor de Tributos	339030	01.00.00	R\$	1.000,00
03.01.004.129.1003.2007	Manutenção do Setor de Tributos	449052	01.00.00	R\$	4.000,00
03.01.028.843.1003.2010	Amortização da Dívida Interna	469073	01.00.00	R\$	5.000,00
04.01.022.122.1002.1002	Aquisição de imóveis para incent econômico	449051	01.00.00	R\$	11.000,00
04.01.022.122.1002.1002	Aquisição de imóveis para incent econômico	449061	01.00.00	R\$	1.000,00
04.01.023.695.1002.1003	Construção e ampl do Portal Turístico	449061	01.00.00	R\$	10.000,00
04.01.022.122.1002.2012	Manutenção da Divisão de Des. Ec. e Turismo	319004	01.00.00	R\$	1.000,00
04.01.022.122.1002.2012	Manutenção da Divisão de Des. Ec. e Turismo	339014	01.00.00	R\$	2.000,00
04.01.022.122.1002.2012	Manutenção da Divisão de Des. Ec. e Turismo	339018	01.00.00	R\$	1.000,00
04.01.022.122.1002.2012	Manutenção da Divisão de Des. Ec. e Turismo	339031	01.00.00	R\$	5.000,00
04.01.022.122.1002.2012	Manutenção da Divisão de Des. Ec. e Turismo	339033	01.00.00	R\$	1.000,00

05.01.010.301.1004.2013	Manutenção da Div. de Saúde e Vig. Sanitária	319016	01.02.00	R\$	30.000,00
05.01.010.301.1004.2013	Manutenção da Div. de Saúde e Vig. Sanitária	319011	01.02.00	R\$	80.000,00
06.01.026.782.1007.1008	Constr.ampliação e retif. estradas mun. – interior	449051	01.00.00	R\$	80.000,00
06.01.015.451.1007.1009	Constr.ampliação e retif. e pavimentação Urbana	449051	01.00.00	R\$	50.000,00
06.01.026.512.1007.1010	Constr. pontes, galerias, esgotos pluv. urbanos	449051	01.00.00	R\$	50.000,00
06.01.026.511.1007.1011	Constr. pontes, galerias e bueiros nas estr. mun.	449051	01.00.00	R\$	30.000,00
06.01.015.452.1007.1012	Constr. ampliação de capelas mort.e cemit.mun.	449051	01.00.00	R\$	10.000,00
06.01.015.452.1007.1012	Constr. ampliação de capelas mort.e cemit.mun.	449061	01.00.00	R\$	50.000,00
07.01.012.365.1006.2022	Serviços da Educação infantil - creches	319011	01.19.00	R\$	107.000,00

Art. 3º – O Chefe do Poder Executivo Municipal abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Agricultura de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:

13.01.020.122.1008.2001	Manutenção do Fundo Mun. de Agricultura	339030	01.00.00	R\$	15.000,00
13.01.020.122.1008.2001	Manutenção do Fundo Mun. de Agricultura	339039	01.00.00	R\$	15.000,00

Art. 4º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 3º., serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

08.01.020.606.1008.1025	Construção Mercado de Prod. Rurais e artesanais	449051	01.00.00	R\$	30.000,00
-------------------------	---	--------	----------	-----	-----------

Art. 5º – O Chefe do Poder Executivo Municipal abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:

15.01.010.302.1004.2001	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	319004	01.14.10	R\$	95.000,00
15.01.010.302.1004.2001	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	319011	01.02.00	R\$	55.000,00
15.01.010.302.1004.2001	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	319013	01.02.00	R\$	55.000,00

Art. 6º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 5º., serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.004.122.1003.2002	Manutenção do Setor de Gabinete do Prefeito	319011	01.00.00	R\$	60.000,00
02.01.002.062.1003.2003	Manutenção da Divisão Jurídica	319011	01.00.00	R\$	15.000,00
02.01.018.541.1008.2030	Manutenção do Setor de Meio Amb. Fiscalização	339030	01.00.00	R\$	10.000,00
08.01.020.606.1008.1025	Construção Mercado de Prod. Rurais e artesanais	449051	01.00.00	R\$	120.000,00

Art. 7º – O Chefe do Poder Executivo Municipal abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

05.01.010.301.1004.2013	Manutenção da Div. de Saúde e Vig. Sanitária	319013	01.02.00	R\$	17.000,00
-------------------------	--	--------	----------	-----	-----------

Art. 8º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 7º., serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

12.01.008.244.1005.2001	Manutenção do Fundo Mun. Desenv. Social	339030	01.00.00	R\$	2.000,00
12.01.008.244.1005.2001	Manutenção do Fundo Mun. Desenv. Social	339036	01.00.00	R\$	15.000,00

Art. 9º - O Chefe do Poder Executivo Municipal abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

18.01.006.182.1007.2001	Manutenção do FUMREBOM	339039	01.00.00	R\$	18.000,00
-------------------------	------------------------	--------	----------	-----	-----------

Art. 10 - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 9º., serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

18.01.006.182.1007.2001	Manutenção do FUMREBOM	449052	01.00.00	R\$	18.000,00
-------------------------	------------------------	--------	----------	-----	-----------

Art. 11 – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais) na Câmara de Vereadores de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:

01.01.001.031.1001.2001	Manutenção da Câmara de Vereadores	319016	01.00.00	R\$	8.000,00
01.01.001.031.1001.2001	Manutenção da Câmara de Vereadores	339014	01.00.00	R\$	4.000,00
01.01.001.031.1001.2001	Manutenção da Câmara de Vereadores	339030	01.00.00	R\$	2.000,00
01.01.001.031.1001.2001	Manutenção da Câmara de Vereadores	339039	01.00.00	R\$	9.000,00

Art. 12- Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo 11 serão utilizados recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.001.031.1001.2001	Manutenção da Câmara de Vereadores	319035	01.00.00	R\$	3.000,00
01.01.001.031.1001.2001	Manutenção da Câmara de Vereadores	449051	01.00.00	R\$	20.000,00

Art. 13 – Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 281/2009

PORTARIA Nº.281, DE 01 DE SETEMBRO DE 2009
"DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 002/98 DE 29 DE ABRIL DE 1998,

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica aprovada a lista nominal de enquadramento horizontal, anexa a esta portaria.

Art. 2º. - As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior são devidas a partir desta competência.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogadas as disposições em contrário.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal.

ANEXO 1 DA PORTARIA 273/2009
LISTAGEM NOMINAL DE ENQUADRAMENTO CONFORME ANEXOS IV E V DA LEI COMPLEMENTAR 002/98 DE 29/04/98.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

NOME	ENQUADRAMENTO
ADAMASTOR SAAD BENEDET JUNIOR	5.2B
ALEXANDRE DIERSCHNABEL	4.1B
CECÍLIA SENKE	7.1B
CLAUDIA GLOVATSKI	3.2C
CLEIDE MAFRA	5.2B
DEISE GRABOWSKI	6.1B
ELSA THOMEN	5.2E
EMMANUELLE VERVLOET REIS	7.1B
GRAZIELE VIEIRA MAES	6.1B
ILDA MARIA CONCEIÇÃO	1.2B
JOÃO DA SILVA	2.2C
MARCIA MARIA FERREIRA	3.2C
REGINA RIBEIRO LUBAWSKI	6.1B
SANDRO LUIZ CASA	6.1D

MAGISTÉRIO

NOME	ENQUADRAMENTO
ADRIANA FRANZOLOSO	3.1B
CELONI PIZATTO	3.1B
ELI KEPKA	3.1B
FABIANE PATRICIA A.L.L.FERREIRA	3.1B

Portaria Nº 282/2009

PORTARIA Nº. 282, DE 04 DE SETEMBRO DE 2009
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98 , 02/98 DE 29/04/98 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

Art. 1º. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, JOSEANE BORTOLOMEOTI FERREIRA, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, admitida através da portaria nº. 263/2007, de 03 de setembro de 2007.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 283/2009

PORTARIA Nº. 283, DE 04 DE SETEMBRO DE 2009
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98 , 02/98 DE 29/04/98 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

Art. 1º. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, DEJANIRA SOARES DE FARIAS, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, admitida através da portaria nº. 262/2007, de 03 de setembro de 2007.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 284/2009

PORTARIA Nº. 284, DE 08 DE SETEMBRO DE 2009
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98 , 02/98 DE 29/04/98 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

Art. 1º. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, ELIANE CRISTINA DA SILVA MASCARA, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida através da portaria nº. 268/2007, de 05 de setembro de 2007.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Portaria N° 285/2009

PORTARIA N° 285 DE 08 DE SETEMBRO DE 2009
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, CONFORME APOSENTADORIA, DA SERVIDORA LUIZA DA SILVA DO CARGO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUN. COMPLEMENTAR 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998 E 002/98 DE 29 DE ABRIL DE 1998,

RESOLVE:

Art.1º.- Exonerar, conforme aposentadoria, a servidora LUIZA DA SILVA, portadora de RG nº.2/R 2278731 e CPF nº. 561.185.209-25, do cargo de PROFESSORA, nomeada em 08 de fevereiro de 1999, através da Portaria 100/99.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Portaria N° 286/2009

PORTARIA N° 286 DE 08 DE SETEMBRO DE 2009
"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA CÉLIA MARTINS DO NASCIMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO, Concurso de Remoção.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º. – Remover a servidora CÉLIA MARTINS DO NASCIMENTO, por 10 horas semanais da Escola Municipal Vicente Vieira para a Escola Municipal Maria Martins Budal, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal.

Portaria N° 287/2009

PORTARIA N° 287, DE 08 DE SETEMBRO DE 2009.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO a solicitação de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Administração, a qual se encontra devidamente justificada;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 02/98 DE 29/04/98 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

Art. 1º. Admitir em caráter temporário, ELIANE CRISTINA DA SILVA MASCARA, inscrita no CI-RG 2.117.916-5 e CPF 140.058.658-52, para o cargo de Recepcionista, por 220 horas mensais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Portaria N° 288/2009

PORTARIA N° 288, DE 08 DE SETEMBRO DE 2009.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Saúde, a qual se encontra devidamente justificada;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 02/98 DE 29/04/98 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

Art. 1º. Admitir em caráter temporário, JOSEANE BORTOLOMEOTTI FERREIRA, inscrita no CI-RG 3.433.075-5 e CPF 974.372.479-68, na função de Auxiliar de Enfermagem, por 220 horas mensais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Portaria N° 289/2009

PORTARIA N° 289, DE 08 DE AGOSTO DE 2009.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Saúde, a qual se encontra devidamente justificada;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 02/98 DE 29/04/98 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

Art. 1º. Admitir em caráter temporário, DEJANIRA SOARES DE FARIAS, inscrita no CI-RG 2.842.398-0 e CPF 791.371.059-49, na função de Auxiliar de Enfermagem, por 220 horas mensais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 290/2009

PORTARIA Nº. 290, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98 , 02/98 DE 29/04/98 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

Art. 1º. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, CLEIDI RETZLAFF, do cargo de Professora Nível II, admitida através da portaria nº. 232/2009, de 03 de agosto de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Gaspar**Prefeitura Municipal****Decreto Nº 3.608/09**

DECRETO Nº 3.608 DE 23 DE SETEMBRO DE 2009.
EXONERA A PEDIDO DO CARGO DE ENCARREGADO, O SERVIDOR LUIZ CARLOS LANA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, LUIZ CARLOS LANA, portador do CPF nº 799.533.289-00, do cargo em comissão de Encarregado – Nível CC, Ref. 33, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 23 de setembro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Governador Celso Ramos**Prefeitura Municipal****Extrato de Contrato Nº 083/2009**

PREFEITURA MUN. DE GOV. CELSO RAMOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º. 083/2009.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS.
CONTRATADO: ALINE COSNTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de mão de obra com fornecimento de material para pavimentação à lajota da Rua Projetada em Ganchos de Fora, conforme edital, projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária.
PRAZO: Da assinatura do contrato até 19/01/2010.
VALOR: R\$ 44.822,00(Quarenta e quatro mil e oitocentos e vinte e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos.

Governador Celso Ramos, 22 de Setembro 2009
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES
Prefeito Municipal

Herval D'Oeste**Prefeitura Municipal****Lei Nº 2.728/2009**

LEI Nº. 2.728/2009.
AUTORIZA FAZER ACORDO JUDICIAL NOS AUTOS 037.99.002722-4 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE HERVAL D'Oeste (SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber a todos os habitantes do Município de Herval d'Oeste (SC), que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar acordo judicial na AÇÃO RECLAMATÓRIA TRABALHISTA Nº. 037.99.002722-4 que tramita na Vara Única da Comarca de Herval d'Oeste (SC), cuja autor é Nadir Rosa contra o Município de Herval d'Oeste (SC).

Art. 2º. O acordo judicial consiste no pagamento por parte do Município de Herval d'Oeste no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), em decorrência de indenização por danos morais decorrentes de acidente do trabalho e verbas salariais.

§ 1º O pagamento de que trata o caput deste artigo, será dividido em 02 (duas) parcelas iguais de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), sendo o pagamento da primeira após a publicação da presente Lei e a segunda 30 (trinta) dias após.

§ 2º Fica sob responsabilidade do Município o pagamento das despesas processuais, e a cada parte o pagamento dos honorários advocatícios de seu patrono decorrentes da presente Ação.

Art. 3º. O acordo judicial proposto deverá ser reduzido a termo e posteriormente encaminhado para homologação judicial.

Art. 4º. Realizado o pagamento em sua totalidade, o feito será extinto.

Art. 5º. As despesas provenientes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente para o exercício de 2009.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 23 de setembro de 2009.
NELSON GUINDANI
Prefeito

Lei Nº 2.729/2009

LEI Nº 2.729/2009.

RECONHECE E APROVA TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 256192-22/2008, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE(SC).

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber a todos os habitantes do Município de Herval d'Oeste (SC), que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica reconhecido e aprovado pelo Poder Legislativo Municipal o Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 256192-22/2008, celebrado entre a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e o MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE (SC).

Art. 2º. O presente Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 256192-22/2008, tem por objetivo alterar o item/subitem nº 4.1 da(s) Cláusula(s) Quarta do Contrato de Repasse nº 256192-22/2008, de 29/07/2008, realizado segundo os termos do Programa Gestão da Política de Desenvolvimento do Ministério das Cidades.

Parágrafo único. A título de contrapartida, o MUNICÍPIO - CONTRATADO alocará a este Contrato de Repasse, de acordo com o cronograma de execução financeira, o valor de R\$ 9.906,02 (Nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Art. 3º. Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse nº 256192-22/2008, ficando este Termo Aditivo parte integrante e complementar ao Contrato de Repasse, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 23 de setembro de 2009.
NELSON GUINDANI
Prefeito

Lei Nº 2.730/2009

LEI Nº 2.730/2009.

"RECONHECE E APROVA TERMO DE CONVÊNIO Nº 11.995/2009-4 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE JOAÇABA E O MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE (SC)".

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber a todos os habitantes do Município de Herval d'Oeste

(SC), que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica reconhecido e aprovado pelo Poder Legislativo Municipal o Convênio nº 11.995/2009-4 celebrado entre o ESTADO DE SANTA CATARINA, através da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE JOAÇABA e o MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE (SC).

Art. 2º. A celebração do presente Convênio tem como objetivo a cooperação financeira para apoio no custeio das despesas com estiação.

Art. 3º. O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Joaçaba, transferirá ao Município a importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), em parcela única, a ser empenhado no exercício de 2009.

Art. 4º. As obrigações do Estado de Santa Catarina e do Município de Herval d'Oeste (SC), estão expressas na Cláusula Quinta do referido Convênio.

Art. 5º. O Município deverá prestar contas dos recursos recebidos, em conformidade com a legislação vigente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do recebimento da parcela única.

Art. 6º. A vigência do Convênio será até 31 de dezembro de 2009, contados a partir da data de sua publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 23 de setembro de 2009.
NELSON GUINDANI
Prefeito

Lei Nº 2.731/2009

LEI Nº 2.731/2009.

RECONHECE E APROVA TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0281271-07/2008, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE(SC).

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber a todos os habitantes do Município de Herval d'Oeste (SC), que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica reconhecido e aprovado pelo Poder Legislativo Municipal o Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 0281271-07/2008, celebrado entre a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e o MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE (SC).

Art. 2º. O presente Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 0281271-07/2008, tem por objetivo alterar a(s) Cláusula(s) Quarta do Contrato de Repasse nº 0281271-07/2008, de 31/12/2008, realizado segundo os termos do Programa PRODESA do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Parágrafo único. A título de contrapartida, o MUNICÍPIO -

CONTRATADO alocará a este Contrato de Repasse, de acordo com o cronograma de execução financeira, o valor de R\$ 9.050,00 (Nove mil e cinquenta reais).

Art. 3º. Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse nº 0281271-07/2008, ficando este Termo Aditivo parte integrante e complementar ao Contrato de Repasse, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 23 de setembro de 2009.
NELSON GUINDANI
Prefeito

Lei Nº 2.732/2009

LEI Nº 2.732/2009.

RECONHECE E APROVA TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 262.532-50/2008, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE(SC).

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber a todos os habitantes do Município de Herval d'Oeste (SC), que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica reconhecido e aprovado pelo Poder Legislativo Municipal o Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 262.532-50/2008, celebrado entre a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e o MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE (SC).

Art. 2º. O presente Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 262.532-50/2008, tem por objetivo alterar a(s) Cláusula(s) Quarta do Contrato de Repasse nº 262.532/2008, de 18/08/2008, realizado segundo os termos do Programa Esporte e Lazer na Cidade, do Ministério do Esporte.

Parágrafo único. A título de contrapartida, o MUNICÍPIO - CONTRATADO alocará a este Contrato de Repasse, de acordo com o cronograma de execução financeira, o valor de R\$ 24.295,43 (Vinte e quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos).

Art. 3º. Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse nº 262.532-50/2008, ficando este Termo Aditivo parte integrante e complementar ao Contrato de Repasse, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 23 de setembro de 2009.
NELSON GUINDANI
Prefeito

Portaria Nº 732

PORTARIA Nº 732/2009

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), usando da competência que lhe confere os incisos VIII e X do artigo 54 da Lei Orgânica do Município de 30 de março de 1990 e tendo em vista o disposto no artigo 40 caput da Constituição Federal,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório e DECLARAR estável no Serviço Público Municipal, no cargo de Professor, Nível/Referência – 6-A, do anexo III, 40 horas semanais, a Servidora RENATA PARENTI (Matr. 566), ocupante do cargo de Provimento Efetivo, haja vista ter a mesma cumprido o período de Estágio Probatório de 16 de fevereiro de 2004 a 21 de Setembro de 2009, consoante o que determina o Decreto nº 1606 de 25 de setembro de 2003, conforme formulários de avaliação constantes em sua ficha funcional.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Herval D'Oeste (SC), 23 de setembro de 2009
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 733

PORTARIA Nº 733/2009

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Prorrogar os efeitos da Portaria nº. 531/2009, até 18 de dezembro de 2009, em que a servidora MARIA INÊS MOROZINI (matr. 3054), continuará exercendo suas atividades junto ao GEM Nossa Senhora de Fátima, em substituição à Servidora Nilza de Fátima Pereira, afastada com atestado médico por tempo indeterminado, conforme Comunicação Interna nº 027/09 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível – 1/A, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Herval D'Oeste-SC, 23 de setembro de 2009
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Alteração de Edital de Licitação

ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 00100/2009

Pregão Presencial nº 0038/2009

Unidade Gestora:

Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste.

Objeto: Aquisição de móveis sob medida para uso do Núcleo de Violência e PSFs do Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste.

Altera-se os seguintes itens da presente Licitação:

Anexo I do referido edital

Nos itens 01,02,03,04 e 05 ONDE SE LÊ:

"... mdf de 20mm...")

LEIA-SE:

"...mdf de 18mm..`")

Os demais itens e condições permanecem inalterados.

A íntegra do edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br. Informações: Setor de Compras e Licitações : (49) 3554 0922 ou e-mail: rubens@hervaldoeste.sc.gov.br

Herval d'Oeste (SC), 23 de setembro de 2009.
ADAIR JOSÉ CERON
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Câmara de Vereadores

Resolução N° CM 027/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE HERVAL D'OESTE
R E S O L U Ç Ã O N° CM 027/2009
"CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS COMISSÃO ESPECIAL DE
CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LUIZ ANTONIO FIDELIS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Concurso Público, integrada por OLACIR CAVALLI, vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste, PAULO FERRANDIN, assessor legislativo e ANGELA MICHELON DA SILVA, técnica administrativa, para, sob a presidência do primeiro, preparar, executar e julgar o concurso destinado ao preenchimento de vagas dos cargos existentes no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste.

Art. 2º - A Comissão de Concurso Público elaborará o Edital de Concurso Público, submetendo-o à homologação do Presidente da Câmara de Vereadores, dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 3º - O presidente da Câmara Municipal poderá contratar pessoa ou órgão estranho à Câmara Municipal de Vereadores para elaboração e execução do concurso público, correndo as despesas por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores, em 21 de setembro de 2009.
LUIZ ANTÔNIO FIDELIS
Presidente

Imbituba

Prefeitura Municipal

Portaria N° 250

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 250, DE 25 DE SETEMBRO DE 2009.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PERÍODO DE FRUIÇÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e nos termos do Art. 1º, Lei n.º 2.952, de 29 de agosto de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a pedido a Portaria DRH/SEAD n.º 359, de 21 de julho de 2008, que concede licença-prêmio a servidora DENISE MARTINS MORAES, inscrita no CPF sob n.º 725.637.299-04, Agente Administrativo, referente aos quinquênios 12.05.1988 a 11.05.1993 e 12.05.1993 a 11.05.1998, com fruição em 01.02.2009 a 01.05.2009 e 02.05.2009 a 30.07.2009.

Art. 2º Fixar nova data de fruição para o período de 01.12.2010 a 28.02.2011 e 01.12.2011 a 28.02.2012.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 25 de setembro de 2009.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Portaria N° 251

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 251 DE 25 DE SETEMBRO DE 2009.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 95 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 3.445, de 29 de janeiro de 2009, a Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ADRIANA DE SOUZA MIGUEL HERCÍLIO, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 888.426.659-91, admitida em 16 de março de 1994, contrato n.º 57, referente ao quinquênio 16.03.2004 a 15.03.2009, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
16.03.2004 a 15.03.2009	03/11/2009 a 02/01/2010	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de setembro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 25 de setembro de 2009.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Portaria N° 252

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 252 DE 25 DE SETEMBRO DE 2009.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 95 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 3.445, de 29 de janeiro de 2009, a Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ONDINA DE SOUZA LUIZ, Aux. de Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o n.º 692.566.759-00, admitida em 15 de dezembro de 1995, contrato n.º 431, referente ao

quinquênio 15.12.1995 a 15.12.2000 e 14.12.2000 a 14.12.2005, conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
15.12.1995 a 15.12.2000 14.12.2000 a 14.12.2005	01.10.2009 a 29.12.2009 01.03.2010 a 29.05.2010

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 25 de setembro de 2009.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Cancelamento de Pregão 07/2009 (DEMUTRAN)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

A Prefeitura Municipal de Imbituba através do Fundo Municipal de Trânsito comunica, que fica cancelado o Processo Licitatório nº 07/2009, na modalidade de Pregão Presencial nº 07/2009, devido o não comparecimento de interessados caracterizando a licitação como deserta.

Imbituba, 23 de setembro de 2009.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Pregoeiro

Extrato de Pregão 67/2009 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 101/2009
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2009

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 15:00 horas do dia 07 de outubro de 2009, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por global, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/91 e suas alterações, para aquisição de C.A.U.Q. – Concreto Alsfáltico Usinado a Quente para uso na operação tapa buracos.

A íntegra do Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 23 de setembro de 2009.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Extrato de Carta Convite 08/2009 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 100/2009
CARTA CONVITE Nº 08/2009

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 14:00 horas do dia 02 de outubro de 2009, licitação na modalidade de Carta Convite, do tipo menor preço por global, regido pelo disposto na Lei nº 8.666/91 e suas alterações, para contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação asfáltica descontinua para recuperação da capa de rolamento da Av. Renato

Ramos da Silva, Av. 21 de Julho e Rua 3 de Outubro.

A íntegra do Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 23 de setembro de 2009.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Extrato de Carta Convite 09/2009 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 103/2009
CARTA CONVITE Nº 09/2009

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 15:00 horas do dia 02 de outubro de 2009, licitação na modalidade de Carta Convite, do tipo menor preço por global, regido pelo disposto na Lei nº 8.666/91 e suas alterações, para contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra para pavimentação da Rua Antonio Manoel de Oliveira: Trecho Rua: Mª Cecília da Rosa/Rua Benito Ruiz – Vila Nova.

A íntegra do Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 23 de setembro de 2009.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Edital de Audiência Pública Nº 007/2009

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 007 /2009

O Prefeito Municipal de Imbituba, com base no Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei Complementar (LRF) nº 101, de 04 de maio de 2000, convida toda a sociedade civil e organizada com atuação e sede no Município de Imbituba, bem como demais municípios, para participar da Audiência Pública que fará realizar no dia 07 de outubro de 2009, às 19:30 h, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba, com a finalidade de discutir a LOA – Lei Orçamentária Anual para o ano de 2010.

Imbituba-SC, 23 de setembro de 2009.

JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal de Imbituba

Câmara de Vereadores

Ato da Presidência Nº 38/2009

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 38/09

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 32ª Sessão Ordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 13ª Legislatura, a realizar-se no dia 28 de setembro de 2009 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. nº 001/2005)

13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA
 Atividade - 12.1201.08.241.0025.2025 - Manutenção do Programa para Idosos
 Modalidade de Aplicação - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
 Destinação de Recursos - 0.3.00 - Recursos Ordinários
 Detalhamento das Destinações de Recursos - 000000 - Sem destinação ...
R\$ 5.000,00

Art.2º - É parte integrante deste Decreto, o Anexo 14 da Lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial de 2008.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 22 de setembro de 2009.
 NORIVAL FIORIN
 Prefeito Municipal

Extrato de Dispensa de Licitação PML.009.09

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tipo: Dispensa de Licitação pml.009.09 de 23/09/09
 Objeto: contratação, a preço de mercado, de empresa para proferir Palestra "Programação Neurolingüística" destinada aos professores da Escola Municipal São Francisco e proferir Palestra "Drogas no Relacionamento Familiar" destinada aos pais dos alunos da Escola Municipal São Francisco.
 Contratante: MUNICÍPIO DE LUZERNA
 Contratada: LEONARDO BUENO CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
 Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), totalizando assim R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)
 Justificativa: Contratação, a preço de mercado totalizando valor inferior ao limite de 10% previsto na alínea "a", inciso II, do art. 23 da Lei nº 8666/93 e alterações, para a realização de certame licitatório.
 Fundamento legal: Lei nº 8.666/93 - art. 24, inciso II por NORIVAL FIORIN - Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato N°: PML.047.09 - Primeiro Termo Aditivo

EXTRATO DE CONTRATO N°: pml.047.09 - Primeiro Termo Aditivo
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
 CONTRATADA: ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA
 OBJETO: com a concordância de ambas as partes, alterar o prazo de vigência do Contrato pml.047.09, prorrogando por mais 30 (trinta) dias, passando a vigência de 90 (noventa) para 120 (cento e vinte) dias, e consequentemente alterando a Cláusula Oitava, do Contrato pml.047.09.

Luzerna(SC), 23 de setembro de 2009.
 NORIVAL FIORIN SIMAR JOSÉ ROSA
 Prefeito Municipal ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA
 CONTRATANTE CONTRATADA

Edital N° 003/2009 - Edital de Homologação das Inscrições

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DESTINADO A PROVER VAGAS TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) PARA ATENDER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF.
 EDITAL N° 003/2009 DE 02 DE SETEMBRO DE 2009

A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO destinado a prover vagas temporárias de excepcional interesse público na

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) para atender o PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF, designada pela Portaria nº 161/09 de 02 de setembro de 2009, torna pública a lista das INSCRIÇÕES DEFERIDAS e INDEFERIDAS dos candidatos:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

CARGO: Médico Clínico Geral		
Nº	Nome Completo do Candidato	Nº da Inscrição
01	Rafael Moura da Luz	01
02	Giovani Benetti	02

CARGO: Médico Pediatra		
Nº	Nome Completo do Candidato	Nº da Inscrição
NÃO HOUVE INSCRITOS		

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

NÃO HOUVERAM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS.

A PROVA ESCRITA será realizada na seguinte data, local e horário:

DATA: 04 de outubro de 2009
 LOCAL: Seminário São João Batista
 Rua Frei João, 601 - Luzerna(SC)
 HORÁRIO: das 08 às 11 horas.

Luzerna(SC), 25 de setembro de 2009.
 ANGELO BRANDALISE JUNIOR
 Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

Ficam homologadas as inscrições, data, local e horário da prova escrita do PROCESSO SELETIVO destinado a prover vagas temporárias de excepcional interesse público na SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) para atender o PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF, Edital nº 003/2009.

Luzerna(SC), 25 de setembro de 2009.
 NORIVAL FIORIN
 Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura Municipal

Extrato de Contrato Expo Monte Carlo N° 32/2009

EXTRATO DE CONTRATO EXPO MONTE CARLO N° 32/2009
 Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamentos, montagem de estrutura, contratação de shows e prestação de serviços para a realização da Festa de Aniversário de Emancipação Política Administrativa de Monte Carlo nos dias 25, 26 e 27 de setembro de 2009, conforme Convênios Federal e Estadual.
 Contratante: Município de Monte Carlo/Santa Catarina.
 Contratada: AZ COMUNICAÇÕES E EVENTOS.
 Valor: R\$ 174.595,00 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos e noventa e cinco reais). Período de vigência: 31/12/2009.
 Dotação Orçamentária: nº 3.3.90.00.00.00.00.00, Código Reduzido nº 86, Unidade Orçamentária nº 07.02, Proj. Atividade nº 2.151 do orçamento do ano de 2009; nº 3.3.90.00.00.00.00.00, Código Reduzido nº 87, Unidade Orçamentária nº 07.02, Proj. Atividade nº 2.151 do orçamento do ano de 2009; E, nº 3.3.90.00.00.00.00.00,

Código Reduzido nº 88, Unidade Orçamentária nº 07.02, Proj. Atividade nº 2.151 do orçamento do ano de 2009.

Monte Carlo-SC, 23 de setembro de 2009.
ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Porto Belo

Prefeitura Municipal

Lei Municipal Nº 1.736/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.736/2009

"RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE VANS, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO". AUTOR: VEREADOR EMERSON LUCIANO STEIN.

ALBERT STADLER, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica Reconhecida de Utilidade Pública a Associação dos Proprietários de vans, micro-ônibus e ônibus do Município de Porto Belo, inscrita no CNPJ nº 10.963.784/0001-07, com sede na Rua Hermógenes da Silva, nº 237, Sala de Reuniões, Centro, Município de Porto Belo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",
em Porto Belo – SC, aos 23 dias do mês de setembro de 2009.
ALBERT STADLER
Prefeito

Lei Municipal Nº 1.737/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.737/2009

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALBERT STADLER, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial até R\$ 118.720,00 (Cento e dezotoito mil, setecentos e vinte reais), que será concedido conforme a seguinte classificação orçamentária ao Orçamento da Fundação Municipal de Cultura:

Órgão: 24 - Fundação Municipal de Cultura
Unidade: 01 – Fundação Municipal de Cultura
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0012 – Apoio a Cultura e as Artes
Atividade: 2.057 – Manutenção da Fundação Municipal de Cultura

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 0.1.0300– Recursos Ordinários

Valor: R\$ 55.000,00

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 0.2.0418 – Convênio: 1º Encontro Estadual do Boi de Mamão

Valor: R\$ 10.000,00

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 0.2.0419 – Convênio: Arreiro – Oficinas de Arte

Valor: R\$ 40.720,00

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 0.2.0420 – Convênio: Documentário Etnográfico Comunidade Quilombola Valongo

Valor: R\$ 13.000,00

Art. 2º Os créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes das anulações das dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento da Fundação Municipal de Cultura vigente na importância de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) e pelo excesso de arrecadação apurado no exercício de 2009 por conta dos recursos do Convênio PTEC 001885/090: 1º Encontro Estadual de Boi de Mamão na importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), do Convênio PTEC 000357/090: Arreiro – Oficinas de Arte na importância de R\$ 40.720,00 (Quarenta mil, setecentos e vinte reais) e Convênio PTEC 000500/097: Documentário Etnográfico Comunidade Quilombola Valongo na importância de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais):

Órgão: 24 - Fundação Municipal de Cultura
Unidade: 01 – Fundação Municipal de Cultura
Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0012 – Apoio a Cultura e as Artes

Atividade: 2.057 – Manutenção da Fundação Municipal de Cultura

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 0.1.0300– Recursos Ordinários

Valor: R\$ 10.000,00

Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 0.1.0300– Recursos Ordinários

Valor: R\$ 5.000,00

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 0.1.0300– Recursos Ordinários

Valor: R\$ 40.000,00

Art. 3º O projeto acima descrito passa a integrar as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2009 (Lei Municipal nº 1.621/2008) e as ações do Plano Plurianual período 2006 a 2009 (Lei Municipal nº 1.410/2005).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",
em Porto Belo – SC, aos 23 dias do mês de setembro de 2009.
ALBERT STADLER
Prefeito

Lei Municipal Nº 1.738/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.738/2009

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO ESPORTE NO MUNICÍPIO DE PORTO BELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". AUTOR: VEREADOR EMERSON LUCIANO STEIN.

ALBERT STADLER, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Porto Belo a Semana Municipal do Esporte.

Art. 2º A Semana Municipal do Esporte será compreendida na semana de emancipação política de Porto Belo com encerramento no dia 13 de outubro, dia do aniversário do Município.

Art. 3º A Fundação Municipal de Esportes realizará práticas esportivas de diversas modalidades em todos os bairros.

Art. 4º Durante a semana esportiva, deverá a Fundação Municipal de Esportes realizar, além das modalidades esportivas comuns, modalidades direcionadas notadamente aos Idosos e às pessoas especiais, assim compreendidas aquelas com alguma deficiência física ou mental.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",
em Porto Belo – SC, aos 24 dias do mês de setembro de 2009.
ALBERT STADLER
Prefeito

Porto União

Prefeitura Municipal

Lei Nº 3647/2009

LEI Nº 3.647, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009.
ALTERA O ARTIGO 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.312, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.312, de 29 de junho de 2007, que passa a ter o seguinte enunciado:

"Art. 2º O Conselho a que se refere o artigo 1º é constituído pelos membros titulares acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I- 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou Órgão educacional equivalente;

II- 01 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III- 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV- 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V- 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI- 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

VII- 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

VIII- 01 (um) representante do Conselho Tutelar."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 16 de setembro de 2009.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Lei Nº 3648/2009

LEI Nº 3.648, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento próprio do Fundo Municipal de Saúde do presente exercício no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ORGÃO	0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	0901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ATIVIDADE	2048 – Manutenção Saúde – Atenção Básica	
ELEMENTO	319011-453 – Vencos. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito citado no artigo precedente serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação ocorrido no exercício na fonte 453 – Recursos do SUS-PACS.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 16 de setembro de 2009.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Lei Nº 3649/2009

LEI Nº 3.649, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009.
DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar mediante Licitação na Modalidade Leilão, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e s/alterações, e de acordo com o Relatório de Vistoria expedido pela Comissão Especial de Avaliação nomeada pela Portaria nº 014, de 27 de abril de 2009, os bens patrimoniais abaixo especificados de propriedade do Município, considerados inservíveis para o Serviço Público Municipal, conforme Decreto nº 179, de 03 de agosto de 2009, compreendendo veículos, pneus, sucata de materiais de informática e sucatas diversas:

I- veículo VW/SANTANA, chassi 9BWAC03X51P015967 - Placa MDB 1996, ano de fabricação 2001, Certificado de Registro de Veículo 7627872694, avaliado em R\$ 13.000,00;

II- veículo GM/Chevrolet, modelo Caravan, chassi 9BFVN15KBJ107134 - Placa LYA 5262, ano de fabricação 1988, modelo 1989, Certificado de Registro de Veículo 7000422506, avaliado em R\$ 1.000,00;

III- veículo VW/FUSCA, chassi 9BWZZZ113SP006735 - Placa LXA 7076, ano de fabricação 1995, Renavan 636409759, avaliado em R\$ 6.800,00;

IV- veículo VW/GOL CL Sinistrado, chassi 9BWZZZ30ZPT047738 - Placa LZX 0934, ano de fabricação 1993, modelo 1993, Renavan 556732707, avaliado em R\$ 3.000,00;

V- caminhão GM/Chevrolet 11000, chassi 9BG653NXHC020281 - Placa LZX 1114, ano/modelo 1987, avaliado em R\$ 8.000,00;

VI- caminhão GM/Chevrolet 11000, chassi BC653NXA2047 - Placa LZX 7194, ano/modelo 1981, Registro de Veículo 7627872767, avaliado em R\$ 6.000,00;

VII- patrola ICON MC - 80 D, avaliada em R\$ 9.500,00;

VIII- veículo Ford/Pampa L, chassi 9BFZZZ554TB954864, Placa AGL-8931, Renavam 66099783502, ano de fabricação 1996, modelo 1996, avaliado em R\$ 2.500,00;

IX- veículo VW/Kombi Carcaça, chassi 9BWZZZ23ZPP034787, Placa MCI-6390, Renavan 55673411402, ano de fabricação 1993, modelo 1994, avaliado em R\$ 2.000,00.

X- Lote de pneus avaliado em R\$ 200,00, composto por:

- 50 unidades 1000x20;
- 17 unidades 1400x24;
- 03 unidades 1300x24;
- 10 unidades de pneus pequenos.

XI- Lote de equipamentos de informática avaliado em R\$ 100,00, composto por:

- 20 monitores diversos.

XII- Lote de sucatas avaliado em R\$ 0,22 o quilo, composto por:

- motosserra pequena;
- 03 roçadeiras modelo 220;
- sucata de informática diversa;
- sucata de diversas origens.

Art. 2º O produto auferido com a alienação de que trata o artigo precedente será aplicado como parte do pagamento na recuperação e/ou aquisição de novos equipamentos para a Municipalidade.

Art. 3º Fica o Órgão Competente desta Prefeitura autorizado a efetuar a baixa patrimonial dos aludidos bens patrimoniais.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 16 de setembro de 2009.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Lei Nº 3650/2009

LEI Nº 3.650, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento geral do município nas dotações orçamentárias a seguir especificadas, no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais):

ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0210 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
ATIVIDADE	2.063 – Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal		
ELEMENTO	3.1.71.11-100 – Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	novo	2.376,00
ELEMENTO	3.1.71.13-100 – Obrigações Patronais	novo	918,00
ELEMENTO	3.3.71.39-100 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	novo	810,00
ELEMENTO	4.4.71.52-100 – Equipamento e Material Permanente	novo	1.296,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		5.400,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte 100 – Recursos Livres, no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 16 de setembro de 2009.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Lei Nº 3651/2009

LEI Nº 3.651, DE 21 DE SETEMBRO DE 2009.
DECLARA O DIA 07 DE OUTUBRO O DIA DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO – NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Declara Nossa Senhora das Vitórias a Padroeira do Município de Porto União.

Art. 2º Considera-se festivo o dia 07 (sete) de outubro em comemoração a Nossa Senhora das Vitórias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 21 de setembro de 2009.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Lei Nº 3652/2009

LEI Nº 3.652, DE 21 DE SETEMBRO DE 2009.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEÇÃO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Educação.

Parágrafo único. O FUNDO citado neste artigo se destina à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica pública e a valorização dos trabalhadores em educação, sendo sua operacionalização conforme estabelece as Leis Federais nºs 9.424/96 e 11.494/07, na forma do artigo 60, § 7º, da Constituição Federal, o que estabelece a Lei Orgânica do Município, e ainda o que estabelece a Lei Municipal nº 2.260, de 24 de junho de 1997, no que se refere:

I-manutenção, expansão e melhoria da qualidade dos serviços do Sistema Municipal de Ensino;
II-capacitação e desenvolvimento de recursos humanos da área;
III-realização de estudos, pesquisas e experimentos na área do ensino público municipal ou a ela vinculados;
IV-desenvolvimento do programa de alimentação escolar;
V-execução de programas de auxílio ao educando;
VI-criação e aperfeiçoamento de mecanismos que conduzam à autonomia das escolas municipais.

SEÇÃO II DOS RECURSOS FINANCEIROS DA RECEITA

Art. 2º Constituirão Receitas do Fundo Municipal de Educação:

I-os recursos provenientes do FUNDEB;
II-os recursos provenientes de 25% dos impostos municipais, da dívida ativa tributária municipal e das multas e juros decorrentes de tributos;
III-recursos provenientes de 5% de cada uma das seguintes fontes: ICMS, IPVA, IPI, FPM, ITR, LC 87/96 e outras que venham a ser legalmente instituídas;
IV-as Receitas provenientes de aplicações de recursos do FUNDO, realizadas na forma de Lei;
V-os recursos provenientes do FNDE;
VI-recursos provenientes de Operações de Crédito realizados para área de educação;
VII-recursos decorrentes de alienação de bens pertencentes à Educação;
VIII-outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º Os recursos que compõe o FUNDO serão repassados mensalmente pelo Poder Executivo Municipal e depositados no Banco do Brasil em contas vinculadas conforme as fontes de recursos de sua procedência e de acordo com a legislação em vigor.

§ 2º Integram os recursos do FUNDO, a que se refere este artigo, a complementação da UNIÃO, quando for o caso, na forma prevista nas Leis Federais nºs 9.424/96 e 11.494/07, sempre que o valor dos repasses ao Município for inferior ao mínimo fixado nacionalmente, por aluno.

§ 3º A distribuição dos recursos de complementação prevista em Lei, dar-se-á na proporção de alunos matriculados anualmente nas escolas cadastradas da rede de ensino considerando-se para esse fim as matrículas da 1ª à 9ª séries do Ensino Fundamental.

§ 4º Para efeito dos cálculos mencionados no parágrafo anterior, serão computados exclusivamente as matrículas do ensino presencial, ou seja, aquela onde a presença do aluno é obrigatório.

§ 5º O Município deverá fornecer informações fidedignas para a elaboração de Censo Educacional, de cujos resultados dependerá o montante de recursos a serem repassados para a conta do FUNDO.

§ 6º Após a publicação pela União dos dados que constituirão a base que fixa a proporção devida ao Município, o mesmo terá o prazo de 30 dias para apresentar recursos, se necessário sua retificação.

SEÇÃO III DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 3º Os recursos do FUNDO, serão aplicados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento da Educação Básica.

§ 1º Uma proporção não inferior a 60% do FUNDEB conforme preconiza a Lei Federal nº 11.494/07, será destinada ao pagamento dos trabalhadores em educação básica.

§ 2º No máximo 40% dos recursos do FUNDEB, deverão ser aplicados conforme estabelece a "Lei de Diretrizes e Bases da Educação", Lei Federal nº 9.394/96, nas consideradas despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.

Art. 4º É vedada a utilização dos recursos do FUNDO como garantia de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelo Governo Municipal, admitida somente sua utilização como contrapartida em operações que se destinem, exclusivamente ao financiamento de projetos e programas da Educação Básica. Parágrafo único. Os saldos positivos do FUNDO, apurados em balanços, devem ser transferidos para o exercício seguinte.

SEÇÃO IV DO ORÇAMENTO, DA CONTABILIDADE E DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Subseção I Do Orçamento

Art. 5º O Orçamento do Fundo Municipal de Educação evidenciará as políticas e os programas de trabalho governamentais, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1º O Orçamento do Fundo Municipal de Educação integrará o Orçamento do município, em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º O Orçamento do Fundo Municipal da Educação observará, na sua elaboração e execução os padrões e normas estabelecidas na Legislação Pertinente.

Subseção II Da Contabilidade

Art. 6º A contabilidade do Fundo Municipal de Educação tem por objetivo evidenciar a situação orçamentária, financeira e patrimonial do Sistema Municipal de Educação, observados os padrões e normas estabelecidos na Legislação Pertinente.

Art. 7º A contabilidade, descentralizada, será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, apropriando e apurando os custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Subseção III Da Despesa

Art. 8º Após a promulgação da lei do orçamento o serviço de contabilidade do Fundo Municipal de Educação elaborará o cronograma mensal de desembolso fixando as cotas mensais para cada ação.

Art. 9º Nenhuma despesa será realizada sem a prévia autorização orçamentária.

Art. 10. A despesa do Fundo Municipal de Educação se constituirá de:

I-financiamento total ou parcial de programas e ações integradas de educação desenvolvidas pelo Fundo ou com ele conveniadas;
II-pagamento de vencimentos e/ou despesas com pessoal dos órgãos ou entidades de administração direta ou indireta que participem da execução das ações previstas nesta Lei;
III-pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos da

área de Educação;
 IV-aquisição de materiais de consumo e permanente e outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e ações;
 V-construção, reforma, ampliação e aquisição de imóveis, bem como locação para adequação da rede física de prestação de serviços de Educação;
 VI-desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Educação;
 VII-desenvolvimento de ações e programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos da Educação;
 VIII-atendimento de outras despesas diversas necessárias à execução das ações e serviços de Educação.

Subseção IV Da Receita

Art. 11. A execução orçamentária das receitas se processará de acordo com o contido no artigo 2º desta Lei e seus parágrafos.

SEÇÃO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. O Fundo Municipal de Educação – FME será gerido pelo Secretário Municipal de Educação e terá acompanhamento e controle social do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, Lei Municipal nº 3.312/07.

Art. 13. O Fundo Municipal de Educação – FME terá vigência indeterminada e será implantado automaticamente a partir de 1º de janeiro de 2010.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 21 de setembro de 2009.
 RENATO STASIAK
 Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
 Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Lei Nº 3640/2009 - Errata

ERRATA
 LEI Nº 3.640, de 24 de agosto de 2009, publicada na Edição nº 316, de 01/09/2009.

Onde se lê no inciso II do Artigo 2º:

II- R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais para auxiliar na manutenção da Maternidade do Hospital, com recursos da Dotação Orçamentária 09.01.2048.33.90.39.00.00.00.00.0103(29) – Fundo Municipal de Saúde, Manutenção dos Serviços de Assistência Médica/Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Transferência Prefeitura;

Leia-se:

II- R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais para auxiliar na manutenção do Hospital, com recursos da Dotação Orçamentária 09.01.2048.33.90.39.00.00.00.00.0103(29) – Fundo Municipal de Saúde, Manutenção dos Serviços de Assistência Médica/Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Transferência Prefeitura;

Decreto Nº 212/2009

DECRETO Nº 212, DE 08 DE SETEMBRO DE 2009.
 DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR VENDAVAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso XVII, do artigo 64 da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 17 do Decreto Federal no 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE:

-a ocorrência de vendaval, no dia 08 de setembro de 2009, atingindo parte do município, conforme Mapa das Áreas Afetadas anexo a este Decreto;

-como consequência deste desastre, resultaram os danos e prejuízos, constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo ao presente Decreto;

-a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou o desastre em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC;

-concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário e da população local afetada, agravado pela deficiência de estrutura da Defesa Civil local frente ao desastre, considerado de padrão súbito e de difícil previsibilidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre. Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I-penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II-usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no artigo 5º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco

intensificado de desastres.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, devendo vigor pelo prazo de 90 dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Porto União, 08 de setembro de 2009.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

Presidente da Comissão Municipal de Defesa Civil

Decreto Nº 215/2009

DECRETO Nº 215, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pela Lei Municipal nº 3.648, de 16 de setembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento próprio do Fundo Municipal de Saúde do presente exercício no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ORGÃO	0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	0901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ATIVIDADE	2048 – Manutenção Saúde – Atenção Básica	
ELEMENTO	319011-453 – Vencos. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito citado no artigo precedente serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação ocorrido no exercício na fonte 453 – Recursos do SUS-PACS.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 16 de setembro de 2009.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI

Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Decreto Nº 216/2009

DECRETO Nº 216, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pela Lei Municipal nº 3.650, de 16 de setembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento geral do município nas dotações orçamentárias a seguir especificadas, no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais):

ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0210 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
ATIVIDADE	2.063 – Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal		
ELEMENTO	3.1.71.11-100 – Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	novo	2.376,00
ELEMENTO	3.1.71.13-100 – Obrigações Patronais	novo	918,00
ELEMENTO	3.3.71.39-100 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	novo	810,00
ELEMENTO	4.4.71.52-100 – Equipamento e Material Permanente	novo	1.296,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		5.400,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte 100 – Recursos Livres, no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 16 de setembro de 2009.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI

Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Portaria Nº 611/2009 - Atos de Pessoal

PORTARIA Nº 611, DE 28 DE AGOSTO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a carga horária da servidora contratada Erica Rogenski de Faria, de vinte (20) horas semanais, para quarenta (40) horas semanais, no período de 18 de agosto a 06 de novembro de 2009, para exercer atividades de Professora – 1ª à 4ª série do ensino fundamental, com vencimentos na Classe "A" referência "1", previstos nos anexos I e II, observado o Artigo 22, da Lei Municipal nº 2.952, alterada pela Lei Municipal nº 3.308, de 29 de junho de 2007 e Lei nº 3.626 de 25 de junho de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, em substituição à servidora contratada Rosangela Aparecida Pereira dos Santos Ramos, que se encontra em Tratamento Médico.

Art. 2º Será concedida sobre a alteração da carga horária, GRATIFICAÇÃO COMPENSATÓRIA de Regência, de acordo com o Art. 30, inciso "III" e Art. 31, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades no Núcleo Educacional Jornalista Herminio Milis, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 28 de agosto de 2009.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 612/2009 - Atos de Pessoal

PORTARIA Nº 612, DE 01 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, Elisabete Monteiro Alves, do cargo de provimento efetivo de Professor 5ª à 8ª série – Disciplina Artes, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de setembro de 2009.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 613/2009 - Atos de Pessoal

PORTARIA Nº 613, DE 01 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 01 de setembro a 18 de dezembro de 2009, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Márcia Baziuk, para exercer o cargo de Professor – 5ª à 8ª Disciplina Artes, 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "A", referência "01", previsto nos Anexos I e II, observado o Artigo 22, da Lei Municipal nº 2.952 de 31 de março de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 3.308, de 29 de junho de 2007, em razão da exoneração da professora efetiva Elisabete Monteiro Alves e por não haver candidatos aprovados para o cargo no último Concurso Público.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATÓRIA de Regência, de acordo com o Art. 30, inciso "III" e Art. 31, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art 3º A servidora acima mencionada, exercerá suas atividades no Núcleo Educacional João Fernando Sobral, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de setembro de 2009.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 614/2009 - Atos de Pessoal

PORTARIA Nº 614, DE 01 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de Deise Cristina dos Santos Zanchetta, do cargo de Professor Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de setembro de 2009.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 615/2009 - Atos de Pessoal

PORTARIA Nº 615, DE 01 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Débora Patrícia Fernandes Lotek, do cargo de Professor Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de setembro de 2009.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 616/2009 - Atos de Pessoal

PORTARIA Nº 616, DE 01 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Silmara Aparecida Alves de Oliveira, do cargo de Professor Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de setembro de 2009.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 617/2009 - Atos de Pessoal

PORTARIA Nº 617, DE 01 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a carga horária da servidora efetiva Alaize Franciele Pogogelski Dolinski, de vinte (20) horas semanais, para quarenta (40) horas semanais, no período de 01 a 16 de setembro de 2009, para exercer atividades de Professora – 1ª à 4ª série do ensino fundamental, com vencimentos na Classe "A" referencia "1", previsto no anexo I e II, observado o Artigo 22, da Lei Municipal nº 2.952, alterada pela Lei Municipal nº 3.308, de 29 de junho de 2007 e Lei nº 3.626 de 25 de junho de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, em substituição à servidora gestante Isabela de Fátima Machado, afastada por orientação da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da situação epidemiológica atual desencadeada pelo novo vírus da Influenza A (H1N1) no Brasil, conforme Notas Técnicas da Diretoria de Vigilância Epidemiológica nº 10/09/DIVE/SES e 12/09/DIVE/SES.

Art. 2º Será concedida sobre a alteração da carga horária, GRATIFICAÇÃO COMPENSATÓRIA de Regência, de acordo com o Art. 30, inciso "III" e Art. 31, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades no Núcleo Educacional Frei Deodato, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de setembro de 2009.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 618/2009 - Atos de Pessoal

PORTARIA Nº 618, DE 01 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 01 a 15 de setembro de 2009, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Luciana Colaço Silveira, para exercer o cargo de Professor – Educação Infantil, 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "A", referência "01", previsto no Anexo II, observado o Artigo 22, da Lei Municipal nº 2.952 de 31 de março de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 3.308, de 29 de junho de 2007, em substituição à servidora gestante Catia Aparecida Piala Moskviak, afastada por orien-

tação da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da situação epidemiológica atual desencadeada pelo novo vírus da Influenza A (H1N1) no Brasil, conforme Notas Técnicas da Diretoria de Vigilância Epidemiológica nº 10/09/DIVE/SES e 12/09/DIVE/SES.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATÓRIA de Regência, de acordo com o Art. 30, inciso "III" e Art. 31, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art 3º A servidora acima mencionada, exercerá suas atividades nos Núcleos de Educação Infantil Moranguinho, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de setembro de 2009.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 619/2009 - Atos de Pessoal

PORTARIA Nº 619, DE 01 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 01 de setembro a 14 de dezembro de 2009, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Joana Basniak Hoinacki, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Nível 01, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.605, de 25 de maio de 2009, em substituição à servidora efetiva Rafaela Silva Glaza, que se encontra em Tratamento Médico por quinze (15) dias e, a partir do dia 16 de setembro de 2009 em substituição à servidora efetiva Márcia do Carmo Silva, que entrará em gozo de Licença Prêmio por noventa (90) dias.

Art 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de setembro de 2009.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 620/2009 - Atos de Pessoal

PORTARIA Nº 620, DE 01 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PREMIO a partir de 01 de setembro de 2009, referente ao período aquisitivo de outubro de 1999 a

outubro de 2004, de noventa (90) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, ao servidor Ademir Michalichem, ocupante do cargo de provimento efetivo em extinção isolado de Guardião, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União - SC, em 01 de setembro de 2009.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 621/2009 - Atos de Pessoal

PORTARIA Nº 621, DE 01 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2006, Ester Ângela Sobota Kampmann, aprovada em 7º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, previsto no anexo I, da Lei Municipal nº 3.605, de 25 de maio de 2009, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de setembro de 2009.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

portaria621__nomear_ester_angela_sobota_kampmann__psicologo.doc

Usuário: Prefeitura (24/09/2009 - 08:36:00 - 200.140.233.19)

Portaria Nº 622/2009 - Atos de Pessoal

PORTARIA Nº 622, DE 02 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 02 de setembro a 18 de dezembro de 2009, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Josiani Aparecida Vezaro Weber, para exercer o cargo de Professor – Educação Infantil, 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "A", referência "01", previsto nos Anexos I e II, observado o Artigo 22, da Lei Municipal nº 2.952 de 31 de março de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 3.308, de 29 de junho de 2007, em substituição à servidora contratada Deise Cristina dos Santos Zanchetta, que solicitou rescisão de contrato, a qual estava em vaga vinculada de Cecília Clarete Kopko Tidre, que está exercendo a função de Diretora de Núcleo de Educação Infantil.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATÓRIA de

Regência, de acordo com o Art. 30, inciso "III" e Art. 31, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art 3º A servidora acima mencionada, exercerá suas atividades no Núcleo de Educação Infantil Albertina Brauchner, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 02 de setembro de 2009.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 623/2009 - Atos de Pessoal

PORTARIA Nº 623, DE 02 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 3.401 de 26 de dezembro de 2007 em seu Art. 2º Inciso X, que atribui ao Município a responsabilidade de implantar, manter, operar e fiscalizar, o Sistema de Estacionamento Rotativo pago nas vias;

CONSIDERANDO a Rescisão do Contrato por parte da empresa responsável pela operacionalização do Sistema de Estacionamento Rotativo no Município;

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 02 de setembro a 31 de dezembro de 2009, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Amanda de Matos, para exercer o cargo de Monitora de Trânsito, previsto na Lei Municipal 3.643 de 31 de agosto 2009.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 02 de setembro de 2009.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 624/2009 - Atos de Pessoal

PORTARIA Nº 624, DE 02 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 3.401 de 26 de dezembro de 2007 em seu Art. 2º Inciso X, que atribui ao Município a responsabilidade de implantar, manter, operar e fiscalizar, o Sistema de Estacionamento Rotativo pago nas vias;

CONSIDERANDO a Rescisão do Contrato por parte da empresa responsável pela operacionalização do Sistema de Estacionamento Rotativo no Município;

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 02 de setembro a 31 de dezembro de 2009, sob o Regime Jurídico Especial,

conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Ticiane Carla Javoriski Gomes, para exercer o cargo de Monitora de Trânsito, previsto na Lei Municipal 3.643 de 31 de agosto 2009.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 02 de setembro de 2009.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 625/2009 - Atos de Pessoal

PORTARIA Nº 625, DE 02 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 3.401 de 26 de dezembro de 2007 em seu Art. 2º Inciso X, que atribui ao Município a responsabilidade de implantar, manter, operar e fiscalizar, o Sistema de Estacionamento Rotativo pago nas vias;

CONSIDERANDO a Rescisão do Contrato por parte da empresa responsável pela operacionalização do Sistema de Estacionamento Rotativo no Município;

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 02 de setembro a 31 de dezembro de 2009, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Cristiane Wisnienski Ribeiro, para exercer o cargo de Monitora de Trânsito, previsto na Lei Municipal 3.643 de 31 de agosto 2009.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 02 de setembro de 2009.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 626/2009 - Atos de Pessoal

PORTARIA Nº 626, DE 02 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 3.401 de 26 de dezembro de 2007 em seu Art. 2º Inciso X, que atribui ao Município a responsabilidade de implantar, manter, operar e fiscalizar, o Sistema de Estacionamento Rotativo pago nas vias;

CONSIDERANDO a Rescisão do Contrato por parte da empresa responsável pela operacionalização do Sistema de Estacionamento Rotativo no Município;

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 02 de setembro a 31 de dezembro de 2009, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Tatiane de Fátima Cavalheiro, para exercer o cargo

de Monitora de Trânsito, previsto na Lei Municipal 3.643 de 31 de agosto 2009.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 02 de setembro de 2009.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 627/2009 - Atos de Pessoal

PORTARIA Nº 627, DE 02 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 3.401 de 26 de dezembro de 2007 em seu Art. 2º Inciso X, que atribui ao Município a responsabilidade de implantar, manter, operar e fiscalizar, o Sistema de Estacionamento Rotativo pago nas vias;

CONSIDERANDO a Rescisão do Contrato por parte da empresa responsável pela operacionalização do Sistema de Estacionamento Rotativo no Município;

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 02 de setembro a 31 de dezembro de 2009, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Jane Batista da Silva Polak, para exercer o cargo de Monitora de Trânsito, previsto na Lei Municipal 3.643 de 31 de agosto 2009.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 02 de setembro de 2009.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 628/2009 - Atos de Pessoal

PORTARIA Nº 628, DE 02 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 3.401 de 26 de dezembro de 2007 em seu Art. 2º Inciso X, que atribui ao Município a responsabilidade de implantar, manter, operar e fiscalizar, o Sistema de Estacionamento Rotativo pago nas vias;

CONSIDERANDO a Rescisão do Contrato por parte da empresa responsável pela operacionalização do Sistema de Estacionamento Rotativo no Município;

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 02 de setembro a 31 de dezembro de 2009, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Marília Gabriela Niewohner, para exercer o cargo de Monitora de Trânsito, previsto na Lei Municipal 3.643 de 31 de agosto 2009.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 02 de setembro de 2009.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 629/2009 - Atos de Pessoal
PORTARIA Nº 629, DE 02 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 3.401 de 26 de dezembro de 2007 em seu Art. 2º Inciso X, que atribui ao Município a responsabilidade de implantar, manter, operar e fiscalizar, o Sistema de Estacionamento Rotativo pago nas vias;

CONSIDERANDO a Rescisão do Contrato por parte da empresa responsável pela operacionalização do Sistema de Estacionamento Rotativo no Município;

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 02 de setembro a 31 de dezembro de 2009, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Suelem Alesandra Tuchlinovitch, para exercer o cargo de Monitora de Trânsito, previsto na Lei Municipal 3.643 de 31 de agosto 2009.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 02 de setembro de 2009.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 630/2009 - Atos de Pessoal
PORTARIA Nº 630, de 02 de setembro de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 3.401 de 26 de dezembro de 2007 em seu Art. 2º Inciso X, que atribui ao Município a responsabilidade de implantar, manter, operar e fiscalizar, o Sistema de Estacionamento Rotativo pago nas vias;

CONSIDERANDO a Rescisão do Contrato por parte da empresa responsável pela operacionalização do Sistema de Estacionamento Rotativo no Município;

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 02 de setembro a 31 de dezembro de 2009, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Jaqueline de Oliveira Steciuk, para exercer o cargo de Monitora de Trânsito, previsto na Lei Municipal 3.643 de 31 de agosto 2009.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 02 de setembro de 2009.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 631/2009 - Atos de Pessoal
PORTARIA Nº 631, DE 03 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a Licença Maternidade de Eloísa Bradoski Wojciechowski, ocupante do cargo de provimento efetivo de Supervisor Escolar, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 03 de setembro de 2009, conforme Lei Municipal nº 3.581 de 29 de abril de 2009.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União - SC, em 03 de setembro de 2009.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 632/2009 - Atos de Pessoal
PORTARIA Nº 632, DE 03 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 03 a 15 de setembro de 2009, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Claudete Rodrigues Vieira, para exercer o cargo de Atendente Infantil, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.605, de 25 de maio de 2009, em substituição à servidora gestante Márcia da Silva Ferreira, afastada por orientação da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da situação epidemiológica atual desencadeada pelo novo vírus da Influenza A (H1N1) no Brasil, conforme Notas Técnicas da Diretoria de Vigilância Epidemiológica nº 10/09/DIVE/SES e 12/09/DIVE/SES.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Balão Mágico, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 03 de setembro de 2009.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 633/2009 - Atos de Pessoal

PORTARIA Nº 633, DE 04 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a carga horária da servidora contratada Jucélia da Silva, de vinte (20) horas semanais, para quarenta (40) horas semanais, no período de 04 a 15 de setembro de 2009, para exercer atividades de Professora – Educação Infantil, com vencimentos na Classe "A" referência "1", previsto no anexo I e II, observado o Artigo 22, da Lei Municipal nº 2.952, alterada pela Lei Municipal nº 3.308, de 29 de junho de 2007 e Lei nº 3.626 de 25 de junho de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, em substituição à servidora Neusa Íris Giacomini Deringer, que se encontra em Tratamento Médico.

Art. 2º Será concedida sobre a alteração da carga horária, GRATIFICAÇÃO COMPENSATÓRIA de Regência, de acordo com o Art. 30, inciso "III" e Art. 31, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades no Núcleo de Educação Infantil Trem da Alegria, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 04 de setembro de 2009.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 634/2009 - Atos de Pessoal

PORTARIA Nº 634, DE 04 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a carga horária da servidora contratada Noeli Aparecida Van Saez, de vinte (20) horas semanais, para quarenta (40) horas semanais, no período de 04 a 15 de setembro de 2009, para exercer atividades de Professora – Educação Infantil, com vencimentos na Classe "A" referência "1", previsto no anexo I e II, observado o Artigo 22, da Lei Municipal nº 2.952, alterada pela Lei Municipal nº 3.308, de 29 de junho de 2007 e Lei nº 3.626 de 25 de junho de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, em substituição às servidoras Salete Terezinha Húpalo Budniak e Carmen Cristine Scheramp, que se encontram em Tratamento Médico.

Art. 2º Será concedida sobre a alteração da carga horária, GRATIFICAÇÃO COMPENSATÓRIA de Regência, de acordo com o Art. 30, inciso "III" e Art. 31, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades no Núcleo de Educação Infantil Criança Feliz, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 04 de setembro de 2009.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 635/2009 - Atos de Pessoal

PORTARIA Nº 635, DE 04 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Isolete da Luz da Cunha, do cargo de Professor 1ª à 4ª série do Ensino Fundamental, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 04 de setembro de 2009.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 636/2009 - Atos de Pessoal

PORTARIA Nº 636, DE 04 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Neusa Maria Mussi Farah Boller, do cargo de Assistente Social, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 04 de setembro de 2009.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 637/2009 - Atos de Pessoal

PORTARIA Nº 637, DE 04 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Vera Grundmann Debacker, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Nível I, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 04 de setembro de 2009.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 638/2009 - Atos de Pessoal
PORTARIA Nº 638, DE 08 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Mara Regina de Araújo, do cargo de Professor Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 08 de setembro de 2009.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 639/2009 - Atos de Pessoal
PORTARIA Nº 639, DE 08 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 08 a 22 de setembro de 2009, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Silmara Aparecida Alves de Oliveira, para exercer o cargo de Professor – Educação Infantil, 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "A", referência "01", previsto nos Anexos I e II, observado o Artigo 22, da Lei Municipal nº 2.952 de 31 de março de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 3.308, de 29 de junho de 2007, em substituição à servidora Danieli Machado, que se encontra em Tratamento Médico.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATÓRIA de Regência, de acordo com o Art. 30, inciso "III" e Art. 31, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art. 3º A servidora acima mencionada, exercerá suas atividades no Núcleo de Educação Infantil Trem da Alegria, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 08 de setembro de 2009.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 640/2009 - Atos de Pessoal
PORTARIA Nº 640, DE 08 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 08 de setembro a 07 de outubro de 2009, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Neusa Maria Mussi Farah Boller, para exercer o cargo de Assistente Social, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3314, de 17 de julho de 2007, até que a próxima candidata aprovada em Concurso Público, assumo o cargo.

Art. 2º A servidora acima mencionada, exercerá suas atividades junto a Central da Cidadania, vinculada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 08 de setembro de 2009.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 641/2009 - Atos de Pessoal
PORTARIA Nº 641, DE 08 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 08 a 22 de setembro de 2009, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Mirian Aparecida Cioczek, para exercer o cargo de Professor – Educação Infantil, 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "A", referência "01", previsto nos Anexos I e II, observado o Artigo 22, da Lei Municipal nº 2.952 de 31 de março de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 3.308, de 29 de junho de 2007, em substituição à servidora Danieli Machado, que se encontra em Tratamento Médico.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATÓRIA de Regência, de acordo com o Art. 30, inciso "III" e Art. 31, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art. 3º A servidora acima mencionada, exercerá suas atividades no Núcleo de Educação Infantil Pingo de Gente, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 08 de setembro de 2009.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 642/2009 - Atos de Pessoal

PORTARIA Nº 642, DE 08 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PREMIO a partir de 08 de setembro de 2009, referente ao período aquisitivo de junho de 2003 a junho de 2008, de noventa (90) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, à servidora Sandra Viero Grose, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Nível I, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União - SC, em 08 de setembro de 2009.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 643/2009 - Atos de Pessoal

PORTARIA Nº 643, DE 08 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PREMIO a partir de 08 de setembro de 2009, referente ao período aquisitivo de fevereiro de 1999 a fevereiro de 2004, de noventa (90) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, à servidora Nely Araújo Bostelmann, ocupante do cargo de provimento efetivo de Administrador Escolar, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União - SC, em 08 de setembro de 2009.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 644/2009 - Atos de Pessoal

PORTARIA Nº 644, DE 08 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 08 de

setembro a 04 de dezembro de 2009, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Vera Grundmann Debacker, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Nível 01, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.605, de 25 de maio de 2009, em substituição à servidora efetiva Sandra Viero Grose, que se encontra em Licença Prêmio.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 08 de setembro de 2009.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 645/2009 - Atos de Pessoal

PORTARIA Nº 645, DE 09 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 3.401 de 26 de dezembro de 2007 em seu Art. 2º Inciso X, que atribui ao Município a responsabilidade de implantar, manter, operar e fiscalizar, o Sistema de Estacionamento Rotativo pago nas vias;

CONSIDERANDO a Rescisão do Contrato por parte da empresa responsável pela operacionalização do Sistema de Estacionamento Rotativo no Município;

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 09 de setembro a 31 de dezembro de 2009, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Daniela Peres da Silva, para exercer o cargo de Monitora de Trânsito, previsto na Lei Municipal 3.643 de 31 de agosto 2009.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 09 de setembro de 2009.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 646/2009 - Atos de Pessoal

PORTARIA Nº 646, DE 09 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 3.401 de 26 de dezembro de 2007 em seu Art. 2º Inciso X, que atribui ao Município a responsabilidade de implantar, manter, operar e fiscalizar, o Sistema de Estacionamento Rotativo pago nas vias;

CONSIDERANDO a Rescisão do Contrato por parte da empresa responsável pela operacionalização do Sistema de Estacionamento Rotativo no Município;

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 09 de setembro a 31 de dezembro de 2009, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Simone de Fátima Kotoski, para exercer o cargo de Monitora de Trânsito, previsto na Lei Municipal 3.643 de 31 de agosto 2009.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 09 de setembro de 2009.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 647/2009 - Atos de Pessoal

PORTARIA Nº 647, DE 09 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 3.401 de 26 de dezembro de 2007 em seu Art. 2º Inciso X, que atribui ao Município a responsabilidade de implantar, manter, operar e fiscalizar, o Sistema de Estacionamento Rotativo pago nas vias;

CONSIDERANDO a Rescisão do Contrato por parte da empresa responsável pela operacionalização do Sistema de Estacionamento Rotativo no Município;

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 09 de setembro a 31 de dezembro de 2009, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Joseli Aparecida Leandro, para exercer o cargo de Monitora de Trânsito, previsto na Lei Municipal 3.643 de 31 de agosto 2009.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 09 de setembro de 2009.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 648/2009 - Atos de Pessoal

PORTARIA Nº 648, DE 10 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 10 de setembro a 06 de novembro de 2009, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Janice Aparecida dos Santos Mello, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Nível 01, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.605, de 25 de maio de 2009, em substituição à servidora efetiva Maria Judite Souka, que se encontra em Tratamento Médico.

Art 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Trem da Alegria, vinculado à

Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 10 de setembro de 2009.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 649/2009 - Atos de Pessoal

PORTARIA Nº 649, DE 11 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Osmar Wolf, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Nível II, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 11 de setembro de 2009.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 650/2009 - Atos de Pessoal

PORTARIA Nº 650, DE 14 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PREMIO a partir de 14 de setembro de 2009, referente ao período aquisitivo de outubro de 1999 a outubro de 2004, de noventa (90) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, à servidora Elena Koch Andrukui, ocupante do cargo de provimento efetivo de Supervisor Escolar, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União - SC, em 14 de setembro de 2009.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 651/2009 - Atos de Pessoal

PORTARIA Nº 651, DE 15 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa

Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Claudete Rodrigues Vieira, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Nível I, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 15 de setembro de 2009.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 652/2009 - Atos de Pessoal

PORTARIA Nº 652, DE 15 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Iraneide Maria dos Santos, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Nível I, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 15 de setembro de 2009.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 653/2009 - Atos de Pessoal

PORTARIA Nº 653, DE 15 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Luciana Colaço Silveira, do cargo de Professor Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 15 de setembro de 2009.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 654/2009 - Atos de Pessoal

PORTARIA Nº 654, DE 15 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PREMIO a partir de 15 de setembro de 2009, referente ao período aquisitivo de outubro de 1999 a outubro de 2004, de noventa (90) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, ao servidor Antonio Szymkowiak, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Leves, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União - SC, em 15 de setembro de 2009.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 655/2009 - Atos de Pessoal

PORTARIA Nº 655, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PREMIO a partir de 16 de setembro de 2009, referente ao período aquisitivo de fevereiro de 2003 a fevereiro de 2008, de noventa (90) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, à servidora Márcia do Carmo Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Nível I, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União - SC, em 16 de setembro de 2009.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 656/2009 - Atos de Pessoal

PORTARIA Nº 656, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 16 de setembro a 15 de outubro de 2009, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Iraneide Maria dos Santos, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Nível 01, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.605, de 25 de maio de 2009, em substituição à servidora

efetiva Adriana Raquel Fogaça, que se encontra em férias por trinta (30) dias.

Art 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Criança Feliz, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 16 de setembro de 2009.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 658/2009 - Atos de Pessoal

PORTARIA Nº 658, DE 18 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Leila de Paula Zulkiewicz, do cargo de Professor 5ª à 8ª série do ensino fundamental disciplina Português, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 18 de setembro de 2009.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 659/2009 - Atos de Pessoal

PORTARIA Nº 659, DE 18 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Sueli Terezinha de Paula, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Nível I, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 18 de setembro de 2009.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 660/2009 - Atos de Pessoal

PORTARIA Nº 660, DE 21 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa

Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, Angelina Iwanczuk, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Nível I, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 21 de setembro de 2009.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 661/2009 - Atos de Pessoal

PORTARIA Nº 661, DE 21 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PREMIO a partir de 21 de setembro de 2009, referente ao período aquisitivo de agosto de 1998 a agosto de 2003, de noventa (90) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, à servidora Sílvia Aparecida Schneider, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Nível I, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União - SC, em 21 de setembro de 2009.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 662/2009 - Atos de Pessoal

PORTARIA Nº 662, DE 21 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PREMIO a partir de 21 de setembro de 2009, referente ao período aquisitivo de julho de 2003 a julho de 2008, de noventa (90) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, à servidora Vera Rita Zangrande Marinho, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Nível I, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União - SC, em 21 de setembro de 2009.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 663/2009 - Atos de Pessoal
PORTARIA Nº 663, DE 21 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PREMIO a partir de 21 de setembro de 2009, referente ao período aquisitivo de outubro de 1999 a outubro de 2004, de noventa (90) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, ao servidor Arlindo Heineck, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Nível II, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União - SC, em 21 de setembro de 2009.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 664/2009 - Atos de Pessoal
PORTARIA Nº 664, DE 21 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 21 de setembro a 18 de dezembro de 2009, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Ione Guimarães Pinto Guviazdecki, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Nível 01, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.605, de 25 de maio de 2009, em substituição à servidora efetiva Vera Rita Zangrande Marinho, que se encontra em Licença Prêmio.

Art 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Castelo Encantado, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 21 de setembro de 2009.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 665/2009 - Atos de Pessoal
PORTARIA Nº 665, DE 21 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º REVOGA a Portaria nº 095, de 02 de fevereiro de 2009, que altera a carga horária e concede Gratificação de Função de Secretaria de Escola, da servidora efetiva Elizabet das Graças Ribeiro Ranthum.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 21 de setembro de 2009.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 666/2009 - Atos de Pessoal
PORTARIA Nº 666, DE 21 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO COMPENSATÓRIA de Regência, à servidora efetiva Elizabet das Graças Ribeiro Ranthum, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 5ª à 8ª série – Disciplina Inglês, carga horária de 20 horas semanais, de acordo com o Art. 30, inciso "III" e Art. 31, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art 2º A servidora acima mencionada, exercerá suas atividades no Núcleo Educacional Frei Deodato, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 21 de setembro de 2009.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 667/2009 - Atos de Pessoal
PORTARIA Nº 667, DE 21 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PREMIO a partir de 21 de setembro de 2009, referente ao período aquisitivo de abril de 2001 a abril de 2006, de noventa (90) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, à servidora Elizabet das Graças Ribeiro Ranthum, ocupante do cargo de provimento efetivo de

Professor 5ª à 8ª série, disciplina Inglês, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 21 de setembro de 2009.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria N° 668/2009 - Atos de Pessoal
PORTARIA N° 668, DE 21 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO de Secretária de Escola, sobre 40 horas semanais, a partir de 21 de setembro de 2009, à servidora Sirlei Helena Krysiak Schor, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1ª à 4ª série – ensino fundamental, de acordo com o Art. 30, inciso "V", da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art 2º A servidora mencionada no Artigo anterior, exercerá suas atividades de Secretária no Núcleo Educacional Frei Deodato, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art 3º Revogar a Portaria nº 397/2005, que concede à servidora Gratificação Compensatória de Regência.

Art 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 21 de setembro de 2009.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria N° 669/2009 - Atos de Pessoal
PORTARIA N° 669, DE 21 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a carga horária da servidora contratada Patrícia de Fátima Reisdorfer, de vinte (20) horas semanais, para quarenta (40) horas semanais, no período de 21 de setembro a 18 de dezembro de 2009, para exercer atividades de Professora – 1ª à 4ª série – Ensino Fundamental, com vencimentos na Classe "A" referência "1", previsto no anexo I e II, observado o Artigo 22, da Lei Municipal nº 2.952, alterada pela Lei Municipal nº 3.308, de 29 de junho de 2007 e Lei nº 3.626 de 25 de junho de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, em substituição à servidora efetiva Sirlei Helena Krysiak Schor, que está desempenhando a função de Secretária de Escola.

Art. 2º Será concedida sobre a alteração da carga horária, GRATIFICAÇÃO COMPENSATÓRIA de Regência, de acordo com o Art. 30, inciso "III" e Art. 31, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades no Núcleo Educacional Frei Deodato, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 21 de setembro de 2009.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria N° 670/2009 - Atos de Pessoal
PORTARIA N° 670, DE 21 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 21 de setembro a 18 de dezembro de 2009, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Emanuelli Cristina Weber Stremlow, para exercer o cargo de Professor – 1ª à 4ª série do ensino fundamental, 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "A", referência "01", previsto no Anexo II, observado o Artigo 22, da Lei Municipal nº 2.952 de 31 de março de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 3.308, de 29 de junho de 2007, em substituição a servidora efetiva Sirlei Helena Krysiak Schor, que está exercendo a função de Secretária de Escola.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATÓRIA de Regência, de acordo com o Art. 30, inciso "III" e Art. 31, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art 3º A servidora acima mencionada, exercerá suas atividades no Núcleo Educacional Frei Deodato, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 21 de setembro de 2009.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

LRF - RGF - 2ºQUAD - ANEXO VII

Município de PORTO UNIAO - Poder Executivo
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO
 RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Até o 2º Quadrimestre de 2009

L.R.F., Artigo 48 - Anexo VII

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.573.345,93	44,87
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	16.335.364,24	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	15.518.596,03	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	669.769,24	2,21
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	36.300.809,42	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.655.148,39	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.840.107,92	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.117.547,22	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	503.378,89	20.449.685,77

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS
 PORTO UNIAO, 23/09/2009

RENATO STASIAK
 PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO DRAGONI
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIA

SOFIA SYDOL
 CONTADORA - CRC/SC 14640/0-8

DINARTE RIBEIRO GUEDES NETO
 ANALISTA CONTR INTERNO CRA/SC 18933

LRF - RREO - 4ºBIM - ANEXO I

Município de PORTO UNIAO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2009/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.995.300,00	31.995.300,00	5.307.954,64	16,59	21.836.095,68	68,25	10.159.204,32
RECEITAS CORRENTES	30.361.650,00	30.361.650,00	4.818.252,37	15,87	20.682.102,01	68,12	9.679.547,99
RECEITA TRIBUTARIA	5.633.900,00	5.633.900,00	768.927,84	13,65	3.630.861,01	64,45	2.003.038,99
IMPOSTOS	3.747.150,00	3.747.150,00	474.766,08	12,67	2.642.593,93	70,52	1.104.556,07
TAXAS	1.641.750,00	1.641.750,00	294.161,76	17,92	963.267,08	58,67	678.482,92
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	245.000,00	245.000,00	0,00	0,00	25.000,00	10,20	220.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.570.000,00	1.570.000,00	323.008,43	20,57	1.340.442,53	85,38	229.557,47
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.290.000,00	1.290.000,00	249.019,01	19,30	1.048.383,41	81,27	241.616,59
CONTRIBUICOES ECONÔMICAS	280.000,00	280.000,00	73.989,42	26,42	292.059,12	104,31	-12.059,12
RECEITA PATRIMONIAL	2.152.040,00	2.152.040,00	293.413,54	13,63	1.296.204,20	60,23	855.835,80
RECEITAS IMOBILIARIAS	31.000,00	31.000,00	3.917,50	12,64	18.442,00	59,49	12.558,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	2.121.040,00	2.121.040,00	289.496,04	13,65	1.277.762,20	60,24	843.277,80
RECEITA DE SERVIÇOS	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.248.460,00	19.248.460,00	3.099.514,06	16,10	13.588.683,53	70,60	5.659.776,47
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	18.888.500,00	18.888.500,00	3.099.514,06	16,41	13.586.763,53	71,93	5.301.736,47
Transf. de Conv.	359.960,00	359.960,00	0,00	0,00	1.920,00	0,53	358.040,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.636.250,00	1.636.250,00	333.388,50	20,38	825.910,74	50,48	810.339,26
Multas e Juros de Mora	552.500,00	552.500,00	102.011,81	18,46	236.968,38	42,89	315.531,62
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	114.500,00	114.500,00	39.159,85	34,20	125.343,02	109,47	-10.843,02
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	540.000,00	540.000,00	142.824,91	26,45	303.861,36	56,27	236.138,64
RECEITAS DIVERSAS	429.250,00	429.250,00	49.391,93	11,51	159.737,98	37,21	269.512,02
RECEITAS DE CAPITAL	1.633.650,00	1.633.650,00	489.702,27	29,98	1.153.993,67	70,64	479.656,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	605.000,00	605.000,00	0,00	0,00	172.700,00	28,55	432.300,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	605.000,00	605.000,00	0,00	0,00	172.700,00	28,55	432.300,00
ALIENAÇÃO DE BENS	18.150,00	18.150,00	9.025,00	49,72	133.106,75	733,37	-114.956,75
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	18.150,00	18.150,00	9.025,00	49,72	133.106,75	733,37	-114.956,75
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	480.677,27	48,07	848.186,92	84,82	151.813,08
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.000.000,00	1.000.000,00	480.677,27	48,07	848.186,92	84,82	151.813,08
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Outras Receitas	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	480.000,00	480.000,00	235.976,00	49,16	1.006.446,97	209,68	-526.446,97
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	430.000,00	430.000,00	217.136,58	50,50	931.089,29	216,53	-501.089,29
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	430.000,00	430.000,00	217.136,58	50,50	931.089,29	216,53	-501.089,29
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	430.000,00	430.000,00	217.136,58	50,50	931.089,29	216,53	-501.089,29
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	50.000,00	50.000,00	18.839,42	37,68	75.357,68	150,72	-25.357,68
Alienação de Bens	50.000,00	50.000,00	18.839,42	37,68	75.357,68	150,72	-25.357,68
Alienação de Outros Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00	18.839,42	37,68	75.357,68	150,72	-25.357,68
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.475.300,00	32.475.300,00	5.543.930,64	17,07	22.842.542,65	70,34	9.632.757,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	32.475.300,00	32.475.300,00	5.543.930,64	17,07	22.842.542,65	70,34	9.632.757,35
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	32.475.300,00	32.475.300,00	5.543.930,64	17,07	22.842.542,65	70,34	9.632.757,35
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	—	—	—	1.398.568,33	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.835.800,00	4.961.247,95	34.797.047,95	4.879.623,33	18.636.237,73	4.929.681,03	18.140.526,83	52,13	16.656.521,12
DESPESAS CORRENTES	21.994.100,00	2.596.428,53	24.590.528,53	4.129.513,84	15.112.596,05	4.213.692,23	14.787.359,55	60,13	9.803.168,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.141.000,00	943.900,00	13.084.900,00	2.254.431,90	8.490.664,51	2.255.361,79	8.490.399,91	64,89	4.594.500,09
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	150.000,00	30.000,00	180.000,00	37.998,88	115.975,04	37.998,88	115.975,04	64,43	64.024,96
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.703.100,00	1.622.528,53	11.325.628,53	1.837.083,06	6.505.956,50	1.920.331,56	6.180.984,60	54,58	5.144.643,93
DESPESAS DE CAPITAL	7.041.700,00	2.364.819,42	9.406.519,42	750.109,49	3.523.641,68	715.988,80	3.353.167,28	35,65	6.053.352,14
INVESTIMENTOS	6.171.700,00	2.186.819,42	8.358.519,42	636.008,13	3.092.336,08	601.887,44	2.921.861,68	34,96	5.436.657,74
INVERSOES FINANCEIRAS	470.000,00	0,00	470.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470.000,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	400.000,00	178.000,00	578.000,00	114.101,36	431.305,60	114.101,36	431.305,60	74,62	146.694,40

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.835.800,00	4.961.247,95	34.797.047,95	4.879.623,33	18.636.237,73	4.929.681,03	18.140.526,83	52,13	16.656.521,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.110.000,00	70.720,38	1.180.720,38	203.662,38	830.853,19	203.662,38	830.853,19	70,37	349.867,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.110.000,00	70.720,38	1.180.720,38	203.662,38	830.853,19	203.662,38	830.853,19	70,37	349.867,19
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.945.800,00	5.031.968,33	35.977.768,33	5.083.285,71	19.467.090,92	5.133.343,41	18.971.380,02	52,73	17.006.388,31
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	30.945.800,00	5.031.968,33	35.977.768,33	5.083.285,71	19.467.090,92	5.133.343,41	18.971.380,02	52,73	17.006.388,31
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	3.871.162,63	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	30.945.800,00	5.031.968,33	35.977.768,33	5.083.285,71	19.467.090,92	5.133.343,41	22.842.542,65	52,73	17.006.388,31

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 454.569,86

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTO UNIAO, 23/09/2009

RENATO STASIAK
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO DRAGONI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIT.

SOFIA SYDOL
CONTADORA - CRC/SC 14640/0-8

DINARTE RIBEIRO GUEDES NETO
ANALISTA CONTR INTERNO CRA/SC 18933

LRF - RREO - 4º BIM - ANEXO II

Município de PORTO UNIAO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2009/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (a - b)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		% (b/a)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.835.800,00	34.797.047,95	4.879.623,33	18.636.237,73	4.929.681,03	18.140.526,83	95,62	52,13	16.656.521,12
Administração	2.540.000,00	2.735.172,45	415.633,94	1.562.248,46	415.062,31	1.557.748,32	8,21	56,95	1.177.424,13
Planejamento e Orçamento	240.000,00	304.172,45	36.537,73	141.456,42	36.537,73	141.456,42	0,75	46,51	162.716,03
Administração Geral	1.800.000,00	1.925.000,00	279.378,79	1.067.998,77	279.532,14	1.064.436,11	5,61	55,30	860.563,89
Administração Financeira	500.000,00	506.000,00	99.717,42	352.793,27	98.992,44	351.855,79	1,85	69,54	154.144,21
Defesa Nacional	5.000,00	5.000,00	147,44	378,54	147,44	378,54	0,00	7,57	4.621,46
Defesa Terrestre	5.000,00	5.000,00	147,44	378,54	147,44	378,54	0,00	7,57	4.621,46
Segurança Pública	385.400,00	496.139,28	31.761,42	166.553,41	22.062,67	154.656,13	0,82	31,17	341.483,15
Policimento	45.500,00	51.192,32	5.388,71	17.927,25	4.920,11	17.108,65	0,09	33,42	34.083,67
Defesa Civil	339.900,00	444.946,96	26.372,71	148.626,16	17.142,56	137.547,48	0,73	30,91	307.399,48
Assistência Social	1.186.300,00	1.385.338,95	165.435,19	618.639,49	170.415,21	616.412,51	3,25	44,50	768.926,44
Assistência à Criança e ao Adolescente	104.300,00	121.300,00	17.074,73	58.188,06	16.839,83	57.953,16	0,31	47,78	63.346,84
Assistência Comunitária	1.082.000,00	1.264.038,95	148.360,46	560.451,43	153.575,38	558.459,35	2,94	44,18	705.579,60
Previdência Social	2.800.000,00	2.800.000,00	130.632,17	482.909,32	130.632,17	482.823,02	2,55	17,24	2.317.176,98
Previdência do Regime Estatutário	2.800.000,00	2.800.000,00	130.632,17	482.909,32	130.632,17	482.823,02	2,55	17,24	2.317.176,98
Saúde	5.586.000,00	5.778.800,00	992.675,72	4.265.228,66	1.113.296,66	4.090.739,83	21,56	70,79	1.688.060,17
Assistência Comunitária	0,00	94.800,00	0,00	88.733,27	0,00	88.733,27	0,47	93,60	6.066,73
Atenção Básica	4.290.000,00	4.318.500,00	825.138,76	3.332.857,40	891.932,38	3.222.298,99	16,99	74,62	1.096.201,01
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.296.000,00	1.365.500,00	167.536,96	843.637,99	221.364,28	779.707,57	4,11	57,10	585.792,43
Educação	5.765.000,00	7.244.712,65	1.303.671,89	4.466.684,59	1.258.828,52	4.334.064,68	22,85	59,82	2.910.647,97
Ensino Fundamental	4.375.000,00	5.302.778,11	1.008.026,80	3.448.278,66	962.064,09	3.322.198,91	17,51	62,65	1.980.579,20
Educação Infantil	1.390.000,00	1.941.934,54	295.645,09	1.018.405,93	296.764,43	1.011.865,77	5,33	52,11	930.068,77
Cultura	180.000,00	180.000,00	16.826,20	66.263,71	19.969,46	66.263,71	0,35	36,81	113.736,29
Difusão Cultural	180.000,00	180.000,00	16.826,20	66.263,71	19.969,46	66.263,71	0,35	36,81	113.736,29
Urbanismo	3.412.200,00	4.019.207,54	351.490,91	2.034.758,10	350.604,01	2.032.252,40	10,71	50,56	1.986.955,14
Infra-Estrutura Urbana	2.147.200,00	2.431.911,03	188.295,45	1.233.954,84	188.295,45	1.233.954,84	6,50	50,74	1.197.956,19
Serviços Urbanos	1.215.000,00	1.487.296,51	156.839,39	769.984,05	155.952,49	767.478,35	4,05	51,60	719.818,16
Lazer	50.000,00	100.000,00	6.356,07	30.819,21	6.356,07	30.819,21	0,16	30,82	69.180,79
Habitação	200.000,00	240.000,00	3.017,07	43.121,93	14.662,18	43.121,93	0,23	17,97	196.878,07
Habitação Urbana	200.000,00	240.000,00	3.017,07	43.121,93	14.662,18	43.121,93	0,23	17,97	196.878,07
Saneamento	320.000,00	290.000,00	29.654,50	105.381,18	35.396,10	105.381,18	0,56	36,34	184.618,82
Saneamento Básico Urbano	320.000,00	290.000,00	29.654,50	105.381,18	35.396,10	105.381,18	0,56	36,34	184.618,82

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.835.800,00	34.797.047,95	4.879.623,33	18.636.237,73	4.929.681,03	18.140.526,83	95,62	52,13	16.656.521,12
Gestão Ambiental	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Recursos Hídricos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Agricultura	627.300,00	792.417,80	253.998,31	539.251,68	161.097,31	393.126,68	2,07	49,61	399.291,12
Promoção da Produção Vegetal	577.300,00	780.417,80	253.998,31	539.251,68	161.097,31	393.126,68	2,07	50,37	387.291,12
Abastecimento	50.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Indústria	200.000,00	170.000,00	3.731,12	28.718,42	3.731,12	28.718,42	0,15	16,89	141.281,58
Promoção Industrial	150.000,00	120.000,00	3.731,12	28.718,42	3.731,12	28.718,42	0,15	23,93	91.281,58
Produção Industrial	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Comércio e Serviços	141.000,00	228.100,00	10.518,40	94.575,08	10.518,40	94.575,08	0,50	41,46	133.524,92
Turismo	141.000,00	228.100,00	10.518,40	94.575,08	10.518,40	94.575,08	0,50	41,46	133.524,92
Comunicações	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Telecomunicações	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Energia	100.000,00	40.000,00	2.147,14	2.147,14	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Energia Elétrica	100.000,00	40.000,00	2.147,14	2.147,14	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Transporte	3.793.000,00	5.100.400,00	665.036,19	2.401.923,34	718.018,32	2.385.294,47	12,57	46,77	2.715.105,53
Transporte Rodoviário	3.780.000,00	5.087.400,00	665.036,19	2.401.923,34	718.018,32	2.385.294,47	12,57	46,89	2.702.105,53
Transporte Hidroviário	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Desporto e Lazer	360.000,00	785.000,00	73.543,02	238.173,31	72.313,12	236.551,41	1,25	30,13	548.448,59
Desporto Comunitário	360.000,00	785.000,00	73.543,02	238.173,31	72.313,12	236.551,41	1,25	30,13	548.448,59
Encargos Especiais	2.111.600,00	2.383.759,28	429.702,70	1.519.281,37	432.926,03	1.518.418,52	8,00	63,70	865.340,76
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	200.000,00	200.000,00	34.834,76	151.604,27	34.834,76	151.604,27	0,80	75,80	48.395,73
Refinanciamento da Dívida Interna	550.000,00	758.000,00	152.100,24	547.280,64	152.100,24	547.280,64	2,88	72,20	210.719,36
Outros Encargos Especiais	1.361.600,00	1.425.759,28	242.767,70	820.396,46	245.991,03	819.533,61	4,32	57,48	606.225,67
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.110.000,00	1.180.720,38	203.662,38	830.853,19	203.662,38	830.853,19	4,38	70,37	349.867,19
Saúde	350.000,00	350.000,00	56.481,41	238.305,26	56.481,41	238.305,26	1,26	68,09	111.694,74
Atenção Básica	350.000,00	350.000,00	56.481,41	238.305,26	56.481,41	238.305,26	1,26	68,09	111.694,74
Educação	410.000,00	480.720,38	78.408,93	295.194,76	78.408,93	295.194,76	1,56	61,41	185.525,62
Ensino Fundamental	300.000,00	320.720,38	51.404,26	194.287,96	51.404,26	194.287,96	1,02	60,58	126.432,42
Educação Infantil	110.000,00	160.000,00	27.004,67	100.906,80	27.004,67	100.906,80	0,53	63,07	59.093,20
Encargos Especiais	350.000,00	350.000,00	68.772,04	297.353,17	68.772,04	297.353,17	1,57	84,96	52.646,83
Outros Encargos Especiais	350.000,00	350.000,00	68.772,04	297.353,17	68.772,04	297.353,17	1,57	84,96	52.646,83
TOTAL (III) = (I + II)	30.945.800,00	35.977.768,33	5.083.285,71	19.467.090,92	5.133.343,41	18.971.380,02	100,00	52,73	17.006.388,31

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTO UNIAO, 23/09/2009

RENATO STASIAK RICARDO DRAGONI SOFIA SYDOL DINARTE RIBEIRO GUEDES NET
 PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE FINANÇAS E C CONTADORA - CRC/SC 14640/0-4 ANALISTA CONTR INTERNO CRF

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

LRF - RREO - 4º BIM - ANEXO X

MUNICÍPIO DE PORTO UNIAO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2009/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	4.701.150,00	4.701.150,00	677.127,74	3.094.733,46	65,83
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.874.000,00	2.874.000,00	444.726,36	2.193.467,05	76,32
1.1.1- IPTU	2.000.000,00	2.000.000,00	258.780,00	1.782.700,70	89,14
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	30.000,00	30.000,00	13.939,16	25.163,62	83,88
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	450.000,00	450.000,00	118.384,11	244.708,38	54,38
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	394.000,00	394.000,00	53.623,09	140.894,35	35,76
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	400.000,00	400.000,00	54.210,98	205.111,07	51,28
1.2.1- ITBI	400.000,00	400.000,00	54.210,98	205.111,07	51,28
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.080.000,00	1.080.000,00	140.100,08	543.608,43	50,33
1.3.1- ISS	1.000.000,00	1.000.000,00	123.684,78	502.235,25	50,22
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	50.000,00	50.000,00	10.788,85	30.494,10	60,99
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	30.000,00	30.000,00	5.626,45	10.879,08	36,26
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	347.150,00	347.150,00	38.090,32	152.546,91	43,94
1.4.1- IRRF	347.150,00	347.150,00	38.090,32	152.546,91	43,94
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.140.000,00	16.140.000,00	2.374.499,79	10.489.274,60	64,99
2.1- Cota-Parte FPM	10.000.000,00	10.000.000,00	1.377.326,37	6.414.308,60	64,14
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.000.000,00	10.000.000,00	1.377.326,37	6.414.308,60	64,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.700.000,00	4.700.000,00	721.553,61	3.065.301,24	65,22
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	80.000,00	80.000,00	6.287,28	25.149,12	31,44
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	18.826,84	65.372,58	43,58
2.5- Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	371,10	1.949,15	19,49
2.6- Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	250.134,59	917.193,91	76,43
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.841.150,00	20.841.150,00	3.051.627,53	13.584.008,06	65,18
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	560.000,00	560.000,00	111.677,25	405.508,03	72,41
5.1- Transferências do Salário-Educação	350.000,00	350.000,00	62.367,93	255.324,33	72,95
5.2- Outras Transferências do FNDE	210.000,00	210.000,00	49.309,32	150.183,70	71,52
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	-	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	130.000,00	130.000,00	30.587,32	117.163,01	90,13
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	690.000,00	690.000,00	142.264,57	522.671,04	75,75

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.228.000,00	3.228.000,00	477.719,32	2.095.247,32	64,91
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.000.000,00	2.000.000,00	275.465,23	1.282.425,60	64,12
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	940.000,00	940.000,00	144.310,68	611.458,35	65,05
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	16.000,00	16.000,00	1.257,44	5.029,76	31,44
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	30.000,00	30.000,00	6.585,04	12.833,06	42,78
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.000,00	2.000,00	74,20	389,72	19,49
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	240.000,00	240.000,00	50.026,73	183.110,83	76,30
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.220.000,00	3.220.000,00	690.279,24	2.888.566,32	89,71
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.200.000,00	3.200.000,00	680.429,13	2.852.869,93	89,15
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	20.000,00	20.000,00	9.850,11	35.696,39	178,48
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-28.000,00	-28.000,00	202.709,81	757.622,61	-2.705,80

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.920.000,00	2.480.720,38	432.738,02	1.671.138,45	67,37
13.1- Com Educação Infantil	0,00	380.000,00	100.412,03	320.632,44	84,38
13.2- Com Ensino Fundamental	1.920.000,00	2.100.720,38	332.325,99	1.350.506,01	64,29
14- OUTRAS DESPESAS	1.285.000,00	1.675.975,57	456.339,74	1.231.236,01	73,46
14.1- Com Educação Infantil	560.000,00	680.000,00	129.076,92	426.302,80	62,69
14.2- Com Ensino Fundamental	725.000,00	995.975,57	327.262,82	804.933,21	80,82
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.205.000,00	4.156.695,95	889.077,76	2.902.374,46	69,82

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO		VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		63.645,42
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		63.645,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ¹ ((13 – 18) / (11) x 100) %		55,65
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE		VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2008 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		117.074,96
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2009 ²		53.495,92

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) ³	5.210.287,50	5.210.287,50	762.906,88	3.396.002,02	65,18
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.411.287,50	1.971.287,50	323.769,10	1.112.772,57	56,45
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	560.000,00	1.060.000,00	229.488,95	746.935,24	70,47
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	851.287,50	911.287,50	94.280,15	365.837,33	40,15
24- ENSINO FUNDAMENTAL	3.910.000,00	4.589.293,70	907.937,55	3.009.414,92	65,57
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.645.000,00	3.096.695,95	659.588,81	2.155.439,22	69,60
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.265.000,00	1.492.597,75	248.348,74	853.975,70	57,21
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	5.321.287,50	6.560.581,20	1.231.706,65	4.122.187,49	62,83
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR			
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					428.810,20
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					—
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					35.696,39
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					247.695,95
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴					—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					—
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					712.202,54
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))					3.409.984,95
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %					25,1

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	350.000,00	431.597,88	44.043,54	160.552,65	37,20
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	172.700,00	0,00	172.700,00	100,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	488.712,50	536.049,16	58.198,04	170.530,08	31,81
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	838.712,50	1.140.347,04	102.241,58	503.782,73	44,18
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	6.160.000,00	7.700.928,24	1.333.948,23	4.625.970,22	60,07
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2009 (g)		
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00		0,00		

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008	396.867,94	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.852.869,93	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.909.398,41	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	35.696,39	0,00
51- (-) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	376.035,85	0,00

PORTO UNIAO, 23/09/2009

RENATO STASIAK
PREFEITO MUNICIPAL

SOFIA SYDOL
CONTADORA - CRC/SC 14640/0-8

RICARDO DRAGONI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIA

DINARTE RIBEIRO GUEDES NETO
ANALISTA CONTR INTERNO CRA/SC 18933

FONTE:

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³ Caput do art. 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do FUNDEB foi de R\$ 247.695,95, e da complementação do FUNDEB foi de R\$ 0,00, e de outros recursos de impostos foi de R\$ 0,00.

LRF - RREO - 4º BIM - ANEXO XVI

Município de PORTO UNIAO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2009/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.031.150,00	21.031.150,00	13.601.016,06	64,67
Impostos	3.747.150,00	3.747.150,00	2.642.593,93	70,52
Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	2.000.000,00	2.000.000,00	1.782.700,70	89,14
Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	400.000,00	400.000,00	205.111,07	51,28
Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	1.000.000,00	1.000.000,00	502.235,25	50,22
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IRRF	347.150,00	347.150,00	152.546,91	43,94
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	1.034.000,00	1.034.000,00	469.147,53	45,37
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	40.000,00	40.000,00	34.156,79	85,39
Dívida Ativa dos Impostos	530.000,00	530.000,00	279.656,45	52,77
Multas, Juros de Mora, Atual. Mon. e Outros Enc. da Div. Ativa dos Imp.	464.000,00	464.000,00	155.334,29	33,48
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	16.250.000,00	16.250.000,00	10.489.274,60	64,55
Da União	10.190.000,00	10.190.000,00	6.441.406,87	63,21
Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municípios	10.000.000,00	10.000.000,00	6.414.308,60	64,14
Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	10.000,00	10.000,00	1.949,15	19,49
Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. N° 87/96	80.000,00	80.000,00	25.149,12	31,44
Outras Transferências da União	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Do Estado	6.060.000,00	6.060.000,00	4.047.867,73	66,80
Cota-Parte do ICMS	4.700.000,00	4.700.000,00	3.065.301,24	65,22
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	150.000,00	150.000,00	65.372,58	43,58
Cota-Parte do IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	917.193,91	76,43
Outras Transferências do Estado	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	1.570.000,00	1.570.000,00	1.130.663,13	72,02
Da União para o Município	1.570.000,00	1.570.000,00	1.130.663,13	72,02
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	13.102.150,00	13.102.150,00	10.206.110,78	77,90
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-3.228.000,00	-3.228.000,00	-2.095.247,32	64,91
TOTAL	32.475.300,00	32.475.300,00	22.842.542,65	70,34

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	4.852.000,00	5.056.300,00	3.865.997,70	76,46
Pessoal e Encargos Sociais	2.842.000,00	3.031.800,00	2.730.090,71	90,05
Outras Despesas Correntes	2.010.000,00	2.024.500,00	1.135.906,99	56,11
DESPESAS DE CAPITAL	148.000,00	148.000,00	44.951,78	30,37
Investimentos	148.000,00	148.000,00	44.951,78	30,37
TOTAL (IV)	5.000.000,00	5.204.300,00	3.910.949,48	75,15

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (e)/ despesas com saúde
DESPESAS COM SAÚDE	5.000.000,00	5.204.300,00	3.910.949,48	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	1.561.000,00	1.762.300,00	1.180.994,62	30,20
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.561.000,00	1.762.300,00	1.180.994,62	30,20
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS¹	-	-	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V)	3.439.000,00	3.442.000,00	2.729.954,86	69,80

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS			
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2009 (VI)		
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00		
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL $\leq \frac{(V - VI)}{I}$		20,07		
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (i)	% (i/Total i)
Atenção Básica	4.540.000,00	4.580.000,00	3.460.604,25	88,49
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	460.000,00	529.500,00	361.611,96	9,25
Outras Subfunções	0,00	94.800,00	88.733,27	2,27
TOTAL	5.000.000,00	5.204.300,00	3.910.949,48	100,00

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

PORTO UNIAO, 23/09/2009

RENATO STASIAK
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO DRAGONI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIA

SOFIA SYDOL
CONTADORA - CRC/SC 14640/0-8

DINARTE RIBEIRO GUEDES NETO
ANALISTA CONTR INTERNO CRA/SC 18933

Rio do Sul

Prefeitura Municipal

Lei Municipal N° 4.912/2009

LEI N° 4.912, DE 10 DE SETEMBRO DE 2009.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO PROMOVER RESSARCIMENTO DE DANOS CAUSADOS A TERCEIROS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar para a pessoa abaixo relacionada, importâncias relativas a ressarcimento de danos decorrentes da construção de obra pública, conforme segue:

I – A sra. Sandra Terezinha da Silva Comper, em razão da construção da galeria de captação de águas pluviais, no beco Saturnino, o valor de R\$ 2.624,50 (dois mil e seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), relativos a despesas de recuperação da sua piscina.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de setembro de 2009.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Lei Municipal N° 4.913/2009

LEI N° 4.913, DE 10 DE SETEMBRO DE 2009.

"INSTITUI O PROJETO DE LIXEIRAS PÚBLICAS E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR PARCERIA COM O ROTARY CLUB – RIO DO SUL, OBJETIVANDO A COLOCAÇÃO DE LIXEIRAS E COLETORES DE LIXO ÚTIL NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui o Projeto de Lixeiras Públicas no Município de Rio do Sul, com vistas a conscientizar a comunidade da implantação e uso das lixeiras públicas.

Parágrafo Único. O executivo municipal, juntamente com o Rotary Club Rio do Sul, realizará no prazo de 30 (trinta) dias após a aprovação da presente lei, concurso de redação junto às escolas públicas municipais com o objetivo de definir o nome da campanha objeto do projeto previsto na presente lei.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com Rotary Club Rio do Sul, com o objetivo de instalar lixeiras públicas nos logradouros do Município de Rio do Sul.

Parágrafo Único - Os logradouros públicos a que se refere este artigo correspondem a praças, parques, espaços culturais, ruas e avenidas.

Art. 3º - O Rotary Club Rio do Sul, como contrapartida, poderá veicular publicidade nas lixeiras instaladas, o qual poderá ser comercializada entre seus parceiros.

§ 1º - A forma de veiculação da publicidade referida neste artigo, como dizeres, dimensões, disposição de colocação e até mesmo tipo de iluminação, quando houver, deverão estar detalhados na regulamentação desta lei.

§ 2º - Além da publicidade prevista no caput do presente artigo, deverão constar na lixeira o nome do Projeto, bem como os símbolos oficiais do Município de Rio do Sul e do Rotary Club Rio do Sul.

Art. 4º - As lixeiras e coletores de lixo terão suas medidas padronizadas de acordo com regulamento a ser estabelecido pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo Único - As lixeiras e coletores de lixo serão distribuídos de forma igualitária entre a região central e bairros da cidade de Rio do Sul, assegurando-se a proporcionalidade habitacional.

Art. 5º - São obrigações do Rotary Club Rio do Sul:

- I – aquisição das lixeiras, de acordo com o modelo definido em regulamento pelo município de Rio do Sul;
- II - conservação, manutenção e segurança dos recipientes que instalar;
- III – reposição das lixeiras danificadas;
- IV – divulgação do Projeto previsto na presente lei;
- V – realização de campanha de conscientização junto à população.

Art. 6º - São obrigações do Município de Rio do Sul:

- I – recolher o lixo depositado nas lixeiras;
- II – apoiar o Rotary Club Rio do Sul na realização de campanha de conscientização junto as escolas públicas municipais;
- III - realizar a instalação das lixeiras;
- IV – definir os locais de instalação nos logradouros públicos municipais.

Art. 7º A parceria referida nesta lei será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período, considerando a sua função de preservação do meio ambiente e o interesse público, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante notificação, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único. Em caso de prorrogação da presente parceria, o executivo municipal deverá enviar a Câmara Municipal o termo aditivo para homologação.

Art. 8º O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que for necessário, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de Setembro de 2009.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Mensagem nº 081/2009
Rio do Sul (SC), 08 de setembro de 2009.

Senhor Presidente,

Honosramente submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores o presente projeto de lei que " INSTITUI O PROJETO DE LIXEIRAS PÚBLICAS E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR PARCERIA COM O ROTARY CLUB – RIO DO SUL, OBJETIVANDO A COLOCAÇÃO DE LIXEIRAS E COLETORES DE LIXO ÚTIL NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ".

Referido Projeto de Lei é de suma importância para a modernização de nosso município, eis que com os implementos realizados até então nos logradouros públicos municipais, a colocação das lixeiras públicas é um dos itens de suma importância.

Sabe-se que atualmente há faltas de lixeiras nos logradouros públicos, e das poucas existentes, o estado de conservação é precário.

Assim, preocupados com a atual situação, o município de Rio do Sul firma com a presente lei parceria com o Rotary Club Rio do Sul, entidade que presta relevantes serviços sociais em nosso município, com o intuito de instalar novas lixeiras.

Nota-se que a única despesa que o município terá, será o da instalação das lixeiras, que serão todas adquiridas pelo Rotary Club Rio do Sul sem nenhum ônus ao município.

Certos de que, mais uma vez, poderemos contar com o indispensável apoio dessa Egrégia Casa Legislativa, aproveitamos para reafirmar as mais elevadas expressões de consideração e apreço, ao mesmo tempo que requeremos que este projeto seja votado em "REGIME DE URGÊNCIA".

Atenciosamente
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal.

Exmo. Sr.
JAIME SBORZ
Presidente da Câmara de Vereadores de Rio do Sul
Nesta

Lei Municipal N° 4.914/2009

LEI N° 4.914, DE 15 DE SETEMBRO DE 2009.
"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os objetivos e metas da Administração para o quadriênio 2010/2013 serão financiados com os recursos previstos no Anexo I desta lei – Relação Detalhada das Receitas Planejadas.

Art. 2º - O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Rio do Sul para o quadriênio 2010/2013, contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada e está expresso nas planilhas do Anexo II desta Lei – Programas de Governo.

Art. 3º - As planilhas que compõem o Plano Plurianual, representadas no Anexo II desta Lei, serão estruturadas em programa, diagnóstico, diretrizes, objetivos, ações, produto, unidade de medida, meta, valor e fonte de recursos.

§ 1º - As despesas por programas, estão inclusas no Anexo III desta Lei – Resumo dos Programas por Macroobjetivos e Resumo da Compatibilização dos Programas com a Fonte de Recurso.

§ 2º - As metas físicas e fiscais por ações em cada programa, serão demonstradas na forma do Anexo IV desta Lei – Comparativo do Planejamento Plurianual 2010-2013 com a Lei do Orçamento Anual – LOA 2010.

§ 3º - Para fim desta Lei, considera-se:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;
- II - Diagnóstico, a identificação da realidade existente, de forma a permitir a identificação, a caracterização e mensuração dos problemas e necessidades;
- III - Diretrizes, conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar atuação governamental;
- IV - Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais.
- V - Ações, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;
- VI - Metas, os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.

Art. 4º - Os valores constantes dos Anexos desta Lei estão orçados a preços correntes com projeção de inflação de 5% ao ano.

Art. 5º - As alterações na programação somente poderão ser promovidas mediante lei específica votada na Câmara;

Art. 6º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 7º - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 8º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de setembro de 2009.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Lei Municipal N° 4.915/2009

LEI N° 4.915, DE 15 DE SETEMBRO DE 2009.

"INSTITUI A ÁRVORE-SÍMBOLO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída como árvore-símbolo de Rio do Sul, a espécie arbórea Canela sassafrás com as seguintes características básicas:

I - nome científico: *Ocotea odorifera*

II - família: Lauraceae

III- ocorrência: Floresta Ombrófila Densa nas formações Baixo-Montana, Montana, Sub-Montana e Alto Montana. Ocorre ainda na Floresta Ombrófila Mista, Floresta Estacional Semidecidual (Aluvial e Montana) e Decidual. Ocorre desde o sul da Bahia até o Rio Grande do Sul.

IV - frutificação: irregular, ocorrendo possivelmente em anos alternados.

V - uso: Construção em geral, indústria moveleira e extração de óleo essencial.

Art. 2º - A árvore símbolo do Município receberá proteção especial do Poder Público, sendo declarada de interesse comum e imune de corte. Salvo em casos especiais, como, risco à vida, ao patrimônio, ou utilidade pública, neste caso o requerente deverá solicitar ao Órgão ambiental competente anuência para sua supressão.

§ 1º A imunidade a que se refere o caput desse artigo somente poderá ser rompida em casos excepcionais, na hipótese de perigo de queda de unidade da espécie.

§ 2º No caso previsto no inciso § 1º. deste artigo, cabe ao requerente a adoção de medidas compensatórias para a conservação da espécie, tais como:

a) Doação de dez (10) mudas da espécie para cada indivíduo arbóreo suprimido, para conseqüente plantio em áreas públicas definidas pelo poder público municipal.

§ 3º Os danos causados à árvore-símbolo do Município sujeitarão os infratores às sanções penais e administrativas previstas na legislação ambiental vigente tanto na esfera federal, Estadual e Municipal, sem prejuízo da obrigação de repará-los.

Art. 3º - O Município promoverá campanha elucidativa sobre a relevância da árvore-símbolo, através de programas educativos, acerca da preservação dos indivíduos arbóreos existentes bem como o incentivo ao seu plantio na flora do município.

Art. 4º - O município, através do órgão competente manterá banco de dados acerca da árvore-símbolo, contendo informações botânicas a respeito da espécie, incluindo suas principais características, além de dados relativos à sua identificação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de setembro de 2009.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Portaria N° 0871/RH

PORTARIA N° 0871/RH, 17 DE SETEMBRO DE 2009.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Com fundamento ao disposto no Art. 13 "A", da Lei Complementar nº. 159/2006, conceder Promoção Funcional (Protocolo nº. 116718/2009), sem mudança de área, à servidora municipal SENELI FERREIRA DA SILVA ZONTA, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, Nível II, Classe "A", promovendo-a para o Nível III, Classe "A", a partir de 09/09/2009, com efeito financeiro a partir da mesma data.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração
17 de setembro de 2009

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Lso

Portaria N° 0872/RH

PORTARIA N° 0872/RH, 17 DE SETEMBRO DE 2009.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Com fundamento ao disposto no Art. 13 "A", da Lei Complementar nº. 159/2006, conceder Promoção Funcional (Protocolo nº. 116635/2009), sem mudança de área, à servidora municipal FABÍOLA REGINA HINCKEL DE JESUS, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, Nível II, Classe "B", promovendo-a para o Nível III, Classe "A", a partir de 03/09/2009, com efeito financeiro a partir da mesma data.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração
17 de setembro de 2009

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Lso

Portaria N° 0873/RH

PORTARIA N° 0873/RH, 17 DE SETEMBRO DE 2009.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Com fundamento ao disposto no Art. 13 "A", da Lei Complementar nº. 159/2006, conceder Promoção Funcional (Protocolo nº. 116503/2009), sem mudança de área, à servidora municipal MARIANE REGINA MACHADO, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, Nível II, Classe "A", promovendo-a para o Nível III, Classe "A", a partir de 26/08/2009, com efeito financeiro a partir da mesma data.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração
17 de setembro de 2009

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Lso

Portaria N° 0874/RH

PORTARIA N° 0874/RH, 17 DE SETEMBRO DE 2009.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Com fundamento ao disposto no Art. 13 "A", da Lei Complementar nº. 159/2006, conceder Promoção Funcional (Protocolo nº. 116696/2009), sem mudança de área, à servidora municipal ROSANGELA BELTRAMINI NOGAS, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, Nível I, Classe "A", promovendo-a para o Nível II, Classe "A", a partir de 09/09/2009, com efeito financeiro a partir da mesma data.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração
17 de setembro de 2009

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Lso

Portaria N° 0876/RH

PORTARIA N° 0876/RH, 21 DE SETEMBRO DE 2009

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Natalidade, à servidora municipal SENELI FERREIRA DA SILVA ZONTA, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, de acordo com o disposto no Art. 162 combinado com o Art. 165 da Lei nº. 099 de 24 de abril de 2003, conforme certidão de nascimento nº 036503, às folhas 160, do livro nº. A - 074, do cartório de registro civil da comarca de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de Leandro ferreira Zonta.

Gabinete do Secretário Municipal
21 de Setembro de 2009

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Jot

Pregão Presencial 090/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 090/2009

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender o setor de merenda escolar, Convênio PNAE, Secretaria de Educação
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 08/10/2009, às 08:00h, no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 09:00h do dia 08/10/2009, no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

Rio do Sul (SC), 24 de setembro de 2009.

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal em exercício

Pregão Presencial 091/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 091/2009

OBJETO: Aquisição de coxa e sobre coxa, óleo de soja e sagu para atender o setor de merenda escolar, Convênio do Estado, Secretaria de Educação

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 08/10/2009, às 08:00h, no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 09:45h do dia 08/10/2009, no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

Rio do Sul (SC), 24 de setembro de 2009.

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal em exercício

Pregão Presencial 092/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 092/2009

OBJETO: Aquisição de frutas e verduras para atender o setor de merenda escolar, Convênio PNAC, Secretaria de Educação
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 08/10/2009, às 08:00h, no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 10:30h do dia 08/10/2009, no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

Rio do Sul (SC), 24 de setembro de 2009.

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal em exercício

Edital de Intimação de Decisão Proferida em Processo Administrativo

RIO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO.

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTE ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO Nº
Ademir Kroger	292.959.129-34	116131/2009
Alfred Christan e outros	094.959.919-00	113551/2009
Orlando Schuhmacher	093.593.209-78	114554/2009
Ilsou Laureth	003.518.299-70	114211/2009
Lucimar Lauro Schnaider	029.730.559-03	114820/2009
Airton Ferreira	310.142.329-53	116159/2009
Art Frame Ind e Com de Molduras Ltda	06.921.842/0001-62	116464/2009
Empreit Mão de Obra Elviro Ltda	79.517.520/0001-26	115848/2009
Lanchonete Noriler Ltda ME	00.765.459/0001-86	114433/2009
Francieli Ribeiro Becker	069.067.339-66	115146/2009
Vestuários Cleusa e Santos Ltda	04.714.189/0001-35	114681/2009

Rio do Sul, 24 de setembro de 2009.

EUGÊNIO VICENZI

Secretário Municipal da Fazenda

LEONICE WITTE

Protocolo Geral

Câmara de Vereadores

Resolução 537/2009

RESOLUÇÃO Nº 537, DE 24 DE SETEMBRO DE 2009

AUTORIZA PAGAMENTO DE 1 (UMA) DIÁRIA E INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE A VEREADOR

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições regimentais, etc...

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de 1 (uma) diária ao Vereador Dionísio Maçaneiro, no valor de R\$ 221,10 (duzentos e vinte e um reais e dez centavos), para participar da "Palestra sobre o projeto "Quero Trabalhar"", no dia 24 de setembro do corrente ano, na Câmara de Vereadores de São Bento do Sul, sito na Rua Vigando Kock, nº 69, Bairro Centro, na cidade de São Bento do Sul - SC.

Art. 2º A indenização de transporte em veículo particular, no trecho compreendido entre o município de Rio do Sul e a cidade de São Bento do Sul, será ressarcida de acordo com o que regulamenta a Resolução nº 309/03.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 24 de setembro de 2009.

JAIME SBORZ

Presidente da Mesa

CLÁUDIO CIMARDI

Vice Presidente da Mesa

DIONÍSIO MAÇANEIRO

1º Secretário

ALMIR DA COSTA

2º Secretário

São Lourenço do Oeste

Prefeitura Municipal

Aviso de Licitação 97

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DA PORTARIA 196/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 07/10/2009, às 10:00 no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no Edital nº 097/2009 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº47/2009-OBETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA E OLEO DIESEL. Informações (49) 3344 8588.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

Edital de Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Governo Municipal de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, nos termos do § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, c/c com o § 1º do art. 166 da Constituição Federal e inciso XXXVII do art. 55 da Lei Orgânica Municipal CONVOCA os integrantes da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo do Município e convida a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais relativas ao SEGUNDO QUADRIMESTRE do exercício de 2009 a ser realizada no dia 30 de setembro de 2009, às 8:00 horas, tendo como local o Auditório do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 789, centro, prédio da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste, na cidade de São Lourenço do Oeste – SC.

São Lourenço do Oeste SC, 23 de setembro de 2009

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

São Pedro de Alcântara

Prefeitura Municipal

Inexigibilidade de Licitação Nº 29/2009

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2009

A Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara comunica a Inexigibilidade de Licitação 29/2009, referente a contratação da Banda OKTOBERTANZKAPELLE – Associação Pequeno Músico - para a 9ª Oktobertanz, a se realizar nos dias 26 e 27 de setembro neste Município de São Pedro de Alcântara/SC, com fulcro no art. 25, caput e inciso III, da Lei n.º 8.666/1993.

São Pedro de Alcântara, 23 de setembro de 2009.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN

Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura Municipal

Lei Complementar Nº 075/2009

LEI COMPLEMENTAR Nº075/2009

Dispõe sobre alteração na legislação tributária municipal, referente AO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU, DEFINIDO NA LEI COMPLEMENTAR Municipal N.º 066/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estatuídas na Constituição da República Federativa do Brasil, bem como na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Esta Lei Complementar tem por objetivo a alteração da legislação tributária municipal, referente à tabela de componentes da edificação, base de cálculo para o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, definido na Lei Complementar Municipal n.º 066/2008, nos termos do artigo seguinte.

Art. 2º O Art. 10, V, “f”, da Lei Complementar Municipal n.º 066/2008 passa a ter a seguinte redação:

“... f) Tabela de componentes da edificação (somatório de pontos)

Componentes da edificação	Somatório dos pontos					
	casa	apto	sala/loja	galpão	telheiro	especial
LOCALIZAÇÃO						
Isolada	20	20				
Conjugada	13	13	20	00	00	20
Geminada	08	02				
COBERTURA						
Zinco/metálica	05	10	05	20		
Cimento Armado	15	25	15	10		
Telha de Barro	18	25	18	20	25	25
Laje	25	30	25	30		
Especial	25	30	25	30		
PAREDE						

Sem	00	30	00	00		
Alvenaria	30	30	30	25		
Madeira	20	30	20	20	00	30
Refugos	02	30	02	02		
Fibrocimento	20	20	20	20		
REVESTIMENTO						
Sem	00	00	00	00		
Reboco	10	10	10	10		
Material Cerâmico	12	12	12	12	00	15
Madeira	05	05	05	05		
Pedra Natural	13	13	13	13		
Especial	15	15	15	15		
ESQUADRIAS						
Sem	00	00	00			
Madeira	04	04	04			
Ferro	05	05	05	10	00	10
Alumínio	08	08	08			
Especial	10	10	10			
LIMITE DE PONTOS	100	100	100	80	30	100

...”

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2010, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei n.º 1.669/2008, de 17/6/2008.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente aquelas existentes na Lei Complementar n.º 066/2008.

Schroeder, 22 de setembro de 2009.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA

Chefe de Gabinete

Lei Complementar Nº 076/2009

LEI COMPLEMENTAR Nº076/2009

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estatuídas na Constituição da República Federativa do Brasil, bem como na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º O Art. 70 da Lei Complementar n.º 001/95 – Código Tributário Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“... Art. 70. O vencimento do prazo para pagamento dos tributos sujeita à incidência de multa, juros e correção monetária sobre o débito, na seguinte forma:

I – Multa de mora no percentual de 3% (três por cento) sobre o débito tributário principal;

II – Juros de mora, calculados sobre o débito tributário principal, a correção monetária e a multa, calculados à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, contados a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao do vencimento do débito tributário.

III – A correção monetária é calculada com base na variação do valor da UFM, atualizando-se o débito desde a data em que deveria ter sido pago até a data do efetivo pagamento”.

Art. 2º Fica revogado o Parágrafo Único do Art. 70 da Lei Complementar nº. 001/95 – Código Tributário Municipal.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2010, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente aquelas existentes na Lei Complementar nº001/95, Código Tributário Municipal, e o Art. 3º da Lei Complementar nº 014/2002.

Schroeder, 22 de setembro de 2009.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Lei Complementar Nº 077/2009

LEI COMPLEMENTAR Nº077/2009

DISPÕE SOBRE A TAXA DE COLETA DE LIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Taxa de Coleta de Lixo tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial do serviço público, prestado ou posto à disposição, de coleta de lixo em unidades imobiliárias.

§ 1º O serviço de coleta abrange:

I – o recolhimento do lixo residencial, comercial, industrial ou especial relativo ao imóvel;

II – o transporte do lixo e sua destinação final.

§ 2º Considera-se ocorrido o fato gerador da taxa no dia 1º de janeiro de cada ano.

Art. 2º O contribuinte da taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título do imóvel alcançado pelo serviço, ainda que imune ou isento do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana.

Art. 3º Estão isentos da taxa:

I - os templos de qualquer culto;

II – os terrenos baldios, sem edificação, desde que não utilizados em atividades comerciais, industriais ou de serviços;

III - as repartições públicas federais, estaduais e municipais, inclusive suas autarquias e fundações.

Art. 4º A taxa será lançada anualmente e cobrada da seguinte forma;

I – Em cota única com abatimento de 10% (dez por cento) até a data do vencimento.

II – Em 11 (onze) parcelas mensais.

Art. 5º A cota única terá vencimento na data de 15 de fevereiro de cada exercício, assim como a primeira parcela mensal, tendo como vencimento das parcelas subsequentes o décimo quinto dia de cada mês, até o mês de dezembro do exercício corrente;

Art. 6º O contribuinte pagará a referida taxa através de carnê específico a ser quitado em qualquer agência bancária até o ven-

cimento e após o vencimento somente na agência informada no carnê.

Art. 7º O lançamento da taxa será notificado ao contribuinte, mediante decreto e edital publicado na imprensa local, no site www.schroeder.sc.gov.br e no Diário Oficial do Município, identificando no mesmo dispositivo o critério e a forma de cobrança.

Art. 8º O valor da taxa será sempre estabelecido em função do custo do serviço de coleta e destinação do lixo, prestado direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Parágrafo único. Caso o montante arrecadado em determinado exercício tenha superado o custo global da coleta e destinação final do lixo, o Poder Executivo poderá:

a) reduzir, por lei, os valores da referida taxa para o exercício seguinte; ou

b) manter os valores cobrados, se houver plano concreto de ampliar os serviços para o próximo exercício, conforme previsão orçamentária.

Art. 9º. Os valores da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo são os seguintes:

I – unidades residenciais com uma coleta semanal: R\$ 124,80/ano, ou R\$ 11,35/mês;

II – unidades residenciais com duas coletas semanais: R\$ 145,60/ano, ou R\$ 13,24/mês;

III – terrenos sem edificação predial, utilizados para fins comerciais, industriais ou de prestação de serviços: R\$ 124,80/ano, ou R\$ 11,35/mês;

IV - unidades prediais utilizadas para fins de prestação de serviços e para atividades associativas e sociais: R\$ 145,60/ano, ou R\$ 13,24/mês;

V - unidades prediais utilizadas para fins comerciais e industriais:

a) empresas Classe A: R\$ 546,00/ano ou R\$ 49,64/mês;

b) empresas Classe B: R\$ 468,00/ano ou R\$ 42,55/mês;

c) empresas Classe C: R\$ 390,00/ano ou R\$ 35,45/mês;

d) empresas Classe D: R\$ 327,60/ano ou R\$ 29,78/mês;

e) empresas Classe E: R\$ 236,00/ano ou R\$ 21,45/mês

VI – estabelecimentos assistenciais de saúde, geradores de resíduos sólidos de saúde ou lixo hospitalar, ambulatorial, farmacêutico ou veterinário, com cuidados especiais de recolhimento, independentemente do porte do estabelecimento: R\$ 468,00/ano ou R\$ 42,55/mês.

§ 1º Para os efeitos do inciso V deste artigo, a classe da empresa é considerada de acordo com o seguinte procedimento:

1 - com número igual ou superior a 40 (quarenta) empregados ou assemelhados;

2 - com 1.000,00m² (um mil metros quadrados), ou mais, de área útil construída, comercial ou fabril;

3 - com instalações especiais de energia elétrica (casa de força);

4 - com instalações e tratamento obrigatório antipoluentes;

5 - com instalações especiais e obrigatórias de prevenção contra incêndio;

6 - com reservatório próprio de água de capacidade igual ou superior a 30,00m³ (trinta metros cúbicos);

7 - com refeitório próprio para empregados;

8 - frota própria ou arrendada igual ou superior a 05 (cinco) veículos a motor;

9 - com instalações de tratamento especial de esgotamento sanitário;

10 - com 15 (quinze) máquinas, ou mais, de uso exclusivamente industrial.

Empresas Classe A: estabelecimento que atinja 08 (oito) ou mais dos itens acima;

Empresas Classe B: estabelecimento que atinja de 06 (seis) a 07

(sete) dos itens acima;

Empresas Classe C: estabelecimento que atinja de 04 (quatro) a 05 (cinco) dos itens acima;

Empresas Classe D: estabelecimento que atinja 02 (dois) a 03(três) dos itens acima;

Empresas Classe E: estabelecimento que atinja até 01 (um) dos itens acima.

§ 2º Nos casos de prédio multifamiliar, condomínio fechado, prédio constituído de salas e consultórios, desde que administrados em condomínio, a taxa poderá ser cobrada em guia única, pelo somatório das unidades existentes.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar n.º 064/2008 e a Lei Complementar n.º 069/2009.

Schroeder, 22 de setembro de 2009.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Lei Nº 1.755/2009

LEI Nº1.755/2009

SUPLEMENTA E ANULA ELEMENTOS ORÇAMENTÁRIOS.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) para reforço do programa e verba abaixo especificado, constante da Lei Orçamentária nº1.691/2008 de 04 de novembro de 2008:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.04.122.0003.2.004 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$80.000,00

Art.2º Fica igualmente anulada a importância de R\$90.500,00(noventa mil e quinhentos reais), do elemento orçamentário abaixo discriminado, constantes da Lei Orçamentária nº1.691/2008 de 04 de novembro de 2008:

05 - SECRET.DE EDUC.,CULTURA,ESPORTE E LAZER

05.02 - SETOR DE CULTURA

05.02.13.392.0014.2.027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 80.000,00

Art. 3º Os recursos para a cobertura do Art.1º, serão oriundos da anulação parcial do item especificado no Art.2º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art.2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 22 de setembro de 2009.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Lei Nº 1.756/2009

LEI Nº 1.756/2009

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estatuídas na Constituição da República Federativa do Brasil, bem como na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º A classificação das ruas/logradouros do Município de Schroeder, para todos os fins, inclusive tributários, passa a ser a constante na tabela seguinte:

RELAÇÃO DE RUAS/LOGRADOUROS QUANTO SUA CLASSIFICAÇÃO:

Rua	Nome da Rua/Logradouro	Classe
4	03 DE OUTUBRO (início até final do calçamento)	1ª Classe
33	07 DE SETEMBRO	1ª Classe
66	14 DE ABRIL	1ª Classe
48	ALEMANHA (início até final calçamento)	1ª Classe
9	ALPHONS MARIA SCHMALZ (início até final calçamento)	1ª Classe
3	BARÃO DO RIO BRANCO (início até final pavimentação)	1ª Classe
58	BERNARDO ZOZ (até cruzamento André Tietz)	1ª Classe
60	CARLOS KROGEL (início até final da pavimentação)	1ª Classe
14	DAS NAÇÕES UNIDAS (início até final calçamento)	1ª Classe
44	DEP. LAURO LOYOLA	1ª Classe
30	DOM PEDRO (início até final pavimentação)	1ª Classe
500	ERICH FROEHNER (do trevo até término do asfalto)	1ª Classe
19	GERMANO MULLER (início até final do calçamento)	1ª Classe
523	GUARAMIRIM	1ª Classe
18	GUILHERME ZASTROW (início até final calçamento)	1ª Classe
134	IDA LUIZA BERTHA JACOB WULF (início até final pavimentação)	1ª Classe
11	JARAGUÁ	1ª Classe
137	JOÃO ARNOLDO MORITZ (do início até final da pavimentação)	1ª Classe
1	MARECHAL CASTELO BRANCO (início até final pavimentação)	1ª Classe
91	MARTINHO LUTERO	1ª Classe
55	PALMIRO GNEIPEL	1ª Classe
34	PAULO JAHN	1ª Classe
45	PEDRO HANG (início até final do calçamento)	1ª Classe
10	PONTE PÊNSIL	1ª Classe
2	PRESIDENTE COSTA E SILVA (início até final pavimentação)	1ª Classe
12	PRINCESA ISABEL (início até final calçamento)	1ª Classe
504	RIO DE JANEIRO (do início até término do asfalto)	1ª Classe
13	VALENTIN ZOZ (início até final pavimentação)	1ª Classe
35	WILLY WULF (do início até final da pavimentação)	1ª Classe
6	CANDIDO TOMASELLI (trecho pavimentado)	1ª Classe

Rua	Nome da Rua/Logradouro	Classe
7	GUSTAVO STREIT (trecho com pavimentação e calçamento)	1ª Classe
4	03 DE OUTUBRO (término do calçamento até Rua da Canela)	2ª Classe
49	1º DE MAIO	2ª Classe
84	ACRE	2ª Classe
163	ADEMAR LINDNER	2ª Classe
63	ADOLFO BORCHARDT	2ª Classe
62	ALBERTO JACOB	2ª Classe
8	ALBERTO KRAUSE	2ª Classe
5	ALBERTO ZANELLA	2ª Classe
48	ALEMANHA (término do calçamento até final)	2ª Classe
121	ALFONSO ZILS	2ª Classe
9	ALPHONS MARIA SCHMALZ (término do calçamento até final)	2ª Classe
117	ALVINA POMMERENING	2ª Classe
117	ALVINA POMMERENING	2ª Classe
80	AMAZONAS	2ª Classe
78	ANDRÉ TIETZ	2ª Classe
147	ANTONIO PASQUALI	2ª Classe
101	ANTONIO ZOZ	2ª Classe
76	APIÚNA	2ª Classe
52	ARTUR KLABUNDE	2ª Classe
108	AVENIDA DOS IMIGRANTES (trecho aberto)	2ª Classe
22	BANDEIRANTES	2ª Classe
83	BENHAMINO CONZATTI	2ª Classe
58	BERNARDO ZOZ (da Rua André Tietz até final)	2ª Classe
103	BERTHOLDO KANZLER	2ª Classe
47	BLUMENAU	2ª Classe
152	BRUNA WALKINIR MOREIRA	2ª Classe
51	CARLOS EGGERT	2ª Classe
60	CARLOS KROGEL (término da pavimentação até final)	2ª Classe
21	CARLOS POMMERENING	2ª Classe
29	CARLOS ZERBIN	2ª Classe
27	CRISTINA BAUER	2ª Classe
89	DAS FLÔRES	2ª Classe
14	DAS NAÇÕES UNIDAS (trecho não pavimentado)	2ª Classe
30	DOM PEDRO (término do asfalto até final)	2ª Classe
132	DORA POMMERENING	2ª Classe
16	DUQUE DE CAXIAS	2ª Classe
43	EMÍLIO MUNDT	2ª Classe
500	ERICH FROEHNER (após asfalto até Ponte Dutra)	2ª Classe
99	ERNESTO KROGEL	2ª Classe
94	EUGÊNIO ALBRECHT	2ª Classe
28	EXP. OSVALDO KANZLER	2ª Classe
67	FLORIANÓPOLIS	2ª Classe
68	FRANCISCO WEISS	2ª Classe
135	FREDERICO TRAPP	2ª Classe
19	GERMANO MULLER (término do calçamento até final)	2ª Classe
145	GERMANO OBERTHIR	2ª Classe
106	GOTTFRIED MASKE	2ª Classe
96	GUARANI	2ª Classe
95	GUILHERME BAUER	2ª Classe

Rua	Nome da Rua/Logradouro	Classe
140	GUILHERME DUWE	2ª Classe
119	GUILHERME PISKE	2ª Classe
18	GUILHERME ZASTROW (término do calçamento até final)	2ª Classe
20	GUILHERME ZERBIN	2ª Classe
107	HELENA KOPLIN	2ª Classe
120	HELMUTH KANZLER	2ª Classe
87	HENRIQUE ZIEBELL	2ª Classe
40	HERMAN HERTEL	2ª Classe
134	IDA LUIZA BERTHA JACOB WULF (término da pavimentação até final)	2ª Classe
112	INDEPENDÊNCIA	2ª Classe
131	INÊS TIETZ	2ª Classe
82	ITOUPAVA	2ª Classe
137	JOÃO ARNOLDO MORITZ (término da pavimentação até final)	2ª Classe
41	JOÃO RECK	2ª Classe
24	JORGE LACERDA	2ª Classe
110	JULIO BAUER	2ª Classe
123	KURT HANS CLAUSS	2ª Classe
56	LEANA VOIGT	2ª Classe
105	LEOPOLDO FIEDLER	2ª Classe
133	LUAN CARLOS POMMERENING	2ª Classe
165	LUIZA MASKE	2ª Classe
59	MARCELINO ZANELLA	2ª Classe
1	MARECHAL CASTELO BRANCO (final do asfalto até Rua 300)	2ª Classe
32	MARECHAL HERMES	2ª Classe
81	NOVA TRENTO	2ª Classe
144	PALMEIRAS	2ª Classe
50	PARANÁ	2ª Classe
57	PAULO SETTER	2ª Classe
45	PEDRO HANG (término do calçamento até final)	2ª Classe
2	PRESIDENTE COSTA E SILVA (término do asfalto até final perímetro urbano)	2ª Classe
12	PRINCESA ISABEL (término do calçamento até final)	2ª Classe
39	REINOLDO POMMERENING	2ª Classe
17	RICARDO GORL	2ª Classe
38	RICARDO POMMERENING	2ª Classe
122	RICARDO VIERGUTZ	2ª Classe
504	RIO DE JANEIRO (final do asfalto até divisa perímetro urbano)	2ª Classe
139	ROBERTO BAUER	2ª Classe
54	RODOLFO VIEBRANTZ	2ª Classe
93	RUA BEIRA RIO	2ª Classe
26	SANTA CATARINA	2ª Classe
90	SÃO LUIS	2ª Classe
77	SÃO PAULO	2ª Classe
172	SEM NOME (lateral da Rua Alemanha)	2ª Classe
171	SEM NOME (lateral da Rua Marechal Castelo Branco)	2ª Classe
162	SEM NOME (lateral da Rua Marechal Castelo Branco - lado Mercado Diego)	2ª Classe
150	SEM NOME (lateral da Rua Willy Ziebell)	2ª Classe
155	SILVIO PRETTI	2ª Classe

Rua	Nome da Rua/Logradouro	Classe
53	TEODORO WEISS	2ª Classe
46	TIMBÓ	2ª Classe
15	TIRADENTES	2ª Classe
98	ULISSES GUIMARÃES	2ª Classe
97	ÚRSULA SIEVERS	2ª Classe
13	VALENTIN ZOZ (término do calçamento até final)	2ª Classe
149	VÍTOR WALKINIR MOREIRA	2ª Classe
136	VOLKMAR GUSTAV BERCHTOLD	2ª Classe
104	WENDELIN REINER	2ª Classe
35	WILLY WULF (término da pavimentação até final)	2ª Classe
31	WILLY ZIEBELL	2ª Classe
25	XV DE NOVEMBRO	2ª Classe
4	03 DE OUTUBRO (da Rua da Canela até divisa perímetro urbano)	3ª Classe
565	09 DE MAIO	3ª Classe
85	15 DE OUTUBRO	3ª Classe
151	17 DE FEVEREIRO	3ª Classe
300	23 DE MARÇO	3ª Classe
61	25 DE JULHO	3ª Classe
72	31 DE MARÇO	3ª Classe
73	ALAGOAS	3ª Classe
516	ALBERTO JACOBI	3ª Classe
302	ANTONIO MARCOS CISÉRIO	3ª Classe
559	ANTONIO MEIER	3ª Classe
507	ARGENTINA	3ª Classe
307	ARMANDO SEBASTIANI	3ª Classe
108	AVENIDA DOS IMIGRANTES	3ª Classe
518	AYRTON SENNA	3ª Classe
71	BAHIA	3ª Classe
164	BARTIRA HERTEL	3ª Classe
69	BOM PASTOR	3ª Classe
505	BRASÍLIA	3ª Classe
566	BRUNO HENRIQUE ZOZ	3ª Classe
42	BRUSQUE	3ª Classe
6	CÂNDIDO TOMASELLI (do início até trecho pavimentado)	3ª Classe
560	CARLOS JACOBI	3ª Classe
161	CAROLINA MEIER DUWE	3ª Classe
86	CLARA BORINELLI	3ª Classe
311	CONSTANTINO GASCHO	3ª Classe
126	CRISTIANE ZERBIN	3ª Classe
113	DA CANELA	3ª Classe
310	DANIEL ANDRADE CASTRO	3ª Classe
308	DANILO MILAN	3ª Classe
525	DELFINO DEMARCHI	3ª Classe
142	EMÍLIO RECK	3ª Classe
501	ERFRIED KLABUNDE	3ª Classe
305	ERNESTO NEIDA	3ª Classe
569	ERWINO ALBERTO WINTER	3ª Classe
526	FORTALEZA	3ª Classe
168	FREDERICO ZILS	3ª Classe
567	GABRIEL VARGAS	3ª Classe
124	GERMANO JAHN	3ª Classe

Rua	Nome da Rua/Logradouro	Classe
70	GOIÁS	3ª Classe
102	GUAÍBA	3ª Classe
513	GUILHERME DAREN	3ª Classe
312	GUILHERME LAFFIN	3ª Classe
502	GUILHERME RISTAU	3ª Classe
7	GUSTAVO STREIT (toda extensão não pavimentada/calçada)	3ª Classe
527	HEINS WINTER	3ª Classe
128	HILÁRIO GUCKERT	3ª Classe
79	JACÓ ALVISE	3ª Classe
37	JERÔNIMO TOMASELLI	3ª Classe
520	JOÃO CORREIA	3ª Classe
141	JOÃO MARIA TOMASELLI	3ª Classe
100	JOÃO SCHMITT	3ª Classe
109	JOINVILLE	3ª Classe
146	JOSÉ IVO RIBEIRO	3ª Classe
75	LÉO SCHULTZ	3ª Classe
555	LEODADO RIBEIRO	3ª Classe
521	LEOPOLDO GORGES	3ª Classe
114	LEOPOLDO PRUST	3ª Classe
506	MACEIÓ	3ª Classe
167	MARAVILHA	3ª Classe
118	MARGUERITA TOMASELLI	3ª Classe
510	MARIA GESSER	3ª Classe
159	MARILETE NEUMANN	3ª Classe
514	MÁRIO BAGATOLLI	3ª Classe
127	MÁRIO ZERBIN	3ª Classe
557	MOISÉS RABELLO	3ª Classe
306	NILO DOS SANTOS	3ª Classe
304	OLÍVIO SCHIOCHET	3ª Classe
558	OSVALDO LENZI	3ª Classe
301	OTTO CARLOS DOEGE	3ª Classe
309	OTTO ELERT	3ª Classe
556	OTTO HACKBARTH	3ª Classe
561	PALOTINA	3ª Classe
88	PARÁ	3ª Classe
23	PAULO LINDNER	3ª Classe
503	PAULO MEIER	3ª Classe
524	PAULO ROBERTO BERTOLDI	3ª Classe
568	PAULO SCHMITT	3ª Classe
508	PORTO ALEGRE	3ª Classe
522	PROFESSORA NILZA KUSTER	3ª Classe
509	REGINA TISSI	3ª Classe
166	REINOLDO MASKE	3ª Classe
115	RICARDO RUEDIGER	3ª Classe
74	RIO GRANDE DO SUL	3ª Classe
160	ROGATE PASOLD	3ª Classe
129	SEM NOME (lateral da Rua Alberto Zanella - Barreiro)	3ª Classe
158	SEM NOME (lateral da Rua Barão do Rio Branco)	3ª Classe
143	SEM NOME (lateral da Rua Emílio Reck)	3ª Classe
153	SEM NOME (lateral da Rua Dom Pedro)	3ª Classe
564	SEM NOME (lateral da Rua Guilherme Daren)	3ª Classe
156	SEM NOME (lateral da Rua Guilherme Bauer)	3ª Classe

Rua	Nome da Rua/Logradouro	Classe
148	SEM NOME (lateral da Rua Guilherme Bauer)	3ª Classe
169	SEM NOME (lateral da Rua Paulo Lindner)	3ª Classe
170	SEM NOME (lateral da Rua Paulo Lindner)	3ª Classe
570	SEM NOME (lateral da Rua Walter Guinow)	3ª Classe
154	SEM NOME (lateral da Rua Guilherme Zerbin)	3ª Classe
517	TANCREDO NEVES	3ª Classe
519	TARCÍSIO JOSÉ	3ª Classe
563	TECLA W. NEGHERBON	3ª Classe
515	VERÔNICA KNISS	3ª Classe
512	VIGANDO WINTER	3ª Classe
511	WALTER GUINOW	3ª Classe
111	WILSON JOSÉ MONDINI	3ª Classe

Art. 2º As ruas/logradouros instituídos após a publicação da presente lei serão classificadas na Lei que as instituir, respeitando-se os critérios do Plano Diretor do Município de Schroeder (SC).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/6/2008.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei nº 1.566/2009, de 05 de dezembro de 2006.

Schroeder, 22 de setembro de 2009.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 3.173/2009

PORTARIA Nº. 3.173/2009, DE 21 DE SETEMBRO DE 2009.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a carga horária do funcionário Sr. Luis Aparício Ribas, de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, conforme necessidade da Secretaria de Saúde e Assistência Social, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 21 de setembro de 2009.

FELIPE VOIGT INGRIT ELI ROWEDER EICHENBERGER
Prefeito Municipal Secretária de Saúde e Assistência Social

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 3.174/2009

PORTARIA Nº. 3.174/2009, DE 22 DE SETEMBRO DE 2009.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º EXTINGUIR, o contrato de trabalho por prazo determinado do funcionário Sr. Rudinei Erich Schroeder, em virtude de seu vencimento, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 22 de setembro de 2009.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 3.175/2009

PORTARIA Nº. 3.175/2009, DE 22 DE SETEMBRO DE 2009.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º EXTINGUIR, o contrato de trabalho por prazo determinado da funcionária Sra. Sincla Sidia Steinmacher Xavier, em virtude de seu vencimento, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 22 de setembro de 2009.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 3.176/2009

PORTARIA Nº. 3.176/2009, DE 22 DE SETEMBRO DE 2009.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º EXTINGUIR, o contrato de trabalho por prazo determinado da funcionária Sra. Cleonice Delmaschio da Silva, em virtude de seu vencimento, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 22 de setembro de 2009.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 3.177/2009

PORTARIA Nº. 3.177/2009, DE 22 DE SETEMBRO DE 2009.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º EXTINGUIR, o contrato de trabalho por prazo determinado da funcionária Sra. Marcia Ermínia Fuchs Voos, em virtude de seu vencimento, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 22 de setembro de 2009.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 3.178/2009

PORTARIA Nº. 3.178/2009, DE 22 DE SETEMBRO DE 2009.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º EXTINGUIR, o contrato de trabalho por prazo determinado da funcionária Sra. Katia da Costa, em virtude de seu vencimento, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 22 de setembro de 2009.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 3.179/2009

PORTARIA Nº. 3.179/2009, DE 22 DE SETEMBRO DE 2009.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º EXTINGUIR, o contrato de trabalho por prazo determinado da funcionária Sra. Rosilma da Fátima Bueno Gracioli, em virtude de seu vencimento, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 22 de setembro de 2009.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 3.180/2009

PORTARIA Nº. 3.180/2009, DE 22 DE SETEMBRO DE 2009.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º EXTINGUIR, o contrato de trabalho por prazo determinado da funcionária Sra. Maria de Lourdes Soares Ricardo, em virtude de seu vencimento, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 22 de setembro de 2009.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Aviso de Pregão Presencial Registro de Preço Nº 91/2009 – PMS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO No 91/2009 – PMS

O Município de Schroeder torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Municipal nº1669/2008, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO do tipo menor preço POR ITEM nº. 91/2009 – PMS.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria Municipal de Saneamento e Gestão Ambiental e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria,

Comércio e Turismo da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento: 07 de Outubro de 2009 às 08h45min

Abertura do Processo: 07 de Outubro de 2009 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Schroeder A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 08h às 12h e das 13h30min às 17h .

Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 25 de Setembro de 2009.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Turvo

Prefeitura Municipal

RREO ANEXO XVIII 4 BIM DE 2009

Município de TURVO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2009/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial	—	17.171.000,00	
Previsão Atualizada	—	17.171.000,00	
Receitas Realizadas	2.445.160,95	10.360.777,62	
Déficit Orçamentário	—	0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	944.305,98	
DESPESAS			
Dotação Inicial	—	17.171.000,00	
Créditos Adicionais	—	2.573.555,98	
Dotação Atualizada	—	19.744.555,98	
Despesas Empenhadas	3.602.274,22	12.824.004,87	
Despesas Liquidadas	2.845.919,77	9.262.417,48	
Superavit Orçamentário	—	1.098.360,14	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	3.602.274,22	12.824.004,87	
Despesas Liquidadas	2.845.919,77	9.262.417,48	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		15.189.327,66	
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	112.540,00	-1.239.761,29	-1.101,62
Resultado Primário	65.279,00	1.215.100,20	1.861,40

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS EXECUTIVO	94.546,49	0,00	94.546,49	0,00
	94.546,49	0,00	94.546,49	0,00
TOTAL:	94.546,49	0,00	94.546,49	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	444.522,93	25%	5,28
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.290.729,88	3.879.631,61

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2009	2017	2027	2042
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	19.500,00	156.050,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.118.253,75	15,00	0,00

FONTE: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Vidal Ramos

Prefeitura Municipal

Tomada de Preço 18/2009 Rua Julio Will

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2009

O Município de Vidal Ramos/SC, torna público, que fará realizar no Gabinete da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para Drenagem e Pavimentação com lajota da Rua Julio Will, área a pavimentar de 2.182,37 m², com fornecimento de material e mão de obra, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, pelas normas, especificações e condições contidas no edital e seus anexos.

O edital e seus anexos, estarão à disposição dos interessados para verificação, na Divisão de Processos Licitatórios do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Os interessados em adquirir o edital e seus anexos, poderão fazê-lo junto a Prefeitura – Setor de Compras, horário comercial, ou pelo email: compras@prefeituravidalramos.com.br

Os envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas serão recebidos até às 10:00 horas do dia 26 de outubro de 2009, de ven do ser protocolados na Divisão de Processos

Licitatórios da Prefeitura Municipal. A abertura dos envelopes de habilitação será efetuada às 10:00 horas do dia 26 de outubro de 2009, no Gabinete no Prédio Central da Prefeitura Municipal.

Vidal Ramos, 24 de setembro de 2009.

NABOR JOSÉ SCHMITZ

Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura Municipal

Lei Nº 2.205/09

LEI Nº 2.205/09, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009

DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ART. 3º DA LEI Nº 2.094/09, QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A AGF - ANTI GRANIZO FRAIBURGO LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, Faço saber a todos os Municípios que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 3º da Lei nº 2.094/09, de 18 de fevereiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A participação do Município consistirá no repasse de até R\$ 75.218,00 (setenta e cinco mil, duzentos e dezoito reais) a serem pagos em 4 (quatro) parcelas trimestrais no decorrer do presente exercício”.(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 23 de setembro de 2009.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de setembro de 2009.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Lei Nº 2.206/09

LEI Nº 2.206/09, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE VIDEIRA - ACIAV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,
Faço saber a todos os Municípios que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Videira - ACIAV, nos termos da minuta anexa e que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º O objeto do presente convênio é a cooperação financeira do Município para a prestação de serviços à comunidade através da IX Inspeção Técnica Veicular Gratuita, a ser realizada pelo Núcleo de Auto Reparadores da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Videira.

Art. 3º Caberá, ao Município, o repasse de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) a serem pagos em parcela única, no decorrer do presente exercício.

Parágrafo Único - O repasse fica condicionado à apresentação das Certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS, e INSS.

Art. 4º A prestação de contas referente ao repasse deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias e deverá constar, além dos previstos na Lei nº 4320/64, os seguintes documentos:

- I - Balancete da Prestação de Contas devidamente preenchido, datado e assinado pelo responsável;
- II - Documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais) corretamente preenchidas e sem rasuras, com data de emissão compreendendo da data do recebimento do recurso até a data limite para a prestação de contas;
- III - Extrato bancário da conta especial, onde conste o depósito do recurso recebido e toda a sua movimentação;
- IV - Declaração do responsável, em cada documento de despesas, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado;
- V - Declaração passada pelo ordenador da despesa que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos.

Art. 5º Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar, até o montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais), à conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, a seguinte dotação orçamentária:

02 - Gabinete do Prefeito
02.01 - Assessoria de Gabinete
2.003 - Contribuições
3.3.50.00.00.00.00.00.01.0000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Art 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 23 de setembro de 2009.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de setembro de 2009.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

MINUTA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO LEI Nº 2.206/2009

Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, nesta cidade de Videira, SC, CNPJ nº 83.039.842/0001-84, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor WILMAR CARELLI, e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE VIDEIRA - ACIAV, entidade declarada de Utilidade Pública pela Lei nº 34/77, com sede na Rua XV de Novembro, na cidade de Videira, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 86.554.672/0001-64, neste ato representada pelo seu Presidente, visando a colaboração financeira do Município.

Aos 23 dias do mês de setembro de 2009, o MUNICÍPIO DE VIDEIRA e ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE VIDEIRA - ACIAV, resolvem, nos termos da Lei nº 2.206/09, celebrar o presente Convênio em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a cooperação financeira do Município para a prestação de serviços à comunidade através da IX Inspeção Técnica Veicular Gratuita, a ser realizada pelo Núcleo de Auto Reparadores da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Videira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA

- I - divulgar o presente convênio em conformidade com a forma de atendimento, uso e finalidade a que se destina;
- II - repassar a subvenção social aprovada pela Lei autorizativa do presente convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE VIDEIRA - ACIAV

- I - realizar, através do Núcleo de Auto Reparadores da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Videira, vistoria e inspeção técnica veicular gratuita, apresentando diagnóstico ao proprietário;
- II - prestar contas, à Prefeitura, do valor recebido em até 30 (trinta) dias após o recebimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio entra em vigor na data da publicação da Lei que o ampara e terá validade até 31 de dezembro de 2009, podendo ser prorrogado entre as partes sucessivamente, por igual período, podendo ser rescindido a qualquer época por mútuo acordo ou por descumprimento das obrigações nele estabelecidas, independentemente de interpelação judicial.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o Foro da Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir por força do presente convênio.

E, por assim, haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Convênio, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em três vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Videira, 23 de setembro de 2009.
Município de Videira Assoc. Com. Ind. e Agríc. de Videira
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____

Lei Nº 2.207/09

LEI N.º 2.207/09, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O CLUBE DE DIRIGENTES LOJISTAS DE VIDEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,
Faço saber a todos os Municípios que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Clube de Dirigentes Lojistas de Videira, nos termos da minuta em anexo e que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º O objeto do convênio de que trata o artigo 1º é a cooperação financeira do Município para promover a iluminação natalina nos principais centros e logradouros públicos da cidade.

Art. 3º A participação do Município consistirá no repasse de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) a serem pagos em parcela única, no decorrer do presente exercício.

§ 1º O repasse fica condicionado à apresentação das Certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS, e INSS.

§ 2º A prestação de contas referente ao repasse deverá ser realizada dentro do prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei nº 4320/64.

Art. 4º Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar, até o montante de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), à conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, a seguinte dotação orçamentária:

02 - Gabinete do Prefeito
01 - Assessoria de Gabinete
2.003 - Contribuições
3.3.50.00.00.00.00.01.0000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 23 de setembro de 2009.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de setembro de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

MINUTA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
LEI Nº 2.207/2009

Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, nesta cidade de Videira, SC, CNPJ nº 83.039.842/0001-84, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor WILMAR CARELLI, e CLUBE DE DIRIGENTES LOJISTAS DE VIDEIRA, entidade civil, com sede no Município de Videira, SC, CNPJ nº 83.400.036/0001-90, declarada de Utilidade

Pública pela Lei nº 61/86, neste ato representada por seu Presidente, visando a colaboração financeira do Município.

Aos 23 dias do mês de setembro de 2009, o MUNICÍPIO DE VIDEIRA e o CLUBE DE DIRIGENTES LOJISTAS DE VIDEIRA, resolvem, nos termos da Lei nº 2.207/09, celebrar o presente Convênio, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a cooperação do Município para promover a iluminação natalina nos principais centros e logradouros públicos do Município de Videira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA

I- divulgar o presente Convênio em conformidade com a forma de atendimento, uso e finalidade a que se destina;
II- repassar o valor aprovado pela Lei autorizativa do presente convênio;
III- manter, sob sua custódia, o material de iluminação, após sua utilização nos festejos natalinos do corrente ano, para sua reutilização nos anos seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CLUBE DE DIRIGENTES LOJISTAS DE VIDEIRA

I- realizar a compra do material necessário, promover sua colocação, manutenção e retirada final;
II- após a retirada, entregar o material de iluminação ao Município, para futuras reutilizações;
III- prestar contas da aplicação dos recursos repassados pelo Município, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente convênio entra em vigor na data da publicação da Lei que o ampara, podendo ser rescindido a qualquer época por mútuo acordo ou por descumprimento das obrigações nele estabelecidas, independentemente de interpelação judicial.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o Foro da Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir por força do presente convênio.

E, por assim, haverem concordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Convênio, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em três vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Videira, 23 de setembro de 2009.

Município De Videira Clube de Dirigentes Lojistas
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____

Decreto Nº 9.258/09

DECRETO Nº 9.258/09, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL PARA SUPLEMENTAÇÃO DAS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA O ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.206/09, de 23 de setembro de 2009,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Gabinete do Prefeito	
02.01 - Assessoria de Gabinete	
2.003 – Contribuições	
3.3.50.00.00.00.00.00.01.0000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	3.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	3.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 23 de setembro de 2009.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de setembro de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JUNIOR
Secretário de Administração

Decreto Nº 9.259/09

DECRETO Nº 9.259/09, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL PARA SUPLEMENTAÇÃO DAS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA O ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.207/09, de 23 de setembro de 2009,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Gabinete do Prefeito	
02.01 - Assessoria de Gabinete	
2.003 – Contribuições	
3.3.50.00.00.00.00.00.01.0000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	35.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	35.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 23 de setembro de 2009.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de setembro de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JUNIOR
Secretário de Administração

PR 115/2009 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2009

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 115/2009.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONserto NO SISTEMA DE NIVELAMENTO DA MOTONIVELADORA HWB 140M, 1.982 FROTA 61.
2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 08 de Outubro de 2009, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC.
4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia.
5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45.
6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 23 de Setembro de 2009.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

PR 116/2009 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2009

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 116/2009.

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DAS VIATURAS DA 25ª DELEGACIA DE POLÍCIA REGIONAL.
2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
3. CREDENCIAMENTO: a partir das 16:00 horas do dia 08 de Outubro de 2009, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC.
4. ABERTURA: às 16:15 horas do mesmo dia.
5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45.
6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 23 de Setembro de 2009.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

PR 117/2009 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2009
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 117/2009.

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE ASFALTO BETUMINOSO USINADO A QUENTE.
2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
3. CREDENCIAMENTO: a partir das 09:00 horas do dia 08 de Outubro de 2009, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC.
4. ABERTURA: às 09:15 horas do mesmo dia.
5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45.
6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 24 de Setembro de 2009.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

PR 118/2009 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE VIDEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2009

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 118/2009.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (ÓLEO PARA MOTORES E NYLON PARA ROÇADEIRAS) QUE SERÃO UTILIZADOS, PELAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA.

2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 09 de Outubro de 2009, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC.

4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia.

5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45.

6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 24 de Setembro de 2009.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

